



DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DA PARAÍBA

Nº 15.946

João Pessoa - Sexta-feira, 02 de Outubro de 2015

Preço: R\$ 2,00

ATO DO PODER LEGISLATIVO

LEI Nº 10.513, DE 29 DE SETEMBRO DE 2015.

AUTORIA: DEPUTADO NABOR WANDERLEY

Dispõe sobre mensagem de advertência da operadora de telefonia fixa e celular, no âmbito do Estado da Paraíba, nas chamadas telefônicas originadas para outras operadoras.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA PARAÍBA

Faz saber que a Assembleia Legislativa decreta, e eu, em razão da sanção tácita, nos termos do § 1º do Art. 196 da Resolução nº 1.578/2012 (Regimento Interno) c/c o § 7º do art. 65, da Constituição Estadual, Promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º As prestadoras de telefonia fixa e celular, no âmbito do Estado da Paraíba, passam a exigir nas chamadas originadas para outras prestadoras, a seguinte mensagem:

“Você ligou para outra operadora, seguida de um sinal sonoro”.

Parágrafo único. O tempo da mensagem e do sinal sonoro é de 03 (três) segundos.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor 90 (noventa) dias após a sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba, “Casa de Epitácio Pessoa”, João Pessoa, 29 de setembro de 2015.

ADRIANO GALDINO
Presidente

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Ato Governamental nº 3.632

João Pessoa, 01 de outubro de 2015

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

RESOLVE exonerar ANTONIO DE ARRUDA BRAYNER NETO, matrícula nº 155.627-4, do cargo em comissão de Delegado Seccional de Polícia Civil, Símbolo CDS-4, da Secretaria de Estado da Segurança e da Defesa Social.

Ato Governamental nº 3.633

João Pessoa, 01 de outubro de 2015

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, Medida Provisória nº 221, de 03 de abril de 2014, e na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, e alterada pela Lei nº 8.632, de 31 de julho 2008, e na Lei nº 10.467, de 26 de maio de 2015,

RESOLVE nomear ANTONIO DE ARRUDA BRAYNER NETO para ocupar o cargo de provimento em comissão de Delegado Titular de Delegacia Especializada, Símbolo CAD-3, da Secretaria de Estado da Segurança e da Defesa Social

Ato Governamental nº 3.634

João Pessoa, 01 de outubro de 2015

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, Medida Provisória nº 221, de 03 de abril de 2014, e na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, e alterada pela Lei nº 8.632, de 31 de julho 2008,

RESOLVE nomear EMILIA OLIVEIRA MELLO para ocupar o cargo de provimento em comissão de Delegado Seccional de Polícia Civil, Símbolo CDS-4, da Secretaria de Estado da Segurança e da Defesa Social.

Ato Governamental nº 3.635

João Pessoa, 01 de outubro de 2015

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

RESOLVE exonerar, a pedido, ERILBERTO ANTONIO MACIEL SILVA,

matrícula nº 157.313-6, do cargo em comissão de Delegado Titular de Delegacia Distrital, Símbolo CSP-2, da Secretaria de Estado da Segurança e da Defesa Social.

Ato Governamental nº 3.636

João Pessoa, 01 de outubro de 2015

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, Medida Provisória nº 221, de 03 de abril de 2014, e na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, e alterada pela Lei nº 8.632, de 31 de julho 2008, e na Lei nº 10.467, de 26 de maio de 2015,

RESOLVE nomear ERILBERTO ANTONIO MACIEL SILVA para ocupar o cargo de provimento em comissão de Assessor Técnico de Gabinete do Delegado Geral da Polícia Civil, Símbolo CAD-3, da Secretaria de Estado da Segurança e da Defesa Social.

Ato Governamental nº 3.637

João Pessoa, 01 de outubro de 2015

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

RESOLVE exonerar JOSE DE ARIMATEA CARVALHO FONSECA, matrícula nº 61.894-2, do cargo em comissão de Chefe de Segurança e Disciplina da Colônia Agrícola Penal de Sousa, Símbolo CSP-5, da Secretaria de Estado da Administração Penitenciária.

Ato Governamental nº 3.638

João Pessoa, 01 de outubro de 2015

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, e na Lei nº 9.332, de 25 de janeiro de 2011,

RESOLVE nomear JOSÉ NILDO LEITE FILHO para ocupar o cargo de provimento em comissão de Chefe de Segurança e Disciplina da Colônia Agrícola Penal de Sousa, Símbolo CSP-5, da Secretaria de Estado da Administração Penitenciária.

Ato Governamental nº 3.639

João Pessoa, 01 de outubro de 2015

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

RESOLVE exonerar ALTENIDES DO NASCIMENTO MARTINS, matrícula nº 173.859-3, do cargo em comissão de Chefe do Almoarifado da Penitenciária Regional de Campina Grande Raimundo Asfora, Símbolo CSP-4, da Secretaria de Estado da Administração Penitenciária.

Ato Governamental nº 3.640

João Pessoa, 01 de outubro de 2015

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, e na Lei nº 9.332, de 25 de janeiro de 2011,

RESOLVE nomear SERGIO ROCHA CLAUDINO para ocupar o cargo de provimento em comissão de Chefe do Almoarifado da Penitenciária Regional de Campina Grande Raimundo Asfora, Símbolo CSP-4, da Secretaria de Estado da Administração Penitenciária.

Ato Governamental nº 3.641

João Pessoa, 01 de outubro de 2015

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

RESOLVE exonerar, a pedido, ANTONIO CRISTOVAO DE ARAUJO FILHO, matrícula nº 181.241-6, do cargo em comissão de Gerente de Administração e Tecnologia da Informação da Secretaria de Estado do Desenvolvimento e da Articulação Municipal, Símbolo CGI-1.

Ato Governamental nº 3.642

João Pessoa, 01 de outubro de 2015

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, e na Lei nº 9.350, de 12 de abril de 2011,

RESOLVE nomear RICARDO JOSÉ BRINDEIRO DE ARAÚJO JUNIOR,



ocupar o cargo de provimento em comissão de Gerente de Administração e Tecnologia da Informação da Secretaria de Estado do Desenvolvimento e da Articulação Municipal, Símbolo CGI-1.

Ato Governamental nº 3.643 João Pessoa, 01 de outubro de 2015

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

RESOLVE exonerar **CAROLINE MONTEIRO JACINTHO DE OLIVEIRA**, matrícula nº 182.864-9, do cargo em comissão de Assessor de Imprensa da Secretaria de Estado da Cultura, Símbolo CAD-7.

Ato Governamental nº 3.644 João Pessoa, 01 de outubro de 2015

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, e na Lei nº 9.332, de 25 de janeiro de 2011,

RESOLVE nomear **JOSE GREGORIO DE MEDEIROS NETO** para ocupar o cargo de provimento em comissão de Assessor de Imprensa da Secretaria de Estado da Cultura, Símbolo CAD-7.

Ato Governamental nº 3.645 João Pessoa, 01 de outubro de 2015

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

RESOLVE exonerar **CRISTIANE LARISSA DE FREITAS COSTA**, matrícula nº 181.067-7, do cargo em comissão de Diretor do Hemonúcleo de Catolé do Rocha, Símbolo CSS-4, da Secretaria de Estado da Saúde.

Ato Governamental nº 3.646 João Pessoa, 01 de outubro de 2015

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

RESOLVE exonerar, a pedido, **ANA RAQUEL MAIA DA COSTA**, matrícula nº 183.463-1, do cargo em comissão de Chefe de Laboratório do Hemonúcleo de Catolé do Rocha, Símbolo CSS-6, da Secretaria de Estado da Saúde.

Ato Governamental nº 3.647 João Pessoa, 01 de outubro de 2015

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso I, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, e na Lei nº 10.467, de 26 de maio de 2015,

RESOLVE nomear **ANA RAQUEL MAIA DA COSTA**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Diretor do Hemonúcleo de Catolé do Rocha, Símbolo CSS-4, da Secretaria de Estado da Saúde.

Ato Governamental nº 3.648 João Pessoa, 01 de outubro de 2015

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

RESOLVE exonerar, a pedido, **EVANDRO ALVES TORQUATO** matrícula nº 87.343-8, do cargo em comissão de Assistente Administrativo III, Símbolo CSE-4, da Secretaria de Estado da Receita.

Ato Governamental nº 3.649

João Pessoa, 01 de outubro de 2015

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, alterada pela Lei nº 8.235, de 31 de maio de 2007,

RESOLVE nomear **EVANDRO ALVES TORQUATO**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Assistente Administrativo III, Símbolo CSE-4, da Secretaria de Estado da Receita.

Ato Governamental nº 3.650

João Pessoa, 01 de outubro de 2015

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso I, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, e na Lei nº 10.467, de 26 de maio de 2015,

RESOLVE nomear **MARIA BOTELHO LIMA**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Gerente Executivo de Diversidade e Inclusão da Secretaria de Estado da Educação, Símbolo CGF-1, da Secretaria de Estado da Educação.

Ato Governamental nº 3.651

João Pessoa, 01 de outubro de 2015

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

RESOLVE exonerar os servidores abaixo discriminados, ocupantes de cargos de provimento em comissão definidos neste Ato Governamental, no Município de Campina Grande, da Secretaria de Estado da Educação:

NOME	CARGO	MATRÍCULA	SIMBOLOGIA
Eliane de Araújo Lima	Diretor da EEEFM JOSÉ MIGUEL LEÃO	84.319-9	CDE-5
Maria Soneide Silva	Vice-Diretor da EEEFM JOSÉ MIGUEL LEÃO	142.851-9	CVE-5
Veronica Leal Pereira	Vice-Diretor da EEEFM JOSÉ MIGUEL LEÃO	146.517-1	CVE-5

Ato Governamental nº 3.652

João Pessoa, 01 de outubro de 2015

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003; na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, alterada pela Lei nº 8.232, de 31 de maio de 2007, no Decreto nº 28.091, de 30 de março de 2007, e na Lei nº 9.332, de 25 de janeiro de 2011, e na Lei nº 7.983, de 10 de abril de 2006, alterada pela Lei nº 8.294, de 16 de agosto de 2007,

RESOLVE nomear os servidores abaixo discriminados, para ocuparem os cargos de provimento em comissão da Secretaria de Estado da Educação, no Município de Campina Grande, definidos neste Ato Governamental, por um mandato de 02 (dois) anos:

Servidor	Cargo	Simbologia
Paulo Celio Ramos Soares	Diretor da EEEFM JOSÉ MIGUEL LEÃO	CDE-5
Erasmo de Sousa Nascimento	Vice-Diretor da EEEFM JOSÉ MIGUEL LEÃO	CVE-5
Almir de Souza Lima	Vice-Diretor da EEEFM JOSÉ MIGUEL LEÃO	CVE-5

Ato Governamental nº 3.653

João Pessoa, 01 de outubro de 2015

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

RESOLVE exonerar, a pedido, **JOSÉ EDMILSON ALEXANDRE CARDOSO**, matrícula nº 173.757-1, do cargo em comissão de Diretor da EEEIEF PROFA. DEBORA DUARTE, Símbolo CDE-9, da Secretaria de Estado da Educação.

Ato Governamental nº 3.654

João Pessoa, 01 de outubro de 2015

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

RESOLVE exonerar, a pedido, **JOSINETE EVARISTO DOS SANTOS**, matrícula nº 181.740-0, do cargo em comissão de Diretor da EEEFM COMPOSITOR LUIS RAMALHO, Símbolo CDE-7, da Secretaria de Estado da Educação.

Ato Governamental nº 3.655

João Pessoa, 01 de outubro de 2015

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003; na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, no Decreto nº 28.091, de 30 de março de 2007, e na Lei nº 9.332, de 25 de janeiro de 2011,

RESOLVE nomear **JOSINETE EVARISTO DOS SANTOS**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Diretor da EEEIEF PROFA. DEBORA DUARTE, no Município de João Pessoa, Símbolo CDE-9, da Secretaria de Estado da Educação.

Ato Governamental nº 3.656

João Pessoa, 01 de outubro de 2015

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003; na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, no Decreto nº 28.091, de 30 de março de 2007, e na Lei nº 9.332, de 25 de janeiro de 2011,

RESOLVE nomear **JOSÉ EDMILSON ALEXANDRE CARDOSO**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Diretor da EEEFM COMPOSITOR LUIS RAMALHO, no Município de João Pessoa, Símbolo CDE-7, da Secretaria de Estado da Educação.

Ato Governamental nº 3.657

João Pessoa, 01 de outubro de 2015

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe



GOVERNO DO ESTADO

Governador Ricardo Vieira Coutinho

SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL

A UNIÃO Superintendência de Imprensa e Editora

BR 101 - Km 03 - Distrito Industrial - João Pessoa-PB - CEP 58082-010

Albiege Lea Araújo Fernandes
SUPERINTENDENTE

Murillo Padilha Câmara Neto
DIRETOR ADMINISTRATIVO

Walter Galvão P. de Vasconcelos Filho
DIRETOR TÉCNICO

Gilson Renato de Oliveira
DIRETOR DE OPERAÇÕES

Lúcio Falcão
EDITOR DO DIÁRIO OFICIAL



Fones: 3218-6533/3218-6526 - E-mail: wdesdiario@gmail.com

Assinatura: (83) 3218-6518

Anual R\$ 400,00
Semestral R\$ 200,00
Número Atrasado R\$ 3,00

confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003.

RESOLVE exonerar **ELIZABETE GOMES DA SILVA**, matrícula nº 180.391-3, do cargo em comissão de Diretor da EEEF DES. BOTO DE MENEZES, Símbolo CDE-11, da Secretaria de Estado da Educação.

Ato Governamental nº 3.658

João Pessoa, 01 de outubro de 2015

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003; na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, no Decreto nº 28.091, de 30 de março de 2007, e na Lei nº 9.332, de 25 de janeiro de 2011,

RESOLVE nomear **AUDREY ARARIPE COUTINHO**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Diretor da EEEF DES. BOTO DE MENEZES, no Município de João Pessoa, Símbolo CDE-11, da Secretaria de Estado da Educação.

Ato Governamental nº 3.659

João Pessoa, 01 de outubro de 2015

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

RESOLVE exonerar **MARIA DO SOCORRO IDEAO BEZERRA MARTINS**, matrícula nº 136.669-6, do cargo em comissão de Vice-Diretor da EEEF JOAO ROBERTO BORGES DE SOUZA, Símbolo CVE-9, da Secretaria de Estado da Educação.

Ato Governamental nº 3.660

João Pessoa, 01 de outubro de 2015

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003; na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, alterada pela Lei nº 8.232, de 31 de maio de 2007, no Decreto nº 28.091, de 30 de março de 2007, e na Lei nº 9.332, de 25 de janeiro de 2011,

RESOLVE nomear **SELMA NERI FERREIRA DE MEDEIROS**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Vice-Diretor da EEEF JOAO ROBERTO BORGES DE SOUZA, no Município de João Pessoa, Símbolo CVE-9, da Secretaria de Estado da Educação.

Ato Governamental nº 3.661

João Pessoa, 01 de outubro de 2015

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

RESOLVE exonerar, a pedido, **MARIA DO SOCORRO DE SOUZA NOGUEIRA**, matrícula nº 180.676-9, do cargo em comissão de Secretário da EEEF ALMIRANTE SALDANHA, Símbolo SDE-13, da Secretaria de Estado da Educação.

Ato Governamental nº 3.662

João Pessoa, 01 de outubro de 2015

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003; na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, no Decreto nº 28.091, de 30 de março de 2007, e na Lei nº 9.332, de 25 de janeiro de 2011,

RESOLVE nomear **MARIA DO SOCORRO DE SOUZA NOGUEIRA**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Secretário da EEEF PEDRO LINS VIEIRA DE MELO, no Município de João Pessoa, Símbolo SDE-5, da Secretaria de Estado da Educação.

Ato Governamental nº 3.663

João Pessoa, 01 de outubro de 2015

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

RESOLVE exonerar **LICIELY SORAYHA DA SILVA NERY**, matrícula nº 173.464-4, do cargo em comissão de Secretário da EEEF PROF. CELESTIN MALZAC, Símbolo SDE-11, da Secretaria de Estado da Educação.

Ato Governamental nº 3.664

João Pessoa, 01 de outubro de 2015

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003; na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, no Decreto nº 28.091, de 30 de março de 2007, e na Lei nº 9.332, de 25 de janeiro de 2011,

RESOLVE nomear **ROSECLEIDE CARDOSO DOS SANTOS**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Secretário da EEEF PROF. CELESTIN MALZAC, no Município de João Pessoa, Símbolo SDE-11, da Secretaria de Estado da Educação.

Ato Governamental nº 3.665

João Pessoa, 01 de outubro de 2015

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

RESOLVE exonerar **JOSÉ VITAMAR DE SOUTO**, matrícula nº 182.300-1, do cargo em comissão de Diretor da EEEFM PEDRO HENRIQUE DA SILVA, Símbolo CDE-14, da Secretaria de Estado da Educação.

Ato Governamental nº 3.666

João Pessoa, 01 de outubro de 2015

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II,

da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003; na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, no Decreto nº 28.091, de 30 de março de 2007, e na Lei nº 9.332, de 25 de janeiro de 2011,

RESOLVE nomear **LUCIANA CRISTINA VIANA FARIAS**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Diretor da EEEFM PEDRO HENRIQUE DA SILVA, no Município de Cuité, Símbolo CDE-14, da Secretaria de Estado da Educação.

Ato Governamental nº 3.667

João Pessoa, 01 de outubro de 2015

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

RESOLVE exonerar **AURENI ALVES FIGUEIREDO**, matrícula nº 134.720-9, do cargo em comissão de Diretor da EEEF CORIOLANO DE MEDEIROS, Símbolo CDE-7, da Secretaria de Estado da Educação.

Ato Governamental nº 3.668

João Pessoa, 01 de outubro de 2015

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

RESOLVE exonerar, a pedido, **LEDA VALDIVINO DINIZ E SILVA**, matrícula nº 131.389-4, do cargo em comissão de Vice-Diretor da EEEF CORIOLANO DE MEDEIROS, Símbolo CVE-7, da Secretaria de Estado da Educação.

Ato Governamental nº 3.669

João Pessoa, 01 de outubro de 2015

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003; na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, no Decreto nº 28.091, de 30 de março de 2007, e na Lei nº 9.332, de 25 de janeiro de 2011,

RESOLVE nomear **LEDA VALDIVINO DINIZ E SILVA**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Diretor da EEEF CORIOLANO DE MEDEIROS, no Município de Patos, Símbolo CDE-7, da Secretaria de Estado da Educação.

Ato Governamental nº 3.670

João Pessoa, 01 de outubro de 2015

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003; na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, alterada pela Lei nº 8.232, de 31 de maio de 2007, no Decreto nº 28.091, de 30 de março de 2007, e na Lei nº 9.332, de 25 de janeiro de 2011,

RESOLVE nomear **MARIA APARECIDA MEDEIROS BORGES**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Vice-Diretor da EEEF CORIOLANO DE MEDEIROS, no Município de Patos, Símbolo CVE-7, da Secretaria de Estado da Educação.

Ato Governamental nº 3.671

João Pessoa, 01 de outubro de 2015

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

RESOLVE exonerar, a pedido, **LUCILDA DOS SANTOS MARQUES**, matrícula nº 130.347-3, do cargo em comissão de Vice-Diretor da EEEF CORIOLANO DE MEDEIROS, Símbolo CVE-7, da Secretaria de Estado da Educação.

Ato Governamental nº 3.672

João Pessoa, 01 de outubro de 2015

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003; na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, alterada pela Lei nº 8.232, de 31 de maio de 2007, no Decreto nº 28.091, de 30 de março de 2007, e na Lei nº 9.332, de 25 de janeiro de 2011,

RESOLVE nomear **LUCILDA DOS SANTOS MARQUES**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Vice-Diretor da EEEF CORIOLANO DE MEDEIROS, no Município de Patos, Símbolo CVE-7, da Secretaria de Estado da Educação.

Ato Governamental nº 3.673

João Pessoa, 01 de outubro de 2015

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

RESOLVE exonerar os servidores abaixo discriminados, ocupantes de cargos de provimento em comissão definidos neste Ato Governamental, no Município de Riacho dos Cavalos, da Secretaria de Estado da Educação:

NOME	CARGO	MATRÍCULA	SIMBOLOGIA
Jailma Lisandra Pereira Tavares	Diretor da EEEFM DANIEL CARNEIRO	170.179-7	CDE-9
Clauberto Pinheiro da Silva	Secretário da EEEFM DANIEL CARNEIRO	170.165-7	SDE-9

Ato Governamental nº 3.674

João Pessoa, 01 de outubro de 2015

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003; na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, no Decreto nº 28.091, de 30 de março de 2007, e na Lei nº 9.332, de 25 de janeiro de 2011,

RESOLVE nomear os servidores abaixo discriminados, para ocuparem os cargos de provimento em comissão da Secretaria de Estado da Educação, no Município de Riacho dos Cavalos, definidos neste Ato Governamental:

Servidor	Cargo	Simbologia
Sueleide Fernandes Carneiro Suassuna	Diretor da EEEFM DANIEL CARNEIRO	CDE-9
Maurício Carneiro de Andrade	Secretário da EEEFM DANIEL CARNEIRO	SDE-9

Ato Governamental nº 3.675

João Pessoa, 01 de outubro de 2015

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E exonerar **MARIA DO DESTERRO PEREIRA LINHARES**, matrícula nº 177.035-7, do cargo em comissão de Chefe do Núcleo de Ação Pedagógica, Símbolo CGF-3, da Secretaria de Estado da Educação.

Ato Governamental nº 3.676

João Pessoa, 01 de outubro de 2015

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso I, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, e na Medida Provisória nº 230, de 02 de janeiro de 2015,

R E S O L V E nomear **JOSÉ ANTUNES DE OLIVEIRA**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Chefe do Núcleo de Ação Pedagógica, no Município de Sousa, Símbolo CGF-3, da Secretaria de Estado da Educação.

Ato Governamental nº 3.677

João Pessoa, 01 de outubro de 2015

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E exonerar **ELICIMONE PAZ DE SOUSA**, matrícula nº 180.576-2, do cargo em comissão de Secretário da EEEF CHAGAS SOARES, Símbolo SDE-11, da Secretaria de Estado da Educação.

Ato Governamental nº 3.678

João Pessoa, 01 de outubro de 2015

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003; na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, no Decreto nº 28.091, de 30 de março de 2007, e na Lei nº 9.332, de 25 de janeiro de 2011,

R E S O L V E nomear **LENICE SOARES DE OLIVEIRA**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Secretário da EEEF CHAGAS SOARES, no Município de Itaporanga, Símbolo SDE-11, da Secretaria de Estado da Educação.

Ato Governamental nº 3.679

João Pessoa, 01 de outubro de 2015

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E exonerar **MARINALDO FORMIGA ALVES JUNIOR**, matrícula nº 183.153-4, do cargo em comissão de Secretário da ENE MIN. JOSÉ AMÉRICO DE ALMEIDA, Símbolo SDE-9, da Secretaria de Estado da Educação.

Ato Governamental nº 3.680

João Pessoa, 01 de outubro de 2015

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003; na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, no Decreto nº 28.091, de 30 de março de 2007, e na Lei nº 9.332, de 25 de janeiro de 2011,

R E S O L V E nomear **BARBARA MACIEL FORMIGA CAVALCANTI**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Secretário da ENE MIN. JOSÉ AMÉRICO DE ALMEIDA, no Município de São João do Rio do Peixe, Símbolo SDE-9, da Secretaria de Estado da Educação.

Ato Governamental nº 3.681

João Pessoa, 01 de outubro de 2015

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E exonerar, a pedido, **MARLENE RAMALHO DE SOUZA**, matrícula nº 171.558-5, do cargo em comissão de Secretário da EEEIEF ADEMAR LEITE, Símbolo SDE-11, da Secretaria de Estado da Educação.

Ato Governamental nº 3.682

João Pessoa, 01 de outubro de 2015

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003; na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, no Decreto nº 28.091, de 30 de março de 2007, e na Lei nº 9.332, de 25 de janeiro de 2011,

R E S O L V E nomear **MARIA PATRICIA DE ALMEIDA**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Secretário da EEEIEF ADEMAR LEITE, no Município de Piancó, Símbolo SDE-11, da Secretaria de Estado da Educação.

Ato Governamental nº 3.683

João Pessoa, 01 de outubro de 2015

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E exonerar **CARMEM RACHEL BEZERRA CAMPOS**, matrícula nº

170.709-4, do cargo em comissão de Diretor do Posto do SINE de Mamanguape, Símbolo CAC-1, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano.

Ato Governamental nº 3.684

João Pessoa, 01 de outubro de 2015

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso I, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, e na Lei nº 10.467, de 26 de maio de 2015.

R E S O L V E nomear **JORGE TARGINO DA COSTA**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Diretor do Posto do SINE de Mamanguape, Símbolo CAC-1, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano.

Ato Governamental nº 3.685

João Pessoa, 01 de outubro de 2015

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E exonerar, a pedido, **FABIO FERREIRA DO NASCIMENTO**, matrícula nº 1708686, do cargo em comissão de Assistente Administrativo III, Símbolo CSE-4, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano.

Ato Governamental nº 3.686

João Pessoa, 01 de outubro de 2015

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E exonerar **ELAINE LIMA RODRIGUES LEANDRO**, matrícula nº 174.738-0, do cargo em comissão de Assessor para Assuntos de Artesanato da Secretaria Executiva de Segurança Alimentar e Economia Solidária, Símbolo CAD-7.

Ato Governamental nº 3.687

João Pessoa, 01 de outubro de 2015

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E exonerar **HELENA AGUIAR RODRIGUES** matrícula nº 182.883-5, do cargo em comissão de Assessor de Planejamento e Gestão Estratégica da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento, Gestão e Finanças, Símbolo CAD-2.

Ato Governamental nº 3.688

João Pessoa, 01 de outubro de 2015

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E exonerar **MAYARA ALVES DO AMARAL** matrícula nº 1810758, do cargo em comissão de Assessor de Planejamento e Gestão Estratégica da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento, Gestão e Finanças, Símbolo CAD-2.

Ato Governamental nº 3.689

João Pessoa, 01 de outubro de 2015

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E exonerar, a pedido, **RICARDO WAGNER FREIRE RABAY**, matrícula nº 96.364-0, do cargo em comissão de Diretor da EEEFM ABREU E LIMA, Símbolo CDE-9, da Secretaria de Estado da Educação.

Ato Governamental nº 3.690

João Pessoa, 01 de outubro de 2015

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E exonerar, a pedido, **LUDMILLA AMORIM CAVALCANTE**, matrícula nº 179.467-1, do cargo em comissão de Vice-Diretor da EEEIEF PROF. ORLANDO CAVALCANTI GOMES, Símbolo CVE-7, da Secretaria de Estado da Educação.

Ato Governamental nº 3.691

João Pessoa, 01 de outubro de 2015

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E exonerar, a pedido, **RAFAELA FERREIRA** matrícula nº 182.950-5 do cargo em comissão de Diretor da EEEFM SILVIO PORTO, Símbolo CDE-11, da Secretaria de Estado da Educação.

Ato Governamental nº 3.692

João Pessoa, 01 de outubro de 2015

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E exonerar, a pedido, **GENILSON SILVA DE LIMA**, matrícula nº 159.485-1, do cargo em comissão de Diretor da EEINDEF INDIO ANTONIO SINESIO DA SILVA, Símbolo CDE-14, da Secretaria de Estado da Educação.

Ato Governamental nº 3.693

João Pessoa, 01 de outubro de 2015

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe

confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003.

RESOLVE exonerar **FERNANDO NAZARENO DO NASCIMENTO**, matrícula nº 170.340-4, do cargo em comissão de Gerente Executivo de Desenvolvimento da Indústria, Símbolo CGF-1, da Secretaria de Estado do Turismo e do Desenvolvimento Econômico.

Ato Governamental nº 3.694

João Pessoa, 01 de outubro de 2015

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

RESOLVE exonerar, a pedido, **WILLAME MENDES DA SILVA** matrícula nº 172.302-2, do cargo em comissão de Agente Operacional I, Símbolo CSE-3, da Secretaria de Estado da Saúde.

Ato Governamental nº 3.695

João Pessoa, 01 de outubro de 2015

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

RESOLVE exonerar **ISLAN DA PENHA NASCIMENTO**, matrícula nº 170.223-8, do cargo em comissão de Assistente de Gabinete I, Símbolo CAD-6, da Secretaria de Estado da Saúde.


RICARDO VIEIRA COUTINHO
Governador

SECRETARIAS DE ESTADO

Secretaria de Estado da Administração

PORTARIA Nº 581/SEAD.

João Pessoa, 29 de setembro de 2015.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO usando as atribuições que lhe confere o art. 2º, inciso V, do Decreto nº 7.767, de 18 de setembro de 1978, e tendo em vista o que consta do Processo nº 15.020.117-6/SEAD,

RESOLVE de acordo com o art. 32, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, exonerar, a pedido, **LICANIA CORREIA CARNEIRO**, do cargo de Assessor para Assuntos Administrativos, matrícula nº 127.839-8, lotada na Secretaria de Estado da Saúde.


LIVÂNIA MARIA DA SILVA FARIAS
Secretária

ESCOLA DE SERVIÇO PÚBLICO - ESPEP

PORTARIA Nº 013/2015/GS

João Pessoa, 1º de outubro de 2015.

O SUPERINTENDENTE DA ESCOLA DE SERVIÇO PÚBLICO - ESPEP, no uso das atribuições previstas na Lei Estadual 3.440, de 25 de outubro de 1966 e no Decreto Estadual nº 10.762, de 09 de setembro de 1985.

Considerando que a Coordenação do Núcleo de Seleção e Treinamento – NUSSET tem constatado que há discrepância entre o número de Servidores Públicos Estaduais inscritos nos cursos e os que efetivamente participam das formações;

Considerando que este fato tem causado transtornos no planejamento pedagógico e na logística das formações ofertadas pela ESPEP;

RESOLVE:

Art. 1º – A inscrição nos cursos ofertados pela Escola de Serviço Público do Estado da Paraíba – ESPEP ocorrerá em duas etapas, a saber:

I - Pré-inscrição: realizada com até 10 (dez) dias de antecedência da data de início do curso, com o preenchimento da ficha específica;

II – Confirmação da Inscrição: realizada com até 03 (três) dias de antecedência da data de início do curso.

§ 1º – Sem a devida confirmação da inscrição, prevista na etapa II, não será autorizada a participação do servidor no curso.

§ 2º – A confirmação de que trata a etapa II deverá ocorrer por meio eletrônico e, excepcionalmente, por contato telefônico do servidor com o setor responsável pela inscrição.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

João Pessoa, 1º de outubro de 2015.


FLÁVIO ROMERO GUIMARÃES
Superintendente

Secretaria de Estado da Administração Penitenciária

Portaria nº 547/GS/SEAP/15

Em 24 de setembro de 2015

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 28, do Decreto nº 12.836, de 09 de dezembro de 1988,

RESOLVE designar o Bel. **CESAR KREYCI URACH**, Mat. 183.439-8, Belª. **ÂNGELA MARIA BARBOSA DE ALMEIDA**, Mat. 90.822-3 e o Agente de Segurança Penitenciária **BRUNO ALEXANDRE DA SILVA GURGEL**, mat. 174.467-4, para sob a Presidência do primeiro,

apurar em toda a sua extensão e com todo o rigor, os fatos contidos no Processo Administrativo Disciplinar nº 20150000159.

Publique-se

Cumpra-se


Wagner Pinheiro de Gusmão Dória
Secretário de Estado

GERENCIA EXECUTIVA DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO DA PARAÍBA

NOTIFICAÇÃO Nº 020/GESIPE/SEAP/15

O GERENTE EXECUTIVO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições legais,

RESOLVE NOTIFICAR, o Servidor **SÁVIO RONALDO ALVES FARIAS**, mat. 174.413-5, para comparecer à sede da Comissão de Sindicância desta Secretaria, situada na Av. João Pessoa da Mata, s/n - Bloco II, 5º andar, Centro Administrativo Estadual, Jaguaribe, João Pessoa-PB, no dia 07/10/2015 às 09:30h, para ser ouvido nos autos do Processo nº 201500006350.

PUBLIQUE-SE.

CUMPRE-SE.


Sergio Fonseca de Souza - Major QOC PM
Gerente da GESIPE

Secretaria de Estado da Segurança e da Defesa Social

PORTARIA Nº 127/2015/SEDS

Em 01 de outubro de 2015.

Ementa: Disciplina o uso e controle dos veículos oficiais no âmbito da Secretaria de Estado da Segurança e Defesa Social e de seus Órgãos Operativos.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 89, parágrafo 1º, incisos I e II da Constituição do Estado da Paraíba,

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar o uso e o controle dos veículos oficiais no âmbito da Secretaria de Estado da Segurança e Defesa Social;

RESOLVE:

CAPÍTULO I DA FINALIDADE

Art. 1º. Expedir esta portaria com a finalidade de disciplinar o uso e o controle dos veículos oficiais, no âmbito da Secretaria de Estado da Segurança e Defesa Social - SESDS e de seus Órgãos Operativos.

Parágrafo Único. Entende-se por veículo oficial os próprios, os locados, os cedidos e os apreendidos que se encontrem em uso na SESDS e seus Órgãos Operativos, em decorrência de autorização judicial.

CAPÍTULO II

DO USO, GUARDA E DA RESPONSABILIDADE

Art. 2º. Os veículos oficiais somente poderão ser utilizados, devidamente regularizados de acordo com as normas de trânsito vigentes, exclusivamente no interesse do serviço, obedecendo-se ainda às regras deste Capítulo.

Art. 3º. A responsabilidade pelo controle, utilização, conservação e manutenção do veículo é do Gestor da unidade de lotação do veículo, o qual deverá adotar todas as providências necessárias para que o veículo se mantenha em condições de uso e dentro das normas em vigor.

Parágrafo Único. São competências do Gestor da unidade de lotação do veículo:

I - coordenar as atividades relativas às orientações dos condutores, à fiscalização dos atos normativos emitidos, à organização e à manutenção do cadastro e dos registros específicos de sua frota;

II - controlar os itinerários dos veículos lotados na unidade;

III - otimizar a utilização dos recursos disponíveis ao atendimento de suas demandas;

IV - zelar pelos veículos sob sua responsabilidade; e

V - observar as recomendações constantes nos cadernos de orientações, bem como as diretrizes, procedimentos e atos normativos elaborados pela Secretaria de Administração.

Art. 4º. O Gestor da unidade de lotação do veículo solicitará via documento à Gerência Administrativa da SESDS, que enviará ao Núcleo de Transportes / SESDS, para as providências quanto à necessidade de serviços de manutenção preventiva e/ou corretiva em oficinas, através de agendamento prévio.

§ 1º O Gestor da unidade de lotação do veículo deverá ainda encaminhar o veículo de sua responsabilidade ao Núcleo de Transportes / SESDS para a realização de manutenção preventiva quando percorrida a quilometragem estabelecida no manual do veículo ou no plano de manutenção preventiva ou corretiva, quando constatado defeito mecânico.

§ 2º Para veículos locados, a unidade deverá solicitar os serviços de manutenção preventiva e/ou corretiva através de agendamento direto junto à locadora.

§ 3º Para agendamento deverá ser utilizado devidamente preenchido, o formulário de agendamento de viaturas para manutenção disposto no **Anexo I** desta portaria.

Art. 5º. Os veículos Oficiais de que trata esta portaria somente deverão ser conduzidos, por motoristas/motociclistas devidamente habilitados de acordo com **Código de Trânsito Brasileiro – CTB**, cabendo-lhe o dever de zelar pelo bom estado de conservação do veículo e cumprimento das normas de trânsito.

§ 1º Os condutores deverão manter cadastro atualizado junto ao Gestor da unidade de lotação do veículo, sobretudo, no que se refere à habilitação – devendo o gestor bloquear o condutor que estiver com Carteira Nacional de Habilitação (CNH) vencida.

§ 2º Para o recebimento e a utilização dos veículos oficiais, os condutores realizarão inspeção prévia, preenchendo o Termo de Vistoria disposto no **Anexo II** desta portaria, observando a documentação necessária, além da existência e o funcionamento de todos os equipamentos obrigatórios e de segurança, comunicando imediatamente ao Chefe de Núcleo de Transportes / SESDS e ao Gestor



da unidade de lotação do veículo qualquer alteração e /ou irregularidade constatada.

§ 3º Os condutores dos veículos oficiais no desempenho de suas atividades deverão observar e cumprir todas as normas emanadas pelos órgãos de trânsito Federal, Estadual e Municipal, além dos seguintes deveres:

- manter limpo e bem conservado o veículo sob sua responsabilidade;
- levar ao conhecimento do Gestor da unidade de lotação do veículo quaisquer defeitos ou anormalidades constadas no veículo;
- fazer vistoria externa no veículo;
- verificar o estado dos pneus, nível de combustível, sistema de arrefecimento, aditivos e lubrificantes do motor;
- conduzir o veículo de forma segura e econômica, de modo a evitar acelerações e freadas bruscas;
- estar atento às orientações da Gestor da unidade de lotação do veículo quando ao local para abastecimento e o tipo de combustível mais vantajoso economicamente;
- observar os prazos para revisão e manutenção preventiva;
- cuidar para o correto registro da quilometragem nas operações de abastecimento, bem como no preenchimento da Ordem de Tráfego;
- exigir o Cupom fiscal referente às operações com cartões de abastecimento ou manutenção.

Art. 6º. As solicitações de uso temporário de veículos oficiais no âmbito da Sede da SESDS devem ser direcionadas ao Núcleo de Transportes, pelos titulares das Gerências, Superintendências, Seccionais e Unidades interessadas, indicando a necessidade e justificativa, a qual será submetida ao Secretário Executivo.

Art. 7º. O Secretário Executivo poderá autorizar a permanência de veículos oficiais definitivamente nas Unidades e Órgão Operacionais da SESDS.

Parágrafo Único. Para a entrega e devolução dos veículos designados para serem utilizados em caráter permanente nas Unidades e Órgão Operacionais da SESDS, deverá ser preenchido o Termo de Cautela disposto no Anexo III.

Art. 8º. Os veículos oficiais serão recolhidos nos finais de semana, Ponto Facultativo e Feriados, devendo ser guardados em garagem da SESDS, e os das unidades operacionais na Central de Polícia ou em local previamente autorizado pela autoridade competente.

Art. 9º. O controle de saída de veículos de serviço far-se-á mediante autorização do Gestor da unidade de lotação do veículo, devendo ser preenchido manualmente ou registrado eletronicamente para cada veículo, documento de controle de viagem, ou Ordem de Tráfego, em que devem constar os seguintes dados, além de outros relevantes:

- data, horário de saída e de chegada do veículo;
- registro de quilometragem constantes no odômetro, no momento de saída e de chegada;
- sigla do setor solicitante;
- placa do veículo;
- assinatura do servidor solicitante.

Art. 10. A utilização dos veículos Oficiais em desacordo com as normas vigentes implica em apuração de responsabilidade civil e administrativa.

CAPITULO III DAS INFRAÇÕES DE TRÂNSITO

Art. 11. Sendo o condutor responsável pelas infrações decorrentes dos atos por ele praticados conforme as normas de trânsito em vigor, este será responsável pelo pagamento das multas aplicadas aos veículos oficiais, exceto se comprovada improcedência da infração, uma vez cumpridas às formalidades previstas no Código de Trânsito Brasileiro e resoluções.

§ 1º O servidor público ou superior hierárquico responderá solidariamente com o condutor, se a transgressão às regras de trânsito ocorrer por sua ordem;

§ 2º A empresa de locação contratada será responsável, se a transgressão das regras de trânsito ocorrer por irregularidades circunstanciais decorrentes de falha técnica ou na documentação do veículo locado.

Art. 12. A inobservância a qualquer preceito da legislação de trânsito pelo condutor, servidor ou autoridade, implica em responsabilidade pessoal, funcional, civil e penal do servidor responsável pelo veículo oficial, sujeitando o infrator às respectivas penalidades e medidas administrativas decorrentes.

Art. 13. Considerando os prazos previstos no Código de Trânsito Brasileiro para identificação do condutor infrator após recebimento da Notificação de Autuação e Recurso e/ou após recebimento da Notificação de Penalidade, devem ser adotados os seguintes procedimentos:

§ 1º A unidade operativa deverá encaminhar a Notificação de Autuação ou de Penalidade, no prazo máximo de 72h (setenta e duas horas), para o Núcleo de Transportes e ao Gestor da unidade de lotação do veículo, podendo tal notificação ser efetuada através de meio eletrônico, seguido de correspondência física oficial.

§ 2º O Gestor da unidade de lotação do veículo deverá identificar e providenciar a ciência, por escrito, do condutor no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis após o recebimento da Notificação de Autuação ou de Penalidade.

Art. 14. Recebida a Notificação de Autuação pelo Condutor este terá o prazo de 03 (três) dias úteis para:

I - se admitida a responsabilidade pela infração de trânsito, preencher o Formulário de Identificação do Condutor Infrator disponibilizado pela autoridade de trânsito competente e entregar ao setor responsável pelo controle do uso e guarda do veículo, juntamente com a cópia da Carteira Nacional de Habilitação (CNH).

II - se não admitida a responsabilidade pela infração de trânsito, informar ao setor responsável pelo controle do uso e guarda do veículo, o qual efetuará o Pagamento da multa ou apresentará a Defesa Prévia dentro do prazo legal para identificação do condutor, diretamente ao órgão de trânsito competente, com posterior comprovação junto ao Núcleo de Transportes / SESDS.

§ 1º O Gestor da unidade de lotação do veículo terá o prazo de 03 (três) dias úteis para:

- protocolar o Formulário de Identificação do Condutor Infrator devidamente preenchido pelo condutor e com a cópia da CNH no órgão de trânsito competente pela autuação;

II - esgotado o prazo no parágrafo anterior, sem resposta do condutor, o setor responsável pelo controle do uso e guarda do veículo providenciará ofício para o Órgão de Trânsito identificando o condutor, acompanhado de cópia do Termo de vistoria, ou de planilha com registro de uso do veículo, assinada pelo próprio condutor, comprovando o uso do veículo no dia e hora do cometimento da infração, conforme preconiza o CTB e resoluções CONTRAN.

§ 2º Protocolado o Formulário de Identificação, o Ofício de Identificação do condutor, ou efetuada a quitação pecuniária correspondente, o setor responsável pelo controle do uso e

guarda do veículo encaminhará expediente ao gestor da frota juntamente com cópias dos respectivos documentos comprobatórios.

§ 3º O Gestor da unidade de lotação do veículo encaminhará a documentação prevista no parágrafo anterior ao Núcleo de Transportes / SESDS.

Art. 15. Recebida a Notificação de Penalidade pelo Condutor este terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para:

I - se admitida a responsabilidade pela infração de trânsito, efetuar o pagamento e entregar comprovante ao Gestor da unidade de lotação do veículo com cópia para o Núcleo de Transportes / SESDS.

II - se não admitida a responsabilidade, informar ao Gestor da unidade de lotação do veículo que até a data limite para Defesa, irá apresentar Defesa Prévia diretamente ao órgão de trânsito competente, com posterior comprovação junto ao Núcleo de Transportes / SESDS.

§ 1º Na hipótese do condutor não admitir a responsabilidade e não efetuar o pagamento, nem informar que apresentará defesa prévia no prazo estipulado no caput desse artigo, cabe ao Gestor da unidade de lotação do veículo no prazo de 03 (três) dias úteis, comunicar o fato ao Núcleo de Transportes / SESDS, juntamente com toda a documentação de identificação do condutor infrator.

§ 2º Recebida a comunicação constante do parágrafo anterior, o Gestor da unidade de lotação do veículo, providenciará o pagamento, bem com a abertura de processo administrativo para ressarcimento ao erário, como determina as normas em vigor.

Art. 16. Caso o condutor não seja identificado no prazo estipulado, o Gestor da unidade de lotação do veículo será ser responsabilizado pela omissão, suportando o ônus do pagamento da respectiva multa.

Art. 17. Para os veículos locados, a contratada terá até 02 (dois) dias úteis a partir do recebimento da multa para encaminhar ao Núcleo de Transportes / SESDS, através de protocolo especial e em caráter de urgência, as notificações de autuação e de Penalidade, juntamente com cópias das seguintes documentações:

- contrato Social;
- documento de Identificação do Representante Legal;
- notificação de Autuação assinada pelo Representante Legal, quando for o caso;
- formulário de Requerimento Padrão assinado pelo Representante Legal;
- procuração e Cópia do Documento de Identificação do Procurador se for o caso.

Art. 18. O descumprimento de qualquer dos prazos estipulados nesse capítulo, implicará em assunção do ônus pelo pagamento da multa por aquele que deu causa.

Art. 19. Sempre que presente a circunstância a que alude o inciso VII do art. 29, do Código de Trânsito Brasileiro (CTB), quando do uso de veículo oficial devidamente identificado e dotado de dispositivos regulamentares de alarme sonoro e iluminação vermelha intermitente acionada, a respectiva unidade de transporte orientará o servidor infrator e a autoridade responsável pela operação, para junto ao órgão que impôs a penalidade, buscar mediante os dispositivos legais, a retirada de quaisquer sanções impostas.

Art. 20. Antes da instauração da devida sindicância ou processo administrativo, é facultado ao condutor infrator, nos casos de ausência, perda de prazo ou indeferimento da defesa prévia ou recurso por ele apresentado à autoridade competente:

I - pagar imediatamente as multas, taxas, despesas com depósito, custódia, remoção, estada e demais despesas impostas, no prazo estabelecido no documento de arrecadação de multa, independentemente de notificação pela autoridade ou chefia imediata, visando evitar transtornos na emissão do licenciamento anu a l, bem como na transferência de propriedade do veículo, se for o caso;

II - cumprir imediatamente medida administrativa imposta;

III - requerer, quando previsto e desde que não cause óbice à expedição do licenciamento anual, junto ao órgão, agência ou entidade executiva de trânsito, o parcelamento das multas, taxas e despesas, cabendo-lhe comunicar sua opção à Administração e apresentar cópia dos comprovantes de pagamento ao respectivo ao Núcleo de Transportes / SESDS.

Art. 21. O Chefe do Núcleo de Transportes / SESDS poderá utilizar os meios eletrônicos de comunicação oficial.

CAPITULO IV DOS ACIDENTES DE TRÂNSITO

Art. 23. O condutor de veículo oficial que se envolver em acidente de trânsito deverá adotar os seguintes procedimentos:

I - no caso de acidente sem vítima:

a) adotar providências para remover o veículo do local, quando necessária tal medida para assegurar a segurança e a fluidez do trânsito, sob pena do cometimento de infração de trânsito, conforme previsto no Código de Trânsito Brasileiro;

b) acionar o órgão de trânsito com jurisdição sobre a via, registrar o devido Boletim de Ocorrência na Polícia Civil;

c) identificar-se ao policial ou agente da autoridade de trânsito e lhe prestar as informações necessárias à confecção do boletim de ocorrência;

d) anotar a placa, as características do veículo, os nomes do proprietário e do condutor, arrolar testemunhas e tirar fotos do acidente;

e) comunicar, por escrito, ao Gestor da unidade de lotação do veículo a que estiver subordinado e ao Núcleo de Transportes / SESDS, o fato anexando cópia do Boletim de Ocorrência e outros documentos produzidos.

II - no caso de acidente com vítima:

a) providenciar socorro à vítima, acionando o Resgate ou serviço similar por meio do tele fone 192 ou o Corpo de Bombeiros 193;

b) não retirar o veículo do local, salvo se determinado por policial ou agente da autoridade de trânsito;

c) acionar o órgão de trânsito com jurisdição sobre a via, registrar o devido Boletim de Ocorrência na Polícia Civil e permanecer no local até a realização de perícia;

d) identificar-se ao policial ou agente da autoridade de trânsito e lhe prestar as informações necessárias à confecção do boletim de ocorrência;

e) anotar a placa, as características do veículo, os nomes do proprietário e do condutor, arrolar testemunhas e tirar fotos do acidente;

f) comunicar, por escrito, ao Gestor da unidade de lotação do veículo a que estiver subordinado e ao Núcleo de Transportes / SESDS, o fato anexando cópia do Boletim de Ocorrência e outros documentos produzidos.

Parágrafo único. Nos casos definidos neste artigo, é vedado ao condutor fazer acordo extrajudicial com o condutor do outro veículo envolvido.

Art. 24. Os veículos patrimoniados sinistrados, após a realização dos reparos providos pelo Núcleo de Transportes / SESDS, serão devolvidos à respectiva unidade de origem, juntam ente com uma cópia da Ordem de Serviço, a fim de subsidiar o processo administrativo.

Art. 25. Em caso de dano causado a terceiro, por dolo ou culpa do condutor de veículo oficial, este responderá perante a Fazenda Estadual, em ação regressiva, proposta depois de transitar em julgado a decisão da última instância que houver condenado a Fazenda a indenizar o terceiro prejudicado.

§ 1º Para cumprimento do disposto no *caput*, deverá ser comprovada a culpa do condutor por meio de perícia e sindicância, na forma da lei, respeitando o contraditório e a ampla defesa.

§ 2º Se o laudo pericial e a sindicância concluir pela responsabilidade do condutor do veículo, este responderá pelos danos causados e por quaisquer prejuízos resultantes do acidente, bem como indenizará o erário, na forma da lei.

§ 3º Caso o laudo pericial ou sindicância conclua pela responsabilidade de terceiro, este deverá efetuar o devido ressarcimento dos prejuízos causados.

§ 4º No caso do proprietário ou condutor do veículo referido no § 3º se negar a pagar os prejuízos causados às viaturas oficiais, o procedimento deverá ser encaminhado à Procuradoria Geral do Estado, para as providências legais cabíveis.

Art. 26. No caso de acidente provocado por dolo ou culpa do condutor não habilitado ou não autorizado devidamente, responderá também pelo dano causado, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, o Gestor da unidade de lotação do veículo e/ou motorista/servidor que tiver cedido à direção deste a pessoa não autorizada ou não habilitada devidamente.

Art. 27. Passado o prazo para Defesa Prévia e recebida à imposição de penalidade por infração de trânsito, o órgão ou entidade estadual poderá efetuar o pagamento da multa correspondente, ressarcindo-se de seu valor integral mediante desconto em folha de pagamento do responsável, no mês subsequente, após exauridas todas as fases do procedimento administrativo correspondente, facultando ao desconto imediato com a anuência expressa do responsável.

§ 1º Para proceder à indenização ao erário a que se refere o *caput*, o processo deverá ser encaminhado, devidamente instruído, ao setor de recursos humanos, a fim de que seja efetuado o desconto na folha de pagamento do servidor, limitado, mensalmente, a 20% (vinte por cento) da sua remuneração.

§ 2º O agente público que não receber seus vencimentos através da folha de pagamento do Estado ou não permanecer mais aos quadros funcionais da administração pública, quer por demissão, exoneração ou cassação de aposentadoria, deve quitar o valor da multa por meio de Guia de Recolhimento, em favor do Estado da Paraíba, no prazo de 30 (trinta dias).

§ 3º A falta de quitação de débito no prazo anotado implicará a sua inscrição na dívida ativa.

CAPÍTULO V

DO REGISTRO E DO LICENCIAMENTO ANUAL

Art. 28. O Gestor da unidade de lotação do veículo solicitará por meio oficial a regularização dos veículos da sua Unidade Operativa ao Núcleo de Transportes / SESDS, que providenciará a expedição de Certificado de Registro de Veículo - CRV e a renovação, em tempo hábil, do Certificado de Licenciamento e Registro de Veículo - CRLV dos veículos oficiais da SESDS, inclusive dos apreendidos autorizados judicialmente sua utilização, obedecendo ao calendário estabelecido pelo Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, com a quitação do Seguro Obrigatório de Danos Pessoais causados por Veículos Automotores de Vias Terrestres - DPV AT.

Art. 29. O Chefe do Núcleo de Transporte deverá efetuar levantamento da frota patrimoniada e apreendida, em ou em manutenção à sua disposição até o 15/01 de cada ano, indicando os valores devidos de Seguro Obrigatório.

Art. 30. O Chefe do Núcleo de Transporte providenciará o pedido de imunidade do licenciamento junto ao DETRAN através do formulário padrão disponível em juntamente com cópia do último CRLV nos casos em que o imposto for pago indevidamente.

Art. 31. O Chefe do Núcleo de Transporte deverá manter controle próprio da quitação anual do seguro obrigatório, bem como da emissão do CRLV do ano corrente, exigindo a regularização do setor competente no prazo estipulado em lei ou da contratada no caso do veículo locado.

CAPÍTULO VI

DO CONTROLE DE VIATURAS

Art. 32. O controle geral da frota será realizado pelo Núcleo de Transportes / SESDS, preferencialmente por meio de sistema informatizado, mediante cadastro e informações atualizadas relativas a todos os veículos da frota:

I - ao quantitativo total de veículos em uso (ativos) pelo órgão ou entidade e os veículos inativos;

II - todos os campos obrigatórios e aqueles necessários à gestão da frota deverão ser preenchidos com informações fidedignas a exemplo dos seguintes itens:

a) placa, RENAVAM, chassi, espécie, tipo, combustível, marca/modelo, ano de fabricação, ano do modelo, capacidade/potência/cilindrada, categoria, cor predominante;

b) propriedade do veículo, definido como: próprio, locado, cedido de outro órgão, apreendido utilizado com autorização judicial;

c) em caso de veículos próprios, informar o valor de aquisição; se locado, informar o valor anual de locação;

d) alterar os campos: "status do veículo" e "situação" de forma imediata sempre que houver alteração com a baixa ou retorno do veículo;

e) sempre que um veículo for baixado da frota deverá ser alterado o campo "status do cartão" - bloqueando, quando houver possibilidade de retorno e cancelando quando for improvável o retorno. No caso de cancelamento deverá ser zerado o campo "limite inicial".

III - ao custo operacional com gasto mensal de manutenção por veículo, identificando o fornecedor, em caso de utilização de cartão manutenção.

Art. 33. O Chefe do Núcleo de Transportes e o Gestor da unidade de lotação do veículo deverão manter registro de:

I - controle de entrada e saída, conforme **Anexo IV**;

II - controle de multas e acidentes de trânsito, conforme **Anexo V**;

III - controle de emissão de CRLV E DPVAT anuais conforme **Anexo VI**.

§ 1º No caso de urgência que impossibilite o preenchimento prévio dos controles de entrada e saída, o fato deverá ser registrado após o retorno do veículo, mantendo-se a fidelidade dos dados.

Art. 34. Nos casos de denúncia de utilização irregular de veículos automotores da

frota oficial, a Corregedoria Geral será instada a instaurar procedimento administrativo disciplinar para identificar os responsáveis e, se comprovada a denúncia, responsabilizar os infratores.

CAPÍTULO VII DAS VIATURAS APREENDIDAS

Art. 35. A utilização de qualquer veículo apreendido em decorrência de procedimento de criminal deverá ser precedida de autorização judicial onde conste a solicitação para emissão do Certificado de Registro de Veículo (CRV) provisório em nome da Instituição.

Art. 36. A autoridade, antes de solicitar a autorização judicial para uso do veículo pela SESDS, deverá obter a anuência do Ordenador de Despesa da Unidade ou órgão, tendo em vista as repercussões administrativas, orçamentárias e financeiras decorrentes da utilização do veículo.

Art. 37. Uma vez obtida a autorização judicial, a autoridade solicitante deverá comunicar à SESDS, que solicitará a Secretaria de Administração para que seja procedida a inclusão do veículo no acervo.

Art. 38. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.


CLÁUDIO COELHO LIMA
Secretário

ANEXO I AGENDAMENTO DE VIATURAS PARA MANUTENÇÃO

REQUISITANTE:	
LOCADORA:	

Agendamento nº _____ João Pessoa-PB, ____ de _____ 20__.

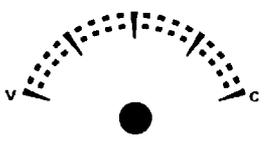
DO GESTOR DA UNIDADE OPERATIVA DO VEÍCULO: AO NÚCLEO DE TRANSPORTES / SESDS:

Solicito que a viatura a seguir discriminada seja agendada para manutenção na seguinte forma:

ATIVADA ()	BAIXADA ()	REBOQUE ()
PATRIMONIO	PLACA	KM
	MODELO	SERVIÇOS
		AGENDAMENTO
		DATA
		HORA
OFICINA: RECEBI A VIATURA COM TANQUE DE COMBUSTÍVEL		
DATA: / /		: KM:
ASSINATURA DA LOCADORA	DA OU	CREDENCIADO
OFICINA: PREVISÃO DE LIBERAÇÃO		
DATA: / /		
ASSINATURA DA LOCADORA OU CREDENCIADO		
OME: RECEBI A VIATURA APÓS MANUTENÇÃO COM TANQUE DE COMBUSTÍVEL:		
DATA: / /		: KM: DESCOTODE
		DIÁRIAS:
ASSINATURA DO SERVIDOR		
LIBERAÇÃO DE VIATURA RESERVADA COM TANQUE DE COMBUSTÍVEL:		
DATA: / /		:
PLACA: KM: MODELO:		FABRICAÇÃO:
ASSINATURA DA LOCADORA		
ENTREGA VIATURA TITULAR APÓS MANUTENÇÃO COM DESCONTO DE DIÁRIAS:		
DATA: / /		: KM:
ASSINATURA DA LOCADORA		

Carimbo e assinatura do requisitante

ANEXO II TERMO DE VISTORIA

ÓRGÃO/UNIDADE	PLACA	PATRIMÔNIO	MODELO
Combustível:		Odômetro:	Bateria: () Sim () Não
			Marca: Número:
			Óleo: () No nível () Baixo
		Estepe: () Sim () Não	Situação dos pneus: () Bons () Meia vida () Carecas
Macaco: () Sim () Não			Sinal visual: () Sim () Não

de Almeida' – FUNDAC, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei 3.815, de 25 de novembro de 1975, combinada com a Lei 6.060, de 13 de junho de 1995,

R E S O L V E:

DEFERIR o(s) processo(s) abaixo relacionado(s), cumprindo o que consta em parecer

jurídico:

MATRIC	INTERESSADO	ASSUNTO	PROCESSO
661087-1	DJANETE MARIA A DE VASCONCELOS	ABONO PREVIDENCIARIO	15021277-1
662131-7	MARIA DJANIRA RODRIGUES MESQUITA	ABONO PREVIDENCIARIO	15021281-0
660683-1	MARIA DO SOCORRO F DA SILVA	ABONO PREVIDENCIARIO	15021284-4
660317-3	JOSE ANTONIO DA SILVA	ABONO PREVIDENCIARIO	15021280-1
662017-5	ROSANGELA MARIA S DE MORAIS	LICENÇA ESPECIAL	00078/2015

RESENHA Nº 012/2015– GP.

João Pessoa, 22 de julho de 2015

A Presidente da **Fundação Desenvolvimento da Criança e do Adolescente 'Alice de Almeida'** – FUNDAC, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei 3.815, de 25 de novembro de 1975, combinada com a Lei 6.060, de 13 de junho de 1995,

R E S O L V E:

INDEFERIR o(s) processo(s) abaixo relacionado(s), cumprindo o que consta em

parecer jurídico:

MATRIC	INTERESSADO	ASSUNTO	PROCESSO
661494-9	FRANCISCO GONCALVES CASIMIRO	ABONO PREVIDENCIARIO	2350/15
662131-7	MARIGLAUCIA CAVALCANTE FREITAS	ABONO PREVIDENCIARIO	2492/15


SANDRA MARROCÓS
Presidente da FUNDAC

Secretaria de Estado da Saúde

COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE

Resolução nº 13/15

João Pessoa, 06 de abril de 2015.

A Comissão Intergestores Bipartite no uso de suas atribuições legais e, considerando:

Considerando o Decreto Federal nº 7.508 de 28/06/2011 que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de Setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS;

Considerando as definições contidas na Portaria GM nº 399 de 22 de fevereiro de 2006, que estabelece os caminhos para a implementação da regionalização na saúde de forma solidária e cooperativa;

Considerando que a Regionalização tem como principal objetivo a garantia do direito à saúde da população, reduzindo as desigualdades sociais e territoriais por meio da identificação e reconhecimento das Regiões de Saúde;

Considerando para a conformação de uma Região de Saúde, o conjunto dos municípios deverá desenvolver a capacidade resolutiva assistencial de cada região objetivando a garantia do acesso às ações e serviços de saúde de forma integral em todos os níveis de atenção, que envolvem as ações de promoção, prevenção, tratamento e reabilitação.

Considerando que para ser instituída uma Região de Saúde devem ser observados os pressupostos básicos da Regionalização e conter, no mínimo, conforme previsto no Art. 5º do Decreto Federal 7.508/2011, as ações e serviços de Atenção primária; Urgência e emergência; Atenção psicossocial; Atenção ambulatorial especializada e hospitalar e ações de Vigilância em saúde; e

Considerando a aprovação pela plenária da CIB, na 3ª Assembleia Ordinária do dia 06 de abril de 2015.

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar a mudança do município de Livramento da 5ª Região de Saúde para 16ª Região de Saúde;

Art. 2º. Aprovar a atualização da Resolução CIB-E nº 203/11 que defini as Regiões de Saúde do Estado, conforme anexo I desta resolução;

Art. 3º. Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.


ROBERTA BATISTA ABATH
Presidente da CIB/PB


SORAYA GALVÃO DE ARAÚJO LUCENA
Presidente do COSEMS/PB

1ª MACRORREGIAO DE SAÚDE

REGIÕES DE SAÚDE	MUNICÍPIOS	POPULAÇÃO (Hab.)
1ª	Alhandra	18.868
	Bayeux	102.789
	Caaporã	21.212
	Cabedelo	63.035
	Conde	23.115
	Cruz do Espírito Santo	16.836
	João Pessoa	769.607
	Lucena	12.460
	Mari	21.648
	Pitimbu	18.148
	Riachão do Poço	4.359
	Santa Rita	125.278
	Sapé	51.700
	Sobrado	7.623
SUBTOTAL	14	1.256.678

2ª	Alagoinha	14.088
	Araçagi	17.252
	Araruna	19.653
	Bananeiras	22.012
	Belém	17.495
	Borborema	5.297
	Cacimba de Dentro	17.141
	Calçara	7.304
	Casserengue	7.304
	Cuitegi	6.895
	Dona Inês	10.535
	Duas Estradas	3.645
	Guarabira	57.383
	Lagoa de Dentro	7.564
	Logradouro	4.157
	Mulungu	9.750
	Pilões	6.860
	Pilõesinhos	5.159
	Pirpirituba	10.523
	Riachão	3.448
	Serra da Raiz	3.190
	Serraria	6.218
	Sertãozinho	4.728
	Solânea	26.431
	Tacima	10.665
SUBTOTAL	25	304.697
12ª	Caldas Brandão	5.859
	Gurinhém	14.098
	Ingá	17.912
	Itabaiana	24.663
	Itatuba	10.590
	Juarez Távora	7.742
	Juripiranga	10.560
	Moqueiro	13.349
	Pedras de Fogo	28.056
	Pilar	11.620
	Riachão do Bacamarte	4.419
	Salgado de São Félix	12.144
	São José dos Ramos	5.762
	São Miguel de Taipu	6.970
SUBTOTAL	14	173.744
14ª	Baía da Traição	8.561
	Capim	6.082
	Cuité de Mamanguape	6.321
	Curral de Cima	5.259
	Itapororoca	17.918
	Jacaraú	14.248
	Mamanguape	43.678
	Marcação	8.117
	Mataraca	7.952
	Pedro Régis	5.963
Rio Tinto	23.883	
SUBTOTAL	11	147.982
TOTAL	64	1.883.101

2ª MACRORREGIAO DE SAÚDE

REGIÕES DE SAÚDE	MUNICÍPIOS	POPULAÇÃO (Hab.)	
3ª	Alagoa Grande	28.733	
	Alagoa Nova	20.294	
	Algodão de Jandaira	2.446	
	Arara	13.157	
	Areia	23.472	
	Areial	6.819	
	Esperança	32.264	
	Lagoa Seca	26.788	
	Matinhas	4.453	
	Montadas	5.351	
	Remígio	18.686	
	São Sebastião de Lagoa de Roca	11.495	
	SUBTOTAL	12	193.958
	4ª	Baraúna	4.577
Barra de Santa Rosa		14.847	
Cubatí		7.106	
Cuité		20.299	
Damião		5.142	
Frei Martinho		2.981	
Nova Floresta	10.661		

	Nova Palmeira	4.647
	Pedra Lavrada	7.830
	Picuí	18.597
	Seridó	10.701
	Sossêgo	3.376
SUBTOTAL	12	110.764
5ª	Amparo	2.176
	Carnalaú	5.917
	Carauabas	4.054
	Congo	4.770
	Coxixola	1.856
	Gurjão	3.311
	Monteiro	32.211
	Ouro Velho	3.003
	Paraná	1.823
	Prata	4.033
	São João do Cariri	4.352
	São João do tigre	4.442
	São José dos Cordeiros	3.749
	São Sebastião do Umbuzeiro	3.380
Serra Branca	13.409	
Sumé	16.595	
Zabelê	2.169	
SUBTOTAL	17	111.250
15ª	Alcantil	5.398
	Aroeiras	19.259
	Barra de Santana	8.305
	Barra de São Miguel	5.824
	Boqueirão	17.434
	Cabaceiras	5.319
	Caturite	4.714
	Gado Bravo	8.466
	Natuba	10.439
	Queimadas	42.586
	Riacho de Santo Antônio	1.856
	Santa Cecília	6.610
	São Domingos do Cariri	2.522
	Umbuzeiro	9.862
SUBTOTAL	14	148.594
16ª	Assunção	3.732
	Boa Vista	6.669
	Campina Grande	400.002
	Fagundes	11.449
	Juazeirinho	17.565
	Livramento	7.320
	Massaranduba	13.438
	Olivedos	3.804
	Pocinhos	17.894
	Puxinanã	13.386
	Santo Andre	2.565
	Serra Redonda	7.089
	Soledade	14.418
	Taperoá	15.190
Tenório	2.951	
SUBTOTAL	15	537.472
TOTAL	70	1.102.038

3ª MACRORREGIAO DE SAÚDE

REGIÕES DE SAÚDE	MUNICÍPIOS	POPULAÇÃO (Hab.)
6ª	Areia de Baraúnas	1.908
	Cacimba de Areia	3.673
	Cacimbas	7.035
	Catingueira	4.905
	Condado	6.711
	Desterro	8.196
	Emas	3.439
	Junco do Seridó	6.934
	Mãe d'Água	4.044
	Malta	5.679
	Maturéia	6.283
	Passagem	2.338
	Patos	104.716
	Ouixabá	1.834
	Salgadinho	3.752
	Santa Luzia	15.145
	Santa Teresinha	4.612
	São José de Espinharas	4.738
	São José do Bonfim	3.411

	São José do Sabugi	4.102
	São Mamede	7.794
	Teixeira	14.739
	Várzea	2.668
	Vista Serrana	3.675
SUBTOTAL	24	232.331
7ª	Aguiar	5.586
	Boa Ventura	5.608
	Conceição	18.769
	Coremas	15.391
	Curral Velho	2.529
	Diamante	6.636
	Ibiara	6.027
	Igaracy	6.210
	Itaporanga	24.128
	Nova Olinda	6.058
	Olho d'Água	6.790
	Pedra Branca	3.787
	pincó	15.870
	Santa Inês	3.592
Santana de Mangueira	5.292	
Santana dos Garrotes	7.209	
São José de Caiana	6.179	
Serra Grande	3.055	
SUBTOTAL	18	148.716
11ª	Água Branca	9.893
	Imaculada	11.659
	Juru	9.919
	Manaira	11.007
	Princesa Isabel	22.461
	São José de Princesa	4.077
	Tavares	14.467
SUBTOTAL	7	83.483
13ª	Cajazeirinhas	3.131
	Lagoa	4.710
	Paulista	12.117
	Pombal	32.654
	São Bentinho	4.355
São Domingos	2.999	
SUBTOTAL	6	59.966
TOTAL	55	524.496

4ª MACRORREGIAO DE SAÚDE

REGIÕES DE SAÚDE	MUNICÍPIOS	POPULAÇÃO (Hab.)
8ª	Belém do Brejo do Cruz	7.291
	Born Sucesso	5.044
	Brejo do Cruz	13.676
	Brejo dos Santos	6.364
	Catolé do Rocha	29.794
	Jerico	7.689
	Mato Grosso	2.821
	Riacho dos Cavalos	8.513
	São Bento	32.651
	São José do Brejo do Cruz	1.753
	SUBTOTAL	10
9ª	Bernardino Batista	3.266
	Born Jesus	2.495
	Bonito de Santa Fe	11.409
	Cachoeira dos Índios	9.950
	Cajazeiras	60.612
	Carrapateira	2.529
	Joca Claudino	2.669
	Monte Horebe	4.688
	Poço Dantas	3.788
	Peco de José de Moura	4.165
	Santa Helena	5.949
	São João do Rio do Peixe	17.917
	São José de Piranhas	19.732
	Triunfo	9.410
	Ulrauna	15.062
SUBTOTAL	15	173.641
10ª	Aparecida	8.081
	Lastra	2.809
	Marizópolis	6.423
	Nazarezinho	7.342
	Santa Cruz	6.573

	São Francisco	3.389
	São José da Lagoa Tapada	7.674
	Sousa	68.030
	Vieirópolis	5.228
SUBTOTAL	9	115.549
TOTAL	34	404.786
TOTALGERAL	223	3.914.421

Fonte: IBGE, População estimada 2013

Resolução nº 20/15
João Pessoa, 06 de abril de 2015.
A Comissão Intergestores Bipartite no uso de suas atribuições legais e, considerando:

Considerando o projeto de descentralização das ações de Vigilância Sanitária no estado da Paraíba;

Considerando que, descentralizar a vigilância sanitária, significa garantir que as ações sejam realizadas em todos os municípios, dando efetividade ao princípio constitucional e cumprimento ao que estabelece a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes, e também ao que dispõe a legislação complementar.

Considerando que dos 223 municípios da Paraíba, 176 possuem pactuação termos de pactuação;

Considerando o Termo de pactuação que divide algumas responsabilidades de vigilância com os municípios e possibilita acesso a recursos para ações das Vigilâncias locais; e

Considerando a decisão da plenária da CIB-PB, na 3ª Assembleia Ordinária do dia 06 de março de 2015.

RESOLVE:

Art.1º - Aprovar a Prorrogação por mais um ano dos termos de Pactuação da AGEVISA junto aos Municípios, conforme lista em anexo.

Art.2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

ROBERTA BATISTA ABATH
 Presidente da CIB/PB

SORAYA GALVÃO DE ARAUJO LUCENA
 Presidente do COSEMS/PB

**RESOLUÇÃO Nº20/15
 ANEXO I**

MUNICIPIO	GERENCIA REGIONAL DE SAUDE	PACTUADA	ANO PACTUAÇÃO
Alhandra	1ª	SIM	2013
Bayeux	1ª	SIM	2013
Caaporã	1ª	SIM	2013
Conde	1ª	SIM	2013
Cabedelo	1ª	SIM	2013
João Pessoa	1ª	SIM	2013
Lucena	1ª	SIM	2013
Mari	1ª	SIM	2013
Pitimbu	1ª	SIM	2013
Riachão do Poço	1ª	SIM	2013
Sapé	1ª	SIM	2013
Sobrado	1ª	SIM	2013
Alagoinha	2ª	SIM	2013
Araçagi	2ª	SIM	2013
Araruna	2ª	SIM	2013
Bananeiras	2ª	SIM	2013
Belém	2ª	SIM	2013
Borborema	2ª	SIM	2013
Cacimba de Dentro	2ª	SIM	2013
Caiçara	2ª	SIM	2013
Casserengue	2ª	SIM	2013
Cuitegi	2ª	SIM	2013
Dona Inês	2ª	SIM	2013
Duas Estradas	2ª	SIM	2013
Guarabira	2ª	SIM	2013
Lagoa de Dentro	2ª	SIM	2013
Logradouro	2ª	SIM	2013
Mulungu	2ª	SIM	2013
Pilões	2ª	SIM	2013
Pilõeszinhos	2ª	SIM	2013
Pirpirituba	2ª	SIM	2013
Riachão	2ª	SIM	2013
Serra da Raiz	2ª	SIM	2013
Serraria	2ª	SIM	2013
Sertãozinho	2ª	SIM	2013
Solânea	2ª	SIM	2013
Tacima	2ª	SIM	2013
Areia	3ª	SIM	2013
Areial	3ª	SIM	2013
Alagoa Grande	3ª	SIM	2013
Alagoa Nova	3ª	SIM	2013
Arara	3ª	SIM	2013
Livramento	3ª	SIM	2013
Esperança	3ª	SIM	2013
Lagoa Seca	3ª	SIM	2013
Montadas	3ª	SIM	2013
Remígio	3ª	SIM	2013
Baraúnas	4ª	SIM	2013
Barra de Santa Rosa	4ª	SIM	2013
Cuité	4ª	SIM	2013

Damião	4ª	SIM	2013
Frei Martinho	4ª	SIM	2013
Pedra Lavrada	4ª	SIM	2013
Picuí	4ª	SIM	2013
Sossêgo	4ª	SIM	2013
Caraubas	5ª	SIM	2013
Congo	5ª	SIM	2013
Amparo	5ª	SIM	2013
Camalaú	5ª	SIM	2013
Monteiro	5ª	SIM	2013
São João do Cariri	5ª	SIM	2013
São Sebastião do Umbuzeiro	5ª	SIM	2013
Sumé	5ª	SIM	2013
Cacimbas	6ª	SIM	2013
Desterro	6ª	SIM	2013
Areia de Baraúnas	6ª	SIM	2013
Cacimba	6ª	SIM	2013
Catingueira	6ª	SIM	2013
Malta	6ª	SIM	2013
Condado	6ª	SIM	2013
Emas	6ª	SIM	2013
Junco do Seridó	6ª	SIM	2013
Passagem	6ª	SIM	2013
Patos	6ª	SIM	2013
Mãe D'Água	6ª	SIM	2013
Maturéia	6ª	SIM	2013
Quixabá	6ª	SIM	2013
Salgadinho	6ª	SIM	2013
Santa Teresinha	6ª	SIM	2013
Teixeira	6ª	SIM	2013
Santa Luzia	6ª	SIM	2013
São José de Espinharas	6ª	SIM	2013
São José do Bonfim	6ª	SIM	2013
São José do Sabugi	6ª	SIM	2013
São Mamede	6ª	SIM	2013
Várzea	6ª	SIM	2013
Vista Serrana	6ª	SIM	2013
Conceição	7ª	SIM	2013
Coremas	7ª	SIM	2013
Curral Velho	7ª	SIM	2013
Diamante	7ª	SIM	2013
Ibiara	7ª	SIM	2013
Itaporanga	7ª	SIM	2013
Olho D'Água	7ª	SIM	2013
Pedra Branca	7ª	SIM	2013
Piancó	7ª	SIM	2013
Aguiar	7ª	SIM	2013
Boa Ventura	7ª	SIM	2013
Santa Inês	7ª	SIM	2013
Igaracy	7ª	SIM	2013
Santana de Mangueira	7ª	SIM	2013
Santana dos Garrotes	7ª	SIM	2013
São José de Caiana	7ª	SIM	2013
Nova Olinda	7ª	SIM	2013
Serra Grande	7ª	SIM	2013
Jericó	8ª	SIM	2013
Mato Grosso	8ª	SIM	2013
São Bento	8ª	SIM	2013
São José do Brejo Cruz	8ª	SIM	2013
Bom Sucesso	8ª	SIM	2013
Brejo do Cruz	8ª	SIM	2013
Brejo dos Santos	8ª	SIM	2013
Catolé do Rocha	8ª	SIM	2013
Bom Jesus	9ª	SIM	2013
Cachoeira dos Índios	9ª	SIM	2013
Carrapateira	9ª	SIM	2013
Monte Horebe	9ª	SIM	2013
Poço Dantas	9ª	SIM	2013
Poço de José de Moura	9ª	SIM	2013
Joca Claudino	9ª	SIM	2013
São João do Rio do Peixe	9ª	SIM	2013
São José de Piranhas	9ª	SIM	2013
Bernardino Batista	9ª	SIM	2013
Bonito de Santa Fé	9ª	SIM	2013
Cajazeiras	9ª	SIM	2013
Triunfo	9ª	SIM	2013
Uiraúna	9ª	SIM	2013
Lastro	10ª	SIM	2013
Marizópolis	10ª	SIM	2013
Santa Cruz	10ª	SIM	2013
São Francisco	10ª	SIM	2013
São José da Lagoa Tapada	10ª	SIM	2013
Sousa	10ª	SIM	2013
Água Branca	11ª	SIM	2013
Imaculada	11ª	SIM	2013
Tavares	11ª	SIM	2013
Juru	11ª	SIM	2013
Manaira	11ª	SIM	2013
Princesa Isabel	11ª	SIM	2013
São José de Princesa	11ª	SIM	2013
Gurinhém	12ª	SIM	2013
Caldas Brandão	12ª	SIM	2013

Ingá	12ª	SIM	2013
Itabaiana	12ª	SIM	2013
Juripiranga	12ª	SIM	2013
Mogéiro	12ª	SIM	2013
Pedras de Fogo	12ª	SIM	2013
Pilar	12ª	SIM	2013
Salgado de São Felix	12ª	SIM	2013
São José dos Ramos	12ª	SIM	2013
Cajazeirinhas	13ª	SIM	2013
Lagoa	13ª	SIM	2013
Paulista	13ª	SIM	2013
Pombal	13ª	SIM	2013
São Bentinho	13ª	SIM	2013
São Domingos de Pomba	13ª	SIM	2013
Curral de Cima	14ª	SIM	2013
Itapororoca	14ª	SIM	2013
Jacarau	14ª	SIM	2013
Mamanguape	14ª	SIM	2013
Marcação	14ª	SIM	2013
Pedro Régis	14ª	SIM	2013
Barra de São Miguel	15ª	SIM	2013
Caturité	15ª	SIM	2013
Gado Bravo	15ª	SIM	2013
Barra de Santana	15ª	SIM	2013
Boqueirão	15ª	SIM	2013
Boa Vista	16ª	SIM	2013
Campina Grande	16ª	SIM	2013
Juazeirinho	16ª	SIM	2013
Massaranduba	16ª	SIM	2013
Pocinhos	16ª	SIM	2013
Queimadas	16ª	SIM	2013
Taperoá	16ª	SIM	2013
Tenório	16ª	SIM	2013

Secretaria de Estado da Cultura

FUNDAÇÃO CASA DE JOSÉ AMÉRICO -FCJA

Portaria nº 04/2015

João Pessoa, 08 de setembro de 2015

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CASA DE JOSÉ AMÉRICO -FCJA, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 6º do Estatuto da FCJA, aprovado pelo Decreto Lei nº 10.179 de fevereiro de 1984, **RESOLVE** nomear **IRINALDO BARBOSA GUIMARÃES**, para exercer, em comissão, o cargo de DIRETOR DE PROCESSAMENTO DE DADOS, símbolo DAA 201, da estrutura básica desta Fundação, com efeito a partir da publicação deste ato.


DAMIÃO RAMOS CAVALCANTI
PRESIDENTE

Secretaria de Estado da Infraestrutura, dos Recursos Hídricos, do Meio Ambiente e da Ciência e Tecnologia

SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MEIO AMBIENTE
CONSELHO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL

DELIBERAÇÃO Nº 3664

O CONSELHO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO ESTADO DA PARAÍBA - COPAM, em sua 589 Reunião Ordinária, realizada em 29 de Setembro de 2015, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Estadual de 1989, pela Lei Estadual nº 4.335, de 16 de dezembro de 1981, modificada pela Lei Estadual nº 6.757, de 08 de julho de 1989, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 21.120, de 20 de junho de 2000, tendo em vista o disposto em seu Regimento Interno, de 12 de novembro de 1981.

DELIBERA:

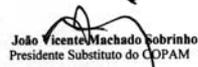
Artº Homologar as seguintes licenças emitidas **LO Nº 1725/2015** - GERAN CONSTRUÇÃO INCORPORAÇÃO E IMOBILIARIA LTDA ME - SUDEMA - 2015-004633/TEC/LO-0320; **LI Nº 1747/2015** - PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO RÉGIS - SUDEMA - 2015-004498/TEC/LI-4213; **LP Nº 1805/2015** - D&D CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA - SUDEMA - 2015-004504/TEC/LP-2494; **LO Nº 1826/2015** - JOAO BATISTA PEREIRA DO NASCIMENTO - SUDEMA - 2015-003913/TEC/LO-0120; **LP Nº 1827/2015** - FORÇA EÓLICA DO BRASIL S/A - SUDEMA - 2015-000845/TEC/LP-2373; **LI Nº 1829/2015** - CLINEPA - CLÍNICA DE NEFROLOGIA DA PARAÍBA LTDA - SUDEMA - 2015-001794/TEC/LI-3953; **LO Nº 1830/2015** - HERCULES LUCIO DUARTE DE JESUS - SUDEMA - 2015-001287/TEC/LO-9518; **LO Nº 1832/2015** - HERMELANO BEZERRA DA SILVA - SUDEMA - 2015-004862/TEC/LO-0383; **AA Nº 1835/2015** - RENOVA ENERGIA S/A - SUDEMA - 2014-006641/TEC/AA-3137; **AA Nº 1836/2015** - RENOVA ENERGIA S/A - SUDEMA - 2014-006642/TEC/AA-3138; **AA Nº 1837/2015** - RENOVA ENERGIA S/A - SUDEMA - 2014-007222/TEC/AA-3217; **LO Nº 1838/2015** - JOÃO MENDONÇA ALVES ME - SUDEMA

- 2012-008312/TEC/LO-4205; **LO Nº 1839/2015** - BERNARDES E CHAVES LTDA - SUDEMA - 2015-001903/TEC/LO-9638; **LO Nº 1840/2015** - JOÃO DE SOUSA NETO (POSTO SÃO JOÃO) - SUDEMA - 2015-001237/TEC/LO-9509; **LO Nº 1841/2015** - COMERCIAL AGROPECUÁRIA PAIVA LTDA - SUDEMA - 2015-001713/TEC/LO-9596; **LO Nº 1843/2015** - COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO POPULAR - CEHAP - SUDEMA - 2015-003262/TEC/LO-9964; **LO Nº 1844/2015** - POSTO DE COMBUSTÍVEIS EPITÁCIO PESSOAL LTDA - SUDEMA - 2015-004024/TEC/LO-0149; **LI Nº 1846/2015** - CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS MOREIRA LTDA - SUDEMA - 2014-007766/TEC/LI-3595; **LO Nº 1847/2015** - CONSTRUTORA RT LTDA - SUDEMA - 2015-003633/TEC/LO-0050; **LO Nº 1848/2015** - GYO LOGISTICA E TRANSPORTES LTDA - SUDEMA - 2015-001806/TEC/LO-9615; **LO Nº 1849/2015** - IMPERIUM CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA - SUDEMA - 2015-003692/TEC/LO-0058; **LI Nº 1851/2015** - CAGEPA - CIA. DE AGUA E ESGOTO DA PARAIBA - SUDEMA - 2015-005149/TEC/LI-4283; **LO Nº 1852/2015** - INDUSTRIA DE CERÂMICA BOM PRODUTO LTDA. - SUDEMA - 2014-007454/TEC/LO-8708; **AA Nº 1853/2015** - POSTO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES SÃO LUIZ LTDA - SUDEMA - 2015-001431/TEC/AA-3408; **LI Nº 1854/2015** - COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO POPULAR - CEHAP - SUDEMA - 2015-001923/TEC/LI-3970; **LO Nº 1855/2015** - COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO POPULAR - CEHAP - SUDEMA - 2015-003109/TEC/LO-9921; **LO Nº 1856/2015** - COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO POPULAR - CEHAP - SUDEMA - 2015-003119/TEC/LO-9927; **AA Nº 1857/2015** - RJA DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA - SUDEMA - 2015-003257/TEC/AA-3472; **LO Nº 1858/2015** - COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO POPULAR - CEHAP - SUDEMA - 2015-003259/TEC/LO-9962; **LO Nº 1859/2015** - COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO POPULAR - CEHAP - SUDEMA - 2015-003268/TEC/LO-9966; **LO Nº 1860/2015** - POSTO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES JARDINS LTDA - SUDEMA - 2015-003420/TEC/LO-0014; **LO Nº 1862/2015** - RIVALDO LEONDINO DA COSTA SILVA - SUDEMA - 2015-001407/TEC/LO-9532; **LO Nº 1863/2015** - IARA MATIAS GOMES - SUDEMA - 2014-009050/TEC/LO-9167; **LO Nº 1864/2015** - L. ARAUJO COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA - SUDEMA - 2015-001284/TEC/LO-9515; **LO Nº 1865/2015** - JOSENILDO ALVES GOMES - SUDEMA - 2015-001921/TEC/LO-9645; **LO Nº 1866/2015** - CONSTRUTORA FERREIRA EIRELI-EPP - SUDEMA - 2015-003482/TEC/LO-0023; **LO Nº 1867/2015** - LUME CONSTRUÇÃO E INCORPORAÇÃO LTDA - SUDEMA - 2015-004502/TEC/LO-0287; **LI Nº 1870/2015** - CONPLAQ CONSTRUÇÕES E PLANEJAMENTO LTDA - SUDEMA - 2015-005383/TEC/LI-4312; **LO Nº 1871/2015** - JOSE CARNEIRO DA SILVA FILHO - SUDEMA - 2012-000631/TEC/LO-2366; **LP Nº 1872/2015** - WB BODOCONGÓ EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA - SUDEMA - 2014-009098/TEC/LP-2319; **LO Nº 1873/2015** - MARIA VILMA VIEIRA DE ANDRADE - SUDEMA - 2015-001022/TEC/LO-9475; **LO Nº 1874/2015** - CARLA MARIA SILVA FIGUEIREDO - SUDEMA - 2015-005346/TEC/LO-0476; **LO Nº 1875/2015** - NOVAES MENDONÇA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIO LTDA - SUDEMA - 2015-005457/TEC/LO-0509; **LO Nº 1876/2015** - CÉSAR ENGENHARIA LTDA - SUDEMA - 2015-005747/TEC/LO-0601; **LO Nº 1877/2015** - CÉSAR ENGENHARIA LTDA - SUDEMA - 2015-005748/TEC/LO-0602; **LP Nº 1878/2015** - EDMAN CONSTRUÇÕES LTDA - SUDEMA - 2014-005176/TEC/LP-2184; **LI Nº 1879/2015** - COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO POPULAR - CEHAP - SUDEMA - 2015-003286/TEC/LI-4112; **LO Nº 1880/2015** - RAIFF SOUSA MASCENA - SUDEMA - 2015-004865/TEC/LO-0386; **LO Nº 1881/2015** - J.A CONSTRUTORA LTDA - SUDEMA - 2015-004967/TEC/LO-0418; **LO Nº 1882/2015** - FIX CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA - ME - SUDEMA - 2015-005430/TEC/LO-0499; **AA Nº 1883/2015** - J.H. TRANSPORTES LTDA - SUDEMA - 2015-005524/TEC/AA-3542; **AA Nº 1884/2015** - SERHMACT-SEC.DE EST.DOS RECURSOS HÍDRICOS DO MEIO AMB. E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA - SUDEMA - 2015-002573/TEC/AA-3451; **LO Nº 1885/2015** - HC PEÇAS SA - SUDEMA - 2015-005793/TEC/LO-0614; **LI Nº 1886/2015** - R & A COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA - EPP - SUDEMA - 2015-004515/TEC/LI-4215; **LI Nº 1889/2015** - COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO POPULAR - CEHAP - SUDEMA - 2015-004379/TEC/LI-4199; **LO Nº 1891/2015** - POLIMASSA ARGAMASSAS LTDA - SUDEMA - 2015-003016/TEC/LO-9899; **LO Nº 1892/2015** - JC COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO PLANALTO LTDA-EPP - SUDEMA - 2015-003914/TEC/LO-0121; **LO Nº 1893/2015** - HABITACIONAL JARDINS DEVILLE SPE LTDA - SUDEMA - 2014-003884/TEC/LO-7883; **LI Nº 1894/2015** - PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO - SUDEMA - 2015-002883/TEC/LI-4064; **LO Nº 1895/2015** - GUTENBERG ALVES PEQUENO - SUDEMA - 2015-003612/TEC/LO-0048; **LI Nº 1898/2015** - CONSTRUTORA OCEANIA LTDA - SUDEMA - 2015-005178/TEC/LI-4287; **LO Nº 1901/2015** - SUENIO CLEMENTE CRUZ (NOVO GAS) - SUDEMA - 2015-002863/TEC/LO-9864; **LI Nº 1902/2015** - MUSSULO EMPREENDIMENTOS DE HOTELARIA ADMINISTRAÇÃO, VENDA E LOCAÇÃO - SUDEMA - 2015-003631/TEC/LI-4144; **LP Nº 1904/2015** - ADELSON DE OLIVEIRA PINTO EIRELI-ME - SUDEMA - 2015-004231/TEC/LP-2483; **LO Nº 1905/2015** - CONSTRUTORA TRANSFORME LTDA ME - SUDEMA - 2015-002846/TEC/LO-9859; **LO Nº 1906/2015** - TIM CELULAR S/A - SUDEMA - 2014-008853/TEC/LO-9099; **LO Nº 1912/2015** - AUTO POSTO DE COMBUSTÍVEIS LIBERDADE LTDA ME - SUDEMA - 2015-004933/TEC/LO-0413; **LO Nº 1913/2015** - ENERGISA PARAÍBA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A - SUDEMA - 2014-001629/TEC/LO-7229; **LO Nº 1917/2015** - MARCOLINO E NEVES CONSTRUÇÕES LTDA - SUDEMA - 2015-003116/TEC/LO-9925; **LI Nº 1918/2015** - LOTS SÃO MAMEDE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA - SUDEMA - 2015-003025/TEC/LI-4082; **LI Nº 1919/2015** - MORAR BEM EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS EIRELI-EPP - SUDEMA - 2015-004107/TEC/LI-4181; **LI Nº 1923/2015** - ANA HELENA RIBEIRO COUTINHO SUASSUNA - SUDEMA - 2015-003770/TEC/LI-4160; **LO Nº 1932/2015** - LAFARGE BRASIL S.A - SUDEMA - 2013-000572/TEC/

LO-4651; LO Nº 1933/2015 - ANTONIO DAMIÃO BEZERRA -ME - SUDEMA - 2015-000400/TEC/LO-9305; LO Nº 1935/2015 - CONTAX MOBILTEL S.A - SUDEMA - 2015-002361/TEC/LO-9754; LO Nº 1936/2015 - GERALDO ALVES DE FARIAS - SUDEMA - 2015-002186/TEC/LO-9709; LI Nº 1938/2015 - ENGENHARIA SOLIDA LTDA -EPP - SUDEMA - 2015-002941/TEC/LI-4075; LO Nº 1946/2015 - AUGUSTO DOS ANJOS SANTOS - SUDEMA - 2015-003952/TEC/LO-0138; LO Nº 1951/2015 - DORE E PACHECO SEGURANÇA EM MEDICINA DO TRABALHO LTDA - ME - SUDEMA - 2015-005640/TEC/LO-0556; LA Nº 1952/2015 - PBGAS - COMPANHIA PARAIBANA DE GAS - SUDEMA - 2015-003375/TEC/LA-0541; LO Nº 1957/2015 - LUIZ FABIO GOMES - SUDEMA - 2015-002763/TEC/LO-9847; AA Nº 1958/2015 - POSTO NOBERTO LTDA - SUDEMA - 2015-003290/TEC/AA-3473; LI Nº 1964/2015 - COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO POPULAR - CEHAP - SUDEMA - 2015-000328/TEC/LI-3794; LO Nº 1966/2015 - JOSE AUGUSTO DANTAS - SUDEMA - 2015-004088/TEC/LO-0171; LO Nº 1973/2015 - EXPEDITO CÍCERO RAMOS - SUDEMA - 2015-005799/TEC/LO-0618; LOP Nº 1975/2015 - MITRA- MINERAÇÃO E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA - SUDEMA - 2015-005564/TEC/LOP-0275; LI Nº 1977/2015 - DER DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DA PARAIBA - SUDEMA - 2015-003734/TEC/LI-4151; LI Nº 1978/2015 - DER DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DA PARAIBA - SUDEMA - 2015-003735/TEC/LI-4152; LI Nº 1979/2015 - DER DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DA PARAIBA - SUDEMA - 2015-003741/TEC/LI-4154; LS Nº 1980/2015 - ASSOCIACAO DOS AGRICULTORES DO ASSENTAMENTO OZIEL ALVES PEREIRA - SUDEMA - 2014-005531/TEC/LS-0148; LS Nº 1981/2015 - ASSOCIACAO AGRICULTORES DO ASSENTAMENTO MARIA DA PAZ - SUDEMA - 2014-005534/TEC/LS-0150; LO Nº 1982/2015 - SERRARIA NOSSA SENHORA DE FATIMA LTDA. - SUDEMA - 2015-003166/TEC/LO-9934; LI Nº 1983/2015 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBA DE DENTRO - SUDEMA - 2014-008096/TEC/LI-3633; LI Nº 1988/2015 - D&D CONSTRUCOES E INCORPORACOES LTDA - SUDEMA - 2015-005611/TEC/LI-4340; LI Nº 1990/2015 - VENTURA I CENTRAL GERADORA EÓLICA LTDA - SUDEMA - 2015-005757/TEC/LI-4358; LI Nº 1991/2015 - VENTURA I CENTRAL GERADORA EÓLICA LTDA - SUDEMA - 2015-005753/TEC/LI-4357; LA Nº 1997/2015 - PBGAS - COMPANHIA PARAIBANA DE GAS - SUDEMA - 2015-005789/TEC/LA-0567; LA Nº 1999/2015 - AUTO POSTO DE COMBUSTIVEIS ARAÚJO LTDA - SUDEMA - 2015-001134/TEC/LA-0517; LO Nº 2003/2015 - Pousada ROSA DOS VENTOS LTDA - SUDEMA - 2014-006795/TEC/LO-8512; LI Nº 2004/2015 - EIXO EMPREENDIMENTOS E CONSTRUCAO LTDA - SUDEMA - 2015-003980/TEC/LI-4170; LI Nº 2005/2015 - MANUELINAALVES HARDMAN VIRGOLINO - SUDEMA - 2015-004069/TEC/LI-4176; LOP Nº 2006/2015 - GERALDO ALVES SERAFIM - SUDEMA - 2015-004225/TEC/LOP-0264; LO Nº 2011/2015 - GOMES E PONTES LTDA-ME - SUDEMA - 2014-008206/TEC/LO-8932; LO Nº 2012/2015 - MIRIRI ALIMENTOS E BIOENERGIA S/A - SUDEMA - 2014-008092/TEC/LO-8902; LI Nº 2013/2015 - SN EXTRACAO DE AREIA EIRELI - SUDEMA - 2014-007195/TEC/LI-3550; LO Nº 2014/2015 - W. A. BARRETO & CIA LTDA - SUDEMA - 2015-002137/TEC/LO-9697; LI Nº 2015/2015 - TALLYSON HENRIQUES DE AZEVEDO - ME - SUDEMA - 2015-004886/TEC/LI-4271; LA Nº 2016/2015 - EDITH ALVES AMARANTE - SUDEMA - 2015-004496/TEC/LA-0554; LO Nº 2017/2015 - EDITH ALVES AMARANTE - SUDEMA 2014-008567/TEC/LO-902.LIº3713-CLEDSON SOUZA DEOCLECIANO ME - SUDEMA Nº 2013-006613; LINº 3365/2014-MRV ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES S/A-SUDEMA 2013-004769-LO Nº 2439/2012-MARIA DO CARMO TAVARESDEALBUQUERQUE-SUDEMANº2012-003223.

Art. 2.º Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.


Maria de Fátima Moraes Morosine
Secretaria Executiva do COPAM


João Vicente Machado Sobrinho
Presidente Substituto do COPAM

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER/PB

PORTARIA DE Nº 188 DE 30 DE SETEMBRO DE 2015

O Diretor Superintendente do Departamento de Estradas de Rodagem, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas o Art.º 40 do Decreto nº 7.682, com base no Decreto Nº 36.200 de 29 de Setembro de 2015, publicado no Diário Oficial de 30 de Setembro de 2015.

RESOLVE:

Art. 1º A jornada de trabalho dos servidores do DER/PB, será realizada das 8h (oito horas) às 12h (doze horas) e das 13h30min (treze horas e trinta minutos) às 16h30min (dezesseis horas e trinta minutos), de segunda a sexta feira, observadas às seguintes condições:

1 – a implantação da jornada de trabalho acima especificada se fará sem que haja, em hipótese alguma:

- prejuízo para o usuário dos serviços públicos; e,
- remuneração adicional, a título de hora extra ou gratificação, ou qualquer outra forma de acréscimo ou despesa.

Parágrafo único. Todos os servidores, independentemente do vínculo e regime de contratação, sempre que comprovadamente indispensável, podem vir a ser convocados para, durante os dias que forem necessários, respeitada a jornada semanal de 40(quarenta) horas, prestarem serviços em horário diverso no artº 1º deste decreto, sem que tal atividade implique o pagamento de adicionais de qualquer natureza.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de 1º de outubro de 2015.


Eng.º Carlos Pereira de Carvalho e Silva
Diretor Superintendente

COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO POPULAR – CEHAP

PORTARIA Nº 039/2015

A DIRETORA PRESIDENTE DA COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO POPULAR – CEHAP, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art.23, inciso XI, do Estatuto Social da CEHAP.

RESOLVE:

EXONERAR JAKELINE PORFÍRIO SEVERO, matrícula nº 900.935-3 do cargo de provimento em comissão de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO da Companhia Estadual de Habitação Popular, SÍMBOLO CSEI-4.

Esta Portaria entra em vigor nesta data.

João Pessoa, 23 de setembro de 2015

PORTARIA Nº 041/2015

A DIRETORA PRESIDENTE DA COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO POPULAR – CEHAP, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art.23, inciso XI, do Estatuto Social da CEHAP.

Considerando o disposto no Art. 58, Inciso III, C/C Art. 67 da Lei 8.666/93.

RESOLVE:

Art. 1º

DESIGNAR o Senhor TIAGO DE LUNA IENO, matrícula nº 900.923-0, para ser o responsável pela GESTÃO DO CONTRATO.

Nº do Contrato	Objeto do Contrato	Vigência
005/2015	Prestação de serviços continuados de fornecimento de vale refeição	06 (seis) meses

Art. 2º

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

João Pessoa, 30 de setembro de 2015


EMÍLIA CORREIA LIMA
Diretora Presidente

Secretaria de Estado da Receita

PORTARIA Nº 233/GSER

João Pessoa, 1º de outubro de 2015.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA RECEITA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 3º, inciso VIII, alínea “a”, da Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam acrescentados os §§ 1º e 2º ao Art. 1º da Portaria nº 219/GSER, de 22 de setembro de 2015, com a seguinte redação:

“§ 1º Os servidores desta Secretaria de Estado da Receita designados para exercerem suas atribuições no Mutirão Fiscal referido no “caput”, e que forem escalados para trabalharem no final de semana (sábado ou domingo), farão jus à compensação de horário, que será administrada pela chefia imediata.

§ 2º O cronograma definindo os horários individuais do servidor que participar do Mutirão Fiscal deverá ser remetido pelo Gabinete do Secretário de Estado da Receita aos servidores designados, por meio do correio eletrônico”.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.


MARIVALDO LAUREANO DOS SANTOS FILHO
Secretário de Estado da Receita

GERÊNCIA REGIONAL DO TERCEIRO NÚCLEO

PORTARIA Nº 020/2015 – GRN-3

Campina Grande, 10 de setembro de 2015.

O GERENTE REGIONAL DO 3º NÚCLEO, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 61, inciso IX, do Decreto nº 25.826, de 15 de abril de 2005, c/c o artigo 119, § 2º, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930/97, e tendo em vista o que consta no Processo nº 0999682015-7 – Campina Grande

RESOLVE:

I - COMUNICAR o extravio do Livro Fiscal: Registro de Termo de Ocorrência nº 01, em nome da firma: NElfarma Comércio de Produtos Químicos Ltda, Inscrição Estadual nº 16.141.658-6, Rua: Rodrigues Alves nº 602-Prata – Campina Grande.

II - CANCELAR, para todos os efeitos legais, servindo de prova apenas perante a Fazenda Estadual, o extravio do Livro Fiscal: Registro de Termo de Ocorrência nº 01, conforme Certidão de Ocorrência Policial de Protocolo nº 004384/15.

PUBLIQUE-SE

PORTARIA Nº 021/2015 – GRN-3

Campina Grande, 10 de setembro de 2015.

O GERENTE REGIONAL DO 3º NÚCLEO, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 61, inciso IX, do Decreto nº 25.826, de 15 de abril de 2005, c/c o artigo 119, § 2º, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930/97, e tendo em vista o que consta no Processo nº 0931842015-3 – Campina Grande

RESOLVE:

I - COMUNICAR o extravio do Livro Fiscal: Registro de Termo de Ocorrência nº

01, em nome da firma: JAILMA COSTA BARBOSA, Inscrição Estadual nº 16.156.050-4, Rua: Mamede Moises Raia nº396- Monte Castelo –Campina Grande.

II - CANCELAR, para todos os efeitos legais, servindo de prova apenas perante a Fazenda Estadual, o extravio do Livro Fiscal: Registro de Termo de Ocorrência nº 01, conforme Certidão de Ocorrência Policial de Protocolo nº 001623/15.

PUBLIQUE-SE

PORTARIA Nº 022/2015 – GRN-3

Campina Grande, 10 de setembro de 2015.

O GERENTE REGIONAL DO 3º NÚCLEO, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 61, inciso IX, do Decreto nº 25.826, de 15 de abril de 2005, c/c o artigo 119, § 2º, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930/97, e tendo em vista o que consta no Processo nº 1028942015-6 – Campina Grande

RESOLVE:

I - COMUNICAR o extravio do Livro Fiscal: Registro de Entradas 01, 02 (dois) Talões de Notas Fiscais Modelo 01, de nº 000001 à 000100, não utilizados, e 10(dez) Talões de Notas Fiscais de Consumidor Sére D de nº 000001 à 000500, não utilizados, em nome da firma: IRAILSON DE ARAUJO ME, Inscrição Estadual nº 16.175.292-6, Rua: Raimundo Alves da Silva nº 91, Sala C- Centro –Campina Grande.

II - CANCELAR, para todos os efeitos legais, servindo de prova apenas perante a Fazenda Estadual, o extravio do Livro Fiscal: Registro de Entradas 01, 02 (dois) Talões de Notas Fiscais Modelo 01, de nº 000001 à 000100, não utilizados, e 10(dez) Talões de Notas Fiscais de Consumidor Sére D de nº 000001 à 000500, não utilizados, conforme Certidão de Ocorrência Policial de Protocolo nº 004911/15

III – DETERMINAR, a Fiscalização como um todo a apreensão das mercadorias acompanhadas com a documentação inserta no item II desta Portaria..

PUBLIQUE-SE

PORTARIA Nº 023/2015 – GRN-3

Campina Grande, 10 de setembro de 2015.

O GERENTE REGIONAL DO 3º NÚCLEO, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 61, inciso IX, do Decreto nº 25.826, de 15 de abril de 2005, c/c o artigo 119, § 2º, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930/97, e tendo em vista o que consta no Processo nº 0920972015-6 – Ingá.

RESOLVE:

I - COMUNICAR o extravio de 05 (cinco) Talões de Notas Fiscais de consumidor, de nº 000001 à 000250, em nome da firma: RONALDO LUIS CORREIA - ME, Inscrição Estadual nº 16.142.235-7, Rua: Virgolino de Sousa Campos nº 900 Centro –Ingá.

II - CANCELAR, para todos os efeitos legais, servindo de prova apenas perante a Fazenda Estadual, o extravio de 05 (cinco) Talões de Notas Fiscais de consumidor, de nº 000001 à 000250, conforme Certidão de Ocorrência Policial de Protocolo nº 267/15

III – DETERMINAR, a Fiscalização como um todo a apreensão das mercadorias acompanhadas com a documentação inserta no item II desta Portaria..

PUBLIQUE-SE

PORTARIA Nº 024/2015 – GRN-3

Campina Grande, 10 de setembro de 2015.

O GERENTE REGIONAL DO 3º NÚCLEO, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 61, inciso IX, do Decreto nº 25.826, de 15 de abril de 2005, c/c o artigo 119, § 2º, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930/97, e tendo em vista o que consta no Processo nº 0814722015-4 – Campina Grande.

RESOLVE:

I - COMUNICAR o extravio de 01 (um) Talão de Nota Fiscal de consumidor, de nº 006501 à 006550, em nome da firma: RESTAURANTE RECANTO ALEGRE LTDA, Inscrição Estadual nº 16.179.406-8, Rua: Manoel de Barros nº 45, Catolé- Campina Grande.

II - CANCELAR, para todos os efeitos legais, servindo de prova apenas perante a Fazenda Estadual, o extravio de 01 (um) Talão de Nota Fiscal de consumidor, de nº 006501 à 006550, conforme Certidão de Ocorrência Policial de Protocolo nº 005280/15.

III – DETERMINAR, a Fiscalização como um todo a apreensão das mercadorias acompanhadas com a documentação inserta no item II desta Portaria..

PUBLIQUE-SE


Arnor Cavalcante Diniz
Gerente Regional

**SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA - SER
RECEBEDORIA DE RENDAS DE CAMPINA GRANDE**

PORTARIA Nº 01585/2015/CAD

17 de Setembro de 2015

O Subgerente da RECEBEDORIA DE RENDAS DE CAMPINA GRANDE, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, inciso III, c/c os seus §§ 1º e 2º, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando o que consta(m) no(s) processo(s) nº 1280382015-3;

Considerando que através do(s) processo(s) administrativo(s) tributário(s) regular(es), ficou comprovado que o(s) contribuinte(s) relacionado(s) no anexo desta portaria não mais exerce(m) sua(s) atividade(s) no endereço cadastrado junto a este Órgão e não solicitou(aram) qualquer alteração de seu(s) domicílio(s) fiscal(is);

Considerando, ainda, a necessidade de atualização perante o Cadastro de Contribuintes do ICMS das informações-fiscais por ele(s) geradas;

RESOLVE:

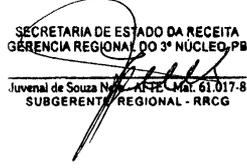
I.CANCELAR, “ex-offício”, a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais da(s) firma(s) relacionada(s) no anexo desta portaria.

II.Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como não inscrita(s) no Cadastro de Contribuinte do ICMS, ficando passíveis de apreensão as mercadorias que estiverem em poder da(s) mesma(s) ou que lhe(s) forem destinadas, bem como fichas de inscrição cadastral, livros e demais documentos fiscais, onde forem encontrados.

III.Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Anexo da Portaria Nº 01585/2015/CAD

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município/UF	Regime de Apuração
16.203.532-2	ALEXANDRE SANTOS GOIS - ME	AV PREFEITO SEVERINO BEZERRA CABRAL, Nº 1050 - CATOLE	CAMPINA GRANDE/PB	SIMPLES NACIONAL
16.188.323-0	CPV - YOGURT LTDA	AV PREFEITO SEVERINO BEZERRA CABRAL, Nº 1050 - CATOLE	CAMPINA GRANDE/PB	NORMAL
16.200.562-8	ELISANGELA ALMEIDA MARTINS ME	R FERNANDES VIEIRA, Nº 147 - JOSE PINHEIRO	CAMPINA GRANDE/PB	SIMPLES NACIONAL
16.083.365-5	INACIO FERREIRA DE LIMA	R CONDE DE MONTE CRISTO, Nº 00087 - JEREMIAS	CAMPINA GRANDE/PB	FORTE
16.139.906-1	IMEDIATA GRAFICA E EDITORIA LTDA ME	R PRESIDENTE EPITACIO PESSOA, Nº 00087 - CENTRO	CAMPINA GRANDE/PB	NORMAL
16.014.132-0	JUVENAL PEREIRA DAS NEVES ME	R DOUTOR ANTONIO SA, Nº 88 - CENTRO	CAMPINA GRANDE/PB	SIMPLES NACIONAL
16.164.161-0	L & G COMERCIO DE COLCHOES LTDA	AV JORNALISTA ASSIS CHATEAUBRIAND, Nº 178 - LIBERDADE	CAMPINA GRANDE/PB	NORMAL
16.008.060-6	SOCIEDADE COMERCIAL POSTO BRASILIA LTDA	AV PREFEITO SEVERINO BEZERRA CABRAL, Nº 382 - CATOLE	CAMPINA GRANDE/PB	NORMAL
16.146.769-5	SELMA CRUZ VASCONCELOS ME	R CRISTOVAO COLOMBO, Nº S/N - CENTRO	CAMPINA GRANDE/PB	NORMAL
16.163.064-2	SELMA CRUZ VASCONCELOS	R CAMPOS SALES, Nº 218 - JOSE PINHEIRO	CAMPINA GRANDE/PB	NORMAL


SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA
GÉRENCIA REGIONAL DO 3º NÚCLEO, PB
Juvenal de Souza Neves - RFE - Mat. 61.017-8
SUBGERENTE REGIONAL - RRCG

**SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA - SER
RECEBEDORIA DE RENDAS DE CAMPINA GRANDE**

PORTARIA Nº 01586/2015/CAD

17 de Setembro de 2015

O Subgerente da RECEBEDORIA DE RENDAS DE CAMPINA GRANDE, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, incisos VII, c/c os seus §§ 1º e 2º, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando o que consta(m) no(s) processo(s) nº 1278932015-2, 1268492015-0;

Considerando que o(s) contribuinte(s) relacionado(s) no anexo desta portaria está(ão) em situação irregular, em razão de não apresentação, durante 03 (três) meses consecutivos, ao(s) seu(s) domicílio(s) fiscal(is), da Escrituração Fiscal Digital - EFD;

Considerando, ainda, a necessidade de atualização perante o Cadastro de Contribuintes do ICMS e das informações econômico-fiscais por ele(s) gerada(s);

RESOLVE:

I.CANCELAR, *ex-officio*, a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais da(s) firma(s) relacionada(s) no anexo desta portaria;

II.Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como não inscrita(s) no Cadastro de Contribuinte do ICMS, ficando passíveis de apreensão as mercadorias que estiverem em poder da(s) mesma(s) ou que lhe(s) forem destinadas, bem como fichas de inscrição cadastral, livros e demais documentos fiscais, onde forem encontrados;

III.Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Anexo da Portaria Nº 01586/2015/CAD

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município/UF	Regime de Apuração
16.026.461-8	REAL MOTOR PECAS LTDA	BL COMUNITARIO - BOX 18 - DISTRITO MECANICO - 58100000, Nº -	CAMPINA GRANDE/PB	SIMPLES NACIONAL

16.108.618-7	ROSIENE LOPESDE FIGUEIREDO	R TRES IRMAS, Nº 00000 - PRESIDENTE MEDICI	CAMPINA GRANDE/PB	NORMAL
16.145.860-2	FRANCIMAR MAMEDE LEITE	AV JOAO WALLIG, Nº S/N - DISTRITO INDUSTRIAL	CAMPINA GRANDE/PB	NORMAL
16.157.604-4	ALLISON JOSE DE ARAUJO TEBERGE - ME	R JOSEF THOMAS, Nº 108 - LIBERDADE	CAMPINA GRANDE/PB	NORMAL
16.171.770-5	JOSELMA FERREIRA DE SANTANA BARAO	R CARLOS CHAGAS, Nº S/N - SAO JOSE	CAMPINA GRANDE/PB	NORMAL
16.133.378-8	PAI NOSSO MAGAZINE LTDA	R VIGARIO CALIXTO, Nº 1395 - CATOLE	CAMPINA GRANDE/PB	NORMAL

SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA
GERÊNCIA REGIONAL DO 3º NÚCLEO, PB
Juvenal de Souza Neto - RFE - Matr. 61.017-8
SUBGERENTE REGIONAL - RRCG

**SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA - SER
RECEBEDORIA DE RENDAS DE CAMPINA GRANDE**

PORTARIA Nº 01592/2015/CAD

18 de Setembro de 2015

O Subgerente da RECEBEDORIA DE RENDAS DE CAMPINA GRANDE, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, incisos VII, c/c os seus §§ 1º e 2º, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando o que consta(m) no(s) processo(s) nº 1271202015-4;

Considerando que o(s) contribuinte(s) relacionado(s) no anexo desta portaria está(ão) em situação irregular, em razão de não apresentação, durante 03 (três) meses consecutivos, ao(s) seu(s) domicílio(s) fiscal(is), da Escrituração Fiscal Digital - EFD;

Considerando, ainda, a necessidade de atualização perante o Cadastro de Contribuintes do ICMS e das informações econômico-fiscais por ele(s) gerada(s);

RESOLVE:

I. CANCELAR, *ex-officio*, a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais da(s) firma(s) relacionada(s) no anexo desta portaria;

II. Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como não inscrita(s) no Cadastro de Contribuinte do ICMS, ficando passíveis de apreensão as mercadorias que estiverem em poder da(s) mesma(s) ou que lhe(s) forem destinadas, bem como fichas de inscrição cadastral, livros e demais documentos fiscais, onde forem encontrados;

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Anexo da Portaria Nº 01592/2015/CAD

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município/UF	Regime de Apuração
16.098.606-0	COMPACT CONSTRUCOES LTDA	R VICE-PREFEITO ANTONIO DE CARVALHO SOUSA, Nº 400 - ESTACAO VELHA	CAMPINA GRANDE/PB	NORMAL
16.147.613-9	EXCEL SEGURANCA E AUTOMACAO PREDIAL LTDA ME	R VEREADOR ARROJADO LISBOA, Nº 599 - MONTE SANTO	CAMPINA GRANDE/PB	NORMAL
16.154.584-0	MAERCIA DA SILVA AZEVEDO LIMA	R SIQUEIRA CAMPOS, Nº 1514 - CONCEICAO	CAMPINA GRANDE/PB	NORMAL
16.208.827-2	GSM CONSTRUTORA LTDA EPP	R MOISES QUIRINO PEREIRA, Nº 701 - NOVA BRASILIA	CAMPINA GRANDE/PB	NORMAL
16.151.883-4	PLASTCOLOR COMERCIO DE TINTAS LTDA ME	R MARIA JOSE CAROLINO DE LIMA, Nº 02 - CASTELO BRANCO	CAMPINA GRANDE/PB	NORMAL
16.162.138-4	MIRTES VALERIA ARAUJO SANTOS	R CHILE, Nº 178 - MONTE CASTELO	CAMPINA GRANDE/PB	NORMAL
16.134.886-6	JOSE KLEBER DE BARROS SOUZA	R SANTO ANTONIO, Nº 318 - SANTO ANTONIO	CAMPINA GRANDE/PB	SIMPLES NACIONAL
16.213.662-5	KIKO BODY STRONG - COMERCIO DE ALIMENTOS E SUPLEMENTOS NATURAIS EIRELI ME	AV PREFEITO SEVERINO BEZERRA CABRAL, Nº 1050 - CATOLE	CAMPINA GRANDE/PB	NORMAL
16.176.191-7	EDINA ALVES DE MIRANDA	R VIGARIO CALIXTO, Nº 1703 - CATOLE	CAMPINA GRANDE/PB	NORMAL

16.178.893-9	JOSE NILSON LEMOS	R PROFESSOR EMILIO ARAUJO CHAVES, Nº 381 - ITARARE	CAMPINA GRANDE/PB	NORMAL
16.158.044-0	VERALUCIA PAZ FLORENCO	R MATIAS VASCONCELOS DA COSTA, Nº 290 - SANDRA CAVALCANTE	CAMPINA GRANDE/PB	NORMAL
16.167.351-1	CAMPINOX EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA	R CABACEIRAS, Nº 189 - MALVINAS	CAMPINA GRANDE/PB	NORMAL
16.190.298-7	FRANCISCO FRANCIMAR F DE MORAIS	AV PRESIDENTE JUSCELINO KUBITSCHKE, Nº 2175 - CRUZEIRO	CAMPINA GRANDE/PB	NORMAL
16.159.238-4	LUCILEIDE DA COSTA NASCIMENTO RAMALHO	R SENADOR JOAO CAVALCANTE DE ARRUDA, Nº 216 - PRESIDENTE MEDICI	CAMPINA GRANDE/PB	NORMAL
16.156.331-7	MARIA ROMANA DA SILVA	R JOAO SERGIO DE ALMEIDA, Nº S/N - BODOCONGO	CAMPINA GRANDE/PB	NORMAL
16.158.681-3	MS MOTO PECAS LTDA	R FLORIPEDES COUTINHO, Nº 800 - BODOCONGO	CAMPINA GRANDE/PB	NORMAL
16.154.419-3	IGOR GOMES DE MENESES CRUZ	R ALZIRA PEREIRA DE OLIVEIRA, Nº 160 - UNIVERSITARIO	CAMPINA GRANDE/PB	NORMAL
16.157.855-1	RICARDO JOSE DE SOUZA	R AUREA MOURA RIBEIRO, Nº 280 - ACACIO FIGUEIREDO	CAMPINA GRANDE/PB	NORMAL
16.147.344-0	JESSYCA MAYARA VIDAL FELINTO	R JOSE NOGUEIRA PEREIRA, Nº 04 - TRES IRMAS	CAMPINA GRANDE/PB	NORMAL
16.159.578-2	ALINE MARQUES GOUVEIA	R PREFEITO ANTONIO LUIZ COUTINHO, Nº 850 - TAMBOR	CAMPINA GRANDE/PB	NORMAL
16.143.195-0	BS QUIMICA- INDUSTRIA COMERCIO E ENVAZADORA LTDA ME	AV JOAO WALLIG, Nº 2300 - DISTRITO INDUSTRIAL	CAMPINA GRANDE/PB	NORMAL
16.151.909-1	A J G VASCONCELOS	R SALOMAO PEREIRA DE ALMEIDA, Nº 272 - TAMBOR	CAMPINA GRANDE/PB	NORMAL
16.153.238-1	CASSIO MEDEIROS CAETANO	R NECO BELO, Nº 41 - LIBERDADE	CAMPINA GRANDE/PB	NORMAL
16.168.871-3	CASTELLA INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	R SERGIPE, Nº 1256 - LIBERDADE	CAMPINA GRANDE/PB	NORMAL
16.170.617-7	ERICK DE SOUSA BEZERRA	R APRIGIO PEREIRA NEPOMUCENO, Nº 1030 - LIBERDADE	CAMPINA GRANDE/PB	NORMAL
16.185.970-4	TANISA CARLA TOSCANO VIANA	R SERGIPE, Nº 1205 - LIBERDADE	CAMPINA GRANDE/PB	NORMAL
16.161.783-2	GILBERTO JOVINO DE SOUSA - ME	R ALMIRANTE BARROSO, Nº 371 - LIBERDADE	CAMPINA GRANDE/PB	NORMAL
16.185.023-5	MARIA DO SOCORRO GOMES DA SILVA - MATERIAL DE CONSTRUCAO ME	AV JORNALISTA ASSIS CHATEAUBRIAND, Nº 2523 - TAMBOR	CAMPINA GRANDE/PB	NORMAL

SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA
GERÊNCIA REGIONAL DO 3º NÚCLEO, PB
Juvenal de Souza Neto - RFE - Matr. 61.017-8
SUBGERENTE REGIONAL - RRCG

**SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA - SER
RECEBEDORIA DE RENDAS DE CAMPINA GRANDE**

PORTARIA Nº 01607/2015/CAD

21 de Setembro de 2015

O Subgerente da RECEBEDORIA DE RENDAS DE CAMPINA GRANDE, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, incisos VII, c/c os seus §§ 1º e 2º, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando o que consta(m) no(s) processo(s) nº 1268392015-6;

Considerando que o(s) contribuinte(s) relacionado(s) no anexo desta portaria está(ão)



em situação irregular, em razão de não apresentação, durante 03 (três) meses consecutivos, ao(s) seu(s) domicílio(s) fiscal(is), da Escrituração Fiscal Digital - EFD;

Considerando, ainda, a necessidade de atualização perante o Cadastro de Contribuintes do ICMS e das informações econômico-fiscais por ele(s) gerada(s);

RESOLVE:

I. CANCELAR, *ex-officio*, a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais da(s) firma(s) relacionada(s) no anexo desta portaria;

II. Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como não inscrita(s) no Cadastro de Contribuinte do ICMS, ficando passíveis de apreensão as mercadorias que estiverem em poder da(s) mesma(s) ou que lhe(s) forem destinadas, bem como fichas de inscrição cadastral, livros e demais documentos fiscais, onde forem encontrados;

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Anexo da Portaria nº 01607/2015/CAD

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município/UF	Regime de Apuração
16.135.708-3	VALESCA ANGELICA PAULINO RAMOS	R DOUTOR VASCONCELOS, Nº 01775 - ALTO BRANCO	CAMPINA GRANDE/PB	NORMAL
16.147.540-0	J.W.F. DE ARAUJO	R DOUTOR VASCONCELOS, Nº 959 - ALTO BRANCO	CAMPINA GRANDE/PB	NORMAL
16.168.867-5	ELEANJA MARIA DA SILVA	R DOUTOR VASCONCELOS, Nº 988 - ALTO BRANCO	CAMPINA GRANDE/PB	NORMAL
16.083.751-0	MARIA DA PAZ PEREIRA VENTURA	R VILENEUVE HONORIO MAIA, Nº 972 - CENTRO	CAMPINA GRANDE/PB	NORMAL
16.158.192-7	SEGON SEGURANCA ELETRONICA LTDA	AV MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, Nº 1331 - CENTENARIO	CAMPINA GRANDE/PB	NORMAL
16.147.317-2	ALEXSANDRO FERREIRA SANTOS	AV PRESIDENTE GETULIO VARGAS, Nº 230 - CENTRO	CAMPINA GRANDE/PB	NORMAL
16.148.799-8	AUGUSTO CESAR FERREIRA GOUVEIA ME	AV PRESIDENTE GETULIO VARGAS, Nº 263 - CENTRO	CAMPINA GRANDE/PB	NORMAL
16.145.131-4	THULIO GOMES DE MORAIS ME	R PEREGRINO DE CARVALHO, Nº 256 - CENTRO	CAMPINA GRANDE/PB	NORMAL
16.145.105-5	NEW CELL LTDA	AV MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, Nº 360 - CENTRO	CAMPINA GRANDE/PB	NORMAL
16.157.136-0	COELI REGINA DA COSTA ME	R AFONSO CAMPOS, Nº 48 - CENTRO	CAMPINA GRANDE/PB	NORMAL
16.000.009-2	BEBE BOUTIQUE BRINQUEDOS LTDA	R TREZE DE MAIO, Nº 00029 - CENTRO	CAMPINA GRANDE/PB	NORMAL
16.208.240-1	AUVANILDO A A JUNIOR BUJOUTERIAS - ME	CALC JIMMY OLIVEIRA, Nº 36 - CENTRO	CAMPINA GRANDE/PB	NORMAL
16.160.498-6	A F DOS SANTOS	R MANOEL FARIAS LEITE, Nº 39 - CENTRO	CAMPINA GRANDE/PB	NORMAL
16.196.238-6	J & W COMERCIO E ATACADISTA DE TINTAS LTDA - ME	R GILO GUEDES, Nº 730 - CENTRO	CAMPINA GRANDE/PB	NORMAL
16.143.985-3	JOSEMAR JUVINO ME	R CAPITAO JOAO DE SA, Nº 58 - CENTRO	CAMPINA GRANDE/PB	NORMAL
16.151.010-8	NOVO DESIGN AMBIENTE LTDA.	R DESEMBARGADOR TRINDADE, Nº 866 - CENTRO	CAMPINA GRANDE/PB	NORMAL
16.136.613-9	GERMANO PEREIRA DE LIMA - ME.	R PRESIDENTE EPITACIO PESSOA, Nº 87 - CENTRO	CAMPINA GRANDE/PB	NORMAL
16.153.731-6	INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS OPTICOS GIRAFÁ LTDA	R PRESIDENTE JOAO PESSOA, Nº 735 - CENTRO	CAMPINA GRANDE/PB	NORMAL
16.156.113-6	ELIETE BARBOSA RIBEIRO	R TEIXEIRA DE FREITAS, Nº 69 - SAO JOSE	CAMPINA GRANDE/PB	NORMAL
16.140.846-0	MULTIREPAROS MANUTENCAO PREDIAL LTDA ME	R LINO GOMES DA SILVA, Nº 127 - SAO JOSE	CAMPINA GRANDE/PB	NORMAL
16.177.376-1	NOVO DESIGN AMBIENTE LTDA	R MAJOR BELMIRO, Nº 384 - SAO JOSE	CAMPINA GRANDE/PB	NORMAL
	DIPEMOL COMERCIO E			

16.211.821-0	DISTRIBUICAO DE PECAS E MOLAS LTDA ME	R ARISTIDES LOBO, Nº 124 - SAO JOSE	CAMPINA GRANDE/PB	NORMAL
16.178.328-7	JOSE AIRTON MONTE DA SILVA	R ANTONIO GOMES SILVEIRA, Nº 55 - CATOLE	CAMPINA GRANDE/PB	SIMPLES NACIONAL
16.166.022-3	MARIA DA GRACA F.C.S.DE CARVALHO	R DOUTOR VASCONCELOS, Nº 988 - ALTO BRANCO	CAMPINA GRANDE/PB	NORMAL
16.165.230-1	M.L. CONSTRUcoes LTDA	R FRANKLIN ARAUJO, Nº 401 - ALTO BRANCO	CAMPINA GRANDE/PB	NORMAL
16.172.628-3	TEKTON 3 ARQUITETURA E CONSTRUCAO CIVIL LTDA	R MONTEVIDEO, Nº 720 - PRATA	CAMPINA GRANDE/PB	SIMPLES NACIONAL

SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA
GERENCIA REGIONAL DO 3º NÚCLEO/PB
Juvenal de Souza Neto - RFE - Matr. 61.017-8
SUBGERENTE REGIONAL - RRCG

Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento, Gestão e Finanças / Secretaria de Estado da Saúde / Superintendência de Obras do Plano de Desenvolvimento do Estado da Paraíba

Portaria Conjunta nº 57

João Pessoa, 30 de setembro de 2015.

Autoriza a Descentralização de Crédito Orçamentário em favor do (a) SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO em conjunto com os Órgãos SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE e SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o § 1º, inciso II, do artigo 89, da Constituição do Estado, c/c as disposições do Decreto Estadual nº 33.884, de 3 de maio de 2013 e alterações posteriores, observados os limites estabelecidos na Lei nº 10.437 de 12 de fevereiro de 2015, e a Portaria Interministerial SOF/STN nº 163, de 04 de maio de 2001, e considerando o que estabelecem os Decretos 33.884, de 3 de maio de 2013 e 34.272, de 29 de agosto de 2013;

Considerando, ainda, que há no Orçamento Geral do Estado, consignado em favor da unidade gestora SES - 25.0001 - SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, Crédito Orçamentário próprio para cobertura dos encargos com o Termo de Cooperação Técnica nº 0027/2015, que entre si celebram a (o) SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE e o (a) SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA, relativo à O PRESENTE INSTRUMENTO TEM POR OBJETO A MÚTUA COOPERAÇÃO ENTRE A SES/PB E A SUPLAN/PB, COM VISTAS A DESENVOLVER A CONTRATAÇÃO DE PROJETOS COMPLEMENTARES PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DE PRÉDIOS NA SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE - REDE CEGONHA DA PARAÍBA, EM JOÃO PESSOA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS. ;

RESOLVEM:

Art. 1º - Autorizar a descentralização, em favor do (a) SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA, do crédito orçamentário na forma abaixo discriminado(s):

Classificação funcional-programática										Reserva	
Órgão	Unidade	Função	Sub-função	Programa	Projeto/Atividade/Oper. Esp.	Localização Geográfica da Ação	Natureza da despesa	Elemento de despesa	Fonte de recursos	Número	Valor
25	101	10	302	5154	2950	0287	3390	39	272	05019	157.433,15
TOTAL											157.433,15

Art. 2º - Determinar à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG que, no âmbito do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAF, adote as providências suficientes e necessárias à operacionalização da descentralização autorizada nos termos do Art. 1º, desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria vigorará a partir da data de sua publicação.

TARÍCIO HANDEL PESSOA
Secretário de Estado das Finanças

ROBERTA BATISTA ABATH
Secretária de Estado da Saúde

SIMONE CRISTINA COELHO GUIMARÃES
Diretora Superintendente

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO

Portaria nº 562/2015-DPPB/GDPG

João Pessoa, 15 de setembro de 2015.

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o § 2º do artigo 134, da Constituição Federal, art. 97-A, e art. 100, da Lei Complementar Federal nº 80/94, c/c o Artigo 18, inciso IX, da Lei Complementar nº 104, de 23 de maio de 2012, **R E S O L V E** exonerar **GERLANDO DA SILVA LIMA** do cargo de provimento

em comissão de Assessor Técnico da Assessoria Técnica da Defensoria Pública do Estado da Paraíba, Símbolo CAD-7.

Publique-se.
Cumpra-se.

Portaria Nº 580/2015-DPPB/GDPG

João Pessoa, 21 de setembro de 2015.

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DA PARAIBA, no uso das atribuições que lhe confere o § 2º do artigo 134, da Constituição Federal, art. 97-A, e art. 100, da Lei Complementar Federal nº 80/94, c/c o Artigo 18, inciso IX, da Lei Complementar Nº 104, de 23 de maio de 2012,

R E S O L V E exonerar RODOLFO VIEIRA DE SOUZA do cargo de provimento em comissão de Assessor Técnico da Assessoria Técnica da Defensoria Pública do Estado da Paraíba, Símbolo CAD-7.

Publique-se.
Cumpra-se.


Vanildo Oliveira Brito
Defensor Público Geral do Estado

LICITAÇÕES - EXTRATOS - LICENÇAS - TERMOS - ATAS

Secretaria de Estado da Educação

EDITAIS E AVISOS

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE INQUÉRITO - CPI

EDITAL DE CHAMAMENTO n. 56

Tendo em vista o que dispõe o Art. 151, Parágrafo Único, da Lei Complementar n. 58/2003, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Estado da Paraíba, fica convocado o(a) servidor(a): **MANUEL NILSON DANTAS**, matrícula n. 163.815-7, para no prazo de **DEZ (10) DIAS**, comparecer a esta Comissão, situada à Av. João da Mata - s/n, Centro Administrativo - Bloco I - 5º andar - Jaguaribe, nesta capital, de segunda-feira a sexta-feira das 08h00 às 12h00 e das 14h00 às 18h00, a fim de apresentar **DEFESA** no Processo Administrativo Disciplinar nº 0012450-3/2015.

João Pessoa, 29 de setembro de 2015.

CLÁUDIO ROBERTO TOLÊDO DE SANTANA
Presidente da CPI

EDITAL DE CHAMAMENTO n. 57

Tendo em vista o que dispõe o Art. 151, Parágrafo Único, da Lei Complementar n. 58/2003, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Estado da Paraíba, fica convocado o(a) servidor(a): **ELIANE VIEIRA DE MEDEIROS**, matrícula n. 94.983-3, para no prazo de **DEZ (10) DIAS**, comparecer a esta Comissão, situada à Av. João da Mata - s/n, Centro Administrativo - Bloco I - 5º andar - Jaguaribe, nesta capital, de segunda-feira a sexta-feira das 08h00 às 12h00 e das 14h00 às 18h00, a fim de apresentar **DEFESA** no Processo Administrativo Disciplinar nº 0012670-7/2015.

João Pessoa, 29 de setembro de 2015.

CLÁUDIO ROBERTO TOLÊDO DE SANTANA
Presidente da CPI

EDITAL DE CHAMAMENTO n. 58

Tendo em vista o que dispõe o Art. 151, Parágrafo Único, da Lei Complementar n. 58/2003, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Estado da Paraíba, fica convocado o(a) servidor(a): **DEMETRIUS DE LIMA PEDROSA**, matrícula n. 178.468-4, para no prazo de **DEZ (10) DIAS**, comparecer a esta Comissão, situada à Av. João da Mata - s/n, Centro Administrativo - Bloco I - 5º andar - Jaguaribe, nesta capital, de segunda-feira a sexta-feira das 08h00 às 12h00 e das 14h00 às 18h00, a fim de apresentar **DEFESA** no Processo Administrativo Disciplinar nº 0011533-4/2015.

João Pessoa, 29 de setembro de 2015.

CLÁUDIO ROBERTO TOLÊDO DE SANTANA
Presidente da CPI

Companhia Estadual de Habitação Popular

EDITAL E AVISO

COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO POPULAR – CEHAP

EDITAL DE LOTEAMENTO

O Bel. Walter Ulysses de Carvalho, Oficial do Registro de Imóveis da Zona Sul, da Comarca desta Capital, por virtude da Lei, etc. **FAZ SABER** a todos os interessados que a requerimento da **COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO POPULAR – CEHAP**, neste ato, representada por Paulo Wanderley Câmara, Coordenador Jurídico da CEHAP, OAB/PB 10.138, nesta data, edito o Edital do Empreendimento denominado “LOTEAMENTO DO IPEP” – localizado na Rua José Feliciano, bairro Mangabeira, nesta Capital, em zona urbana, com uma área total de 95.286,38m², sendo 47.950,87m² destinada à área habitacional, 26.054,99m² destinada às vias, 11.737,49m² destinada à área de equipamento comunitário, e 9.543,03m² destinada a área verde; com um total de 09 (nove) quadras, sendo 06 (seis) quadras habitacionais, 02 (duas) quadras destinadas à área verde e 01 (uma) quadra destinada a equipamentos comunitários, com um total de 217 lotes residenciais, de propriedade da **COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO POPULAR – CEHAP**; objeto da matrícula nº 116.598, conforme documentação

necessária, planta aprovada pela Prefeitura Municipal de João Pessoa, em data de 09.11.2014, alvará de licença de aprovação expedido pela Prefeitura Municipal de João Pessoa, em 09.12.2014, sob nº 2014/002300, expedido através do processo 2013/041789, publicado o Decreto nº 2014/008354 no semanário Oficial de 19.10.2014, e demais documentações exigidas pelo art. 18 da Lei 6.766/79 (arquivadas). E, para que chegue ao conhecimento de todos, expediu-se este edital que será publicado no Diário Oficial do Estado e Jornal local, por três dias consecutivos, **podendo o registro ser impugnado no prazo de 15 (quinze) dias**, contados da data da última publicação, tudo nos termos do artigo 19 da citada Lei Federal nº 6.766/79. Eu, Bel. Walter Ulysses de Carvalho, Oficial do Registro de Imóveis e Anexos, editei o presente e subscrevi.

João Pessoa, 10 de agosto de 2015.

Bel. Walter Ulysses de Carvalho
Titular

Secretaria de Estado da Receita

EDITAIS E AVISOS

SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA
GERÊNCIA REGIONAL DO 1º NÚCLEO
RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOÃO PESSOA

EDITAL nº. 043/2015-NCCDI/RRJP

Pelo presente Edital, nos termos do Artigo 11, §1º inciso III, combinado com o Artigo 46, § 1º, Processo Administrativo Tributário - PAT, aprovado pela Lei 10.094, de 27 de setembro de 2013 ficam INTIMADOS os representantes legais da (s) firma (s) abaixo relacionadas a efetuarem o pagamento dos seus Débitos para com a Fazenda Estadual no prazo de 30 (trinta) dias, contados após o 5º dia da publicação deste EDITAL, ou em igual período, apresentarem defesa junto à Gerência Executiva de Julgamento de Processos Fiscais – GEJUP.

O não atendimento do disposto acima implicará em considerar como revel(is) a(s) citada(s) empresa(s), sendo encaminhado(s) o(s) referido(s) débito(s) para registro em Dívida Ativa e posterior cobrança judicial executiva nos termos do Art. 12, §1º do PAT.

RAZÃO SOCIAL	INSCRIÇÃO	A. INFRAÇÃO	PROCESSO
ATAVAREJO COM E REPRESENTAÇÕES LTDA	16.180.753-4	1305/2015-60	011198920157
ATAVAREJO COM E REPRESENTAÇÕES LTDA	16.180.753-4	1303/2015-71	011198820152
ATAVAREJO COM E REPRESENTAÇÕES LTDA	16.180.753-4	1302/2015-27	011198620153
ANA CRISTINA LIMA DE F. FERNANDES	16.159.201-5	1237/2015-30	010870520156
DISTRIBUIDORA BIG BENN S.A.	16.188.288-9	1219/2015-58	012097620159
FERNANDO & FERREIRA LTDA	16.233.890-2	0875/2015-33	007880920153
JOSENILTON CIRNE RAMALHO FILHO	16.037.100-7	1224/2015-60	010710420153
JOSENILTON CIRNE RAMALHO FILHO	16.037.100-7	1223/2015-16	010710220154
KALIENTE PRONTA ENTREGA LTDA	16.205.722-9	1156/2015-30	010866920153
KALIENTE PRONTA ENTREGA LTDA	16.205.722-9	1154/2012-40	010866520155
LOURINALDO PEDRO DA SILVA	16.249.925-6	1606/2015-94	012817720156
L E C COM VAREJ DE PROD IMPORT LTDA	16.205.998-1	0921/2015-02	008350920157
L E C COM VAREJ DE PROD IMPORT LTDA	16.205.998-1	0910/2015-14	008350620153
LAURI VIEIRA DE ALMEIDA	16.162.829-0	1228/2015-49	1085972015-2
LAURI VIEIRA DE ALMEIDA	16.162.829-0	1227/2015-02	1085922015-0
RODRIGUES COM DE CONFECÇÕES	16.195.307-7	1360/2015-50	011631820150
RODRIGUES COM DE CONFECÇÕES	16.195.307-7	1359/2015-26	011631620150
RODRIGUES COM DE CONFECÇÕES	16.195.307-7	1167/2015-10	010324520158
RODRIGUES COM DE CONFECÇÕES	16.195.307-7	1168/2015-64	010324920156
ROBERTO CORREIA DA SILVA	16.039.998-0	1455/2015-7	1209092015-7
WILLIAM BARBOSA DINIZ	16.199.093-2	1075/2015-30	009540320151
WEILLIAM BARBOSA DINIZ	16.199.093-2	1076/2015-84	009544120157
VIOLETA CRISTINA P. DE ALMEIDA MELO	16.158.786-0	1062/2015-60	009526520157
VIOLETA CRISTINA P. DE ALMEIDA MELO	16.158.786-0	1063/2015-05	009593520155

Recebedoria Rendas de João Pessoa, 24 de setembro 2015.

Amaury Mota Carneiro
NCCDI/RRJP

Gustavo Hideyuki Ono Garcia
Subgerente / RRJP

SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA
GERÊNCIA REGIONAL DO 1º NÚCLEO
RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOÃO PESSOA

EDITAL nº. 044/2015-NCCDI/RRJP

Pelo presente Edital, nos termos do Artigo 11, §1º inciso III, combinado com o artigo 46, § 1º, Processo Administrativo Tributário – PAT, APROVADO PELA Lei 10.094, de 27 de setembro de 2013, fica(m) INTIMADA(S) a(s) firma(s) abaixo relacionada(s), sediada(s) nesta capital, a efetuar(em) o pagamento dos seus Débitos para com a Fazenda Estadual, constantes de Processo Administrativo Tributário – PAT, no prazo de 30 (trinta) dias, contados após o 5º dia da publicação deste EDITAL de acordo com o julgamento do CONSELHO DE RECURSOS FISCAIS.

O não atendimento da exigência acima implicará no lançamento do débito na Dívida Ativa e posterior cobrança judicial executiva nos termos do Art. 12, § 1º do PAT.

RAZÃO SOCIAL	INSCRIÇÃO	A. INFRAÇÃO	PROCESSO
ELDER CHAVES VICTOR COM DE GAMES	16.138.556-7	0711/2009-68	006293520092

ELETRO SHOPPING CASA AMAERLA	16.145.603-0	01732013-98	001458320138
FUNERARIA ROSA DE SARON LTDA	16.116.329-7	3265/2012-49	1467132012-6
FLAVIA PATRICIA DE CARVALHO	16.143.543-2	1922/2012-13	010891120122
MARIA DE FATIMA MOURA FERREIRA	16.149.095-6	0091/2013-43	000524720134

Recebedoria Rendas de João Pessoa, 24 de setembro de 2015.

Amaury Mota Carneiro
NCCDI/RRJP

Gustavo Hideyuki Ono Garcia
Subgerente/RRJP

SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA
GERÊNCIA REGIONAL DO 1º NÚCLEO
RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOÃO PESSOA

EDITAL Nº 045-2015-NCCDI/RRJP

Pelo presente Edital, nos termos do Art. 87, combinado com os arts. 11, §1º inciso III e 46, §1º da Lei 10.094, de 27 de setembro de 2013, comunicamos a firma abaixo relacionada, sediadas nesta capital, que o Conselho de Recursos Fiscais – CRF julgou NULO, o(s) Auto(s) de Infração referente ao(s) Processo(s) abaixo discriminado, mas assegurou à Fazenda Pública Estadual o direito de proceder com novo feito fiscal, nos moldes legais, para exigir o tributo que lhe é devido.

RAZÃO SOCIAL	INSC/CNPJ/CPF	A.INFRAÇÃO	PROCESSO
AGAR BRASILEIRO IND E COM LTDA	16.067.488-3	1137/2013-41	009781620137
CLODOALDO DE SOUSA PEREIRA	16.144.356-7	0299/2013-62	002476520136
MARIA DA PAZ G. DE MENEZES	16.190.280-4	03222/2013-19	003788420138
PANIFICADORA INTER PÃO LTDA	16.175.172-5	1152582013-3	011525820133

Recebedoria Rendas de João Pessoa, 24 de setembro de 2015.

Amaury Mora Carneiro
NCCDI/RRJP

Gustavo Hideyuki Ono Garcia
Subgerente/RRJP

SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA
GERÊNCIA REGIONAL DO 1º NÚCLEO
RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOÃO PESSOA

EDITAL nº. 046/2015-NCCDI/RRJP

Pelo presente Edital, nos termos do art. 11, § 1º inciso III, combinado com o artigo 46, § 1, Processo / administrativo tributário- PAT, aprovado pela Lei 10.094, de 27 de setembro de 2013, fica(m) INTIMADA(S) a(s) firma(s) abaixo relacionada(s), sediada(s) nesta capital, a efetuar(em) o pagamento dos seus Débitos para com a Fazenda Estadual, constantes de Processo Administrativo Tributário – PAT, no prazo de 30 (trinta) dias, contados após o 5º dia da publicação deste EDITAL, ou em igual período, recorrer(em) da decisão de 1ª Instância ao Conselho de Recursos Fiscais – CRF. O não atendimento desta exigência implicará no lançamento dos referidos débitos em Divida Ativa, tendo em vista que não houve Recurso de Ofício por parte da GEJUP, nos termos do artigo 80, § 1º, da Lei nº. 10.094/2013.

RAZÃO SOCIAL	INSC/CNPJ/CPF	A. INFRAÇÃO	PROCESSO
GR DISTRIBUIDORA LTDA	16.148.424-7	0723/2010-26	011984920103
ALUMITAL IND COM E SERVIÇOS LTDA	16.161.826-0	1438/2013-75	012049120133

Recebedoria Rendas de João Pessoa, 24 de setembro de 2015.

Amaury Mota Carneiro
NCCDI/RRJP

Gustavo Hideyuki Ono Garcia
Subgerente/RRJP

SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA
GERÊNCIA REGIONAL DO 1º NÚCLEO
RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOÃO PESSOA
RUA GAMA E MELO, 21 – VARADOURO – CEP 58.010-450.

EDITAL Nº 047-2015-NCCDI/RRJP

Pelo presente Edital, nos termos do Artigo 11, §1º inciso III, combinado com o artigo 46, § 1, Processo Administrativo Tributário – PAT, aprovado pela Lei 10.094., de 27 de setembro de 2013, fica(m) INTIMADA(S) a(s) firma(s) abaixo relacionada(s), sediada(s) nesta capital, a efetuar(em) o pagamento dos seus Débitos para com a Fazenda Estadual, constantes de Processo Administrativo Tributário – PAT, no prazo de 30 (trinta) dias, contados após o 5º dia da publicação deste EDITAL, ou em igual período, recorrer(em) da decisão de 1ª Instância ao Conselho de Recursos Fiscais – CRF. A decisão só será definitiva depois de confirmada pelo Conselho de Recursos Fiscais, tendo em vista que houve Recurso de Ofício por parte da GEJUP, no termo do Artigo 77 do PAT.

RAZÃO SOCIAL	INSC/CNPJ/CPF	A.INFRAÇÃO	PROCESSO
ROGER GÁS LTDA	16.137.514-6	0335/2011-26	010516720112

Recebedoria Rendas de João Pessoa, 24 de setembro de 2015.

Amaury Mota Carneiro
NCCDI/RRJP

Gustavo Hideyuki Ono Garcia
Subgerente/RRJP

Departamento Estadual de
Trânsito do Estado da Paraíba

EDITAIS E AVISOS

DETRAN - DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO

RELACAO NOTIFICAÇÕES DE AUTUAÇÃO.
EDITAL Nº 9-2015

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO

O Departamento Estadual de Trânsito do Estado da Paraíba - DETRAN - e a Autoridade de Trânsito deste

Estado, com fulcro no artigo 282 do Código de Trânsito Brasileiro e na Resolução 404/2012 do Conselho Nacional de Trânsito, considerando que a Empresa de Correios e Telégrafos - ECT - devolveu as Notificações de Autuação por Infração de Trânsito por não ter localizado os destinatários ou por não ter comprovado a entrega das referidas Notificações aos proprietários dos veículos, abaixo relacionados, notifica-os das respectivas Autuações por Infração de Trânsito, concedendo-lhes, caso queiram, no prazo de 15 dias, contados a partir desta publicação, para interponem Defesa junto à Autoridade de Trânsito do Estado da Paraíba, no DETRAN.

Placa No Auto Data Infração Código Infração

KZY7796 3262204 29/07/2015 5541 - 1
 OGE0687 3711851 30/08/2015 6599 - 2
 NPW7393 3500960 07/09/2015 7579 - 0
 MNY9265 3540031 26/08/2015 7366 - 2
 MOO6016 4095982 30/07/2015 6912 - 0
 MMP2732 3720200 15/08/2015 5010 - 0
 NQF5778 3723962 15/08/2015 5010 - 0
 MOU6179 3687541 25/07/2015 7030 - 1
 MNJ8924 3411386 22/08/2015 6912 - 0
 MNJ8924 3411375 22/08/2015 7579 - 0
 KII0190 3604370 22/08/2015 5185 - 1
 NQI5895 3522387 05/08/2015 7340 - 0
 MNJ7866 3019379 12/08/2015 5010 - 0
 OFD3095 3721465 16/08/2015 6637 - 1
 QFJ4966 3605107 25/07/2015 5010 - 0
 NPW3631 3626348 06/08/2015 5010 - 0
 MNU1742 3277626 06/08/2015 7030 - 1
 MOP1387 3523949 05/08/2015 6912 - 0
 OGD1654 3520210 06/08/2015 6599 - 2
 MMS8822 3278297 08/08/2015 5282 - 0
 OFC4177 3277791 23/08/2015 7030 - 1
 MMZ6347 3277824 23/08/2015 7030 - 1
 NQK4371 3279518 18/08/2015 7030 - 1
 NQK4371 3279529 18/08/2015 6637 - 1
 MOK1807 3645994 23/08/2015 6599 - 2
 MOP1387 3523950 05/08/2015 5010 - 0
 MOH6567 3814591 12/08/2015 6599 - 2
 MOL3910 3279452 15/08/2015 5835 - 0
 MNF0891 3035989 24/07/2015 6912 - 0
 MMW1378 3279001 27/07/2015 6599 - 2
 OFB7934 3656576 15/07/2015 5410 - 0
 HUU1162 2255650 27/06/2015 5835 - 0
 CRM4477 4180979 31/07/2015 6076 - 0
 CRM4477 4180968 31/07/2015 5835 - 0
 MOR8274 4184499 28/07/2015 6599 - 2
 NQH2972 3607769 25/07/2015 6599 - 2
 MNN1294 3605130 25/07/2015 5010 - 0
 MOU7988 3521551 01/08/2015 5010 - 0
 MNZ2933 3609518 08/08/2015 6912 - 0
 OXO3570 3721289 31/07/2015 6858 - 0
 QFC4928 3724710 31/07/2015 6556 - 5
 NQI7165 3690148 17/07/2015 5010 - 0
 NQI7165 3690159 17/07/2015 6599 - 2
 MMT6444 3649239 19/07/2015 6912 - 0
 MOF7081 3273655 19/07/2015 5010 - 0
 NQJ2150 3033712 16/08/2015 7030 - 1
 QFG5626 3822654 25/08/2015 5193 - 0
 QFG5626 3822643 25/08/2015 5045 - 0
 OXO3066 3275790 12/08/2015 5010 - 0
 QFG5666 3603842 28/08/2015 5010 - 0
 MOO2266 3120337 01/09/2015 5010 - 0
 HEL9724 3414631 22/08/2015 7579 - 0
 OFB7303 3706109 06/09/2015 6599 - 2
 OYM9002 3689631 18/08/2015 7030 - 1
 MON7428 3722532 22/08/2015 5169 - 1
 KFE3549 3607604 03/08/2015 5185 - 1
 MMW3501 4180440 25/07/2015 6599 - 2
 MMW3501 4180430 25/07/2015 5010 - 0
 MNL6515 3276746 17/07/2015 5169 - 2
 OFF8408 3721113 14/07/2015 7366 - 2
 MNZ7399 3033580 30/07/2015 5010 - 0
 OGC0816 4185874 20/07/2015 6599 - 2
 MOT1298 3524653 03/08/2015 6912 - 0
 QFG8254 3524664 03/08/2015 7366 - 2
 MNJ6522 3259509 20/07/2015 5010 - 0
 MNW9921 3278924 27/07/2015 5010 - 0
 MNW9921 3278935 27/07/2015 6912 - 0
 MNW9921 3278946 27/07/2015 5274 - 1
 NQF0465 3522838 10/08/2015 7030 - 1
 OFF3999 3522783 02/08/2015 5010 - 0
 OFF3999 3522794 02/08/2015 7030 - 1
 OFC8518 3259443 18/07/2015 5010 - 0
 NQJ3170 1976612 31/07/2015 5010 - 0
 NQJ3170 1976623 31/07/2015 6912 - 0
 MMO2017 2593426 01/08/2015 7579 - 0
 MOL1013 3274744 07/08/2015 7030 - 1
 NQE8186 3823370 31/08/2015 7340 - 0



OGE5045 3813557 14/08/2015 6599 - 2
MOO9205 2449250 06/08/2015 5010 - 0
OFH3893 3628295 13/08/2015 6912 - 0
MOH6932 3627580 13/08/2015 5010 - 0
MOL2415 3411639 06/09/2015 5835 - 0
OFB7897 3411265 18/08/2015 6599 - 2
QFG9474 3275305 10/08/2015 5010 - 0
QFG9474 3275316 10/08/2015 6912 - 0
MOL2415 3411628 06/09/2015 5274 - 1
MOH0083 3813601 22/08/2015 6670 - 0
MOH0083 3813580 22/08/2015 6602 - 0
NQC6765 3699454 04/08/2015 7340 - 0
NQF8133 3521925 05/08/2015 7340 - 0
QFR1210 3523905 05/08/2015 5010 - 0
QFR1210 3523916 05/08/2015 6912 - 0
MOH0083 3813590 22/08/2015 6610 - 2
QFG9474 3275327 10/08/2015 6580 - 0
MND2145 4182002 08/08/2015 5215 - 2
MNH1997 3602038 03/08/2015 6599 - 2
MOF7662 3524720 07/08/2015 5010 - 0
LBO3529 3627536 09/08/2015 5169 - 1
NQD2808 3626250 17/08/2015 5185 - 1
NPU9373 3608957 24/08/2015 7579 - 0
MNY8399 3682690 12/08/2015 6599 - 2
KMD9704 3233582 15/08/2015 6599 - 1
MNS3737 3711686 28/08/2015 6556 - 1
NQF7551 3275382 10/08/2015 7030 - 1
NQF7551 3275393 10/08/2015 5835 - 0
OEW6076 3523828 05/08/2015 6912 - 0
OGA1494 3278638 19/08/2015 5835 - 0
MNM5029 3278143 20/08/2015 5835 - 0
MOD8012 3823072 28/08/2015 5185 - 1
MOD8012 3823061 28/08/2015 7340 - 0
OGD1255 3604084 26/08/2015 5010 - 0
NPV7362 3522409 05/08/2015 6912 - 0
OEW6076 3523817 05/08/2015 6599 - 2
OGA1494 3278627 19/08/2015 7030 - 1
MNM5029 3278132 20/08/2015 6599 - 2
OEV6195 3523883 05/08/2015 5010 - 0
OEV6195 3523894 05/08/2015 6661 - 0
NQD2239 3675749 31/07/2015 5010 - 0
MNW9921 3278957 27/07/2015 5207 - 0
MNW9921 3278968 27/07/2015 5835 - 0
MNW9921 3278979 27/07/2015 6637 - 1
MNW9921 3278980 27/07/2015 6556 - 1
MNW9921 3278990 27/07/2015 6670 - 0
OFG1597 4185423 10/08/2015 6599 - 2
QFG4075 3523553 11/08/2015 7030 - 1
NQG7012 4183245 23/07/2015 5010 - 0
MOB3720 4183608 28/07/2015 5010 - 0
MOB3720 4183619 28/07/2015 5118 - 0
MNK9966 3044030 24/07/2015 6912 - 0
OFF2687 3279265 26/07/2015 5010 - 0
OFF2687 3279276 26/07/2015 6912 - 0
MOV8582 3044085 27/07/2015 5010 - 0
MOV8582 3044096 27/07/2015 5835 - 0
MOV8582 3044107 27/07/2015 5061 - 0
MOV8582 3044118 27/07/2015 6599 - 2
MOV8582 3044129 27/07/2015 6556 - 1
OFA5676 3276768 06/07/2015 7030 - 1
NQC8700 3276780 10/07/2015 6599 - 2
NQC8700 3276790 10/07/2015 6076 - 0
NPY2291 3272984 05/07/2015 6599 - 2
MMW2208 3272588 30/05/2015 5274 - 1
OFX8908 3042633 25/07/2015 6912 - 0
MNJ0816 3276900 18/07/2015 6637 - 1
MOV8582 3044130 27/07/2015 7048 - 3
NQC8700 3276801 10/07/2015 5169 - 1
NQC8700 3276779 10/07/2015 5010 - 0
MOA1795 3276834 10/07/2015 5010 - 0
MNJ0816 3276911 18/07/2015 5835 - 0
MNI5685 2596660 02/08/2015 5010 - 0
NPX9979 3278539 06/08/2015 5010 - 0
NPX9979 3278540 06/08/2015 6912 - 0
MMX4515 3607373 31/08/2015 6599 - 2
MMX4515 3607384 31/08/2015 6556 - 1
MOF6704 3411463 02/09/2015 6599 - 2
MOF6704 3411452 02/09/2015 5010 - 0
NPS3780 3603281 21/08/2015 7030 - 1
KGV7294 3822610 24/08/2015 5193 - 0
NQC1871 3160102 18/05/2015 7340 - 0
NQC2684 3421231 30/08/2015 7579 - 0
NQC2684 3421209 30/08/2015 6912 - 0
NPZ9204 3275900 21/08/2015 5835 - 0
QFV6340 3275294 10/08/2015 6912 - 0
QFB8236 3812886 18/08/2015 5010 - 0
NQC2684 3421210 30/08/2015 7030 - 1

MNV4503 3042765 01/08/2015 6599 - 2
QFB8236 3812875 18/08/2015 6599 - 2
NQC2684 3421198 30/08/2015 6556 - 1
QFV6340 3275283 10/08/2015 6637 - 1
NQC2684 3421220 30/08/2015 6858 - 0
MNL8649 3277681 18/08/2015 7030 - 1
NPZ9204 3275899 21/08/2015 7030 - 1
QFV6340 3275272 10/08/2015 5010 - 0
QFA4315 3523542 07/08/2015 6637 - 1
MOW8192 3698937 08/07/2015 6599 - 2
OEW6405 3524719 07/08/2015 6599 - 2
MOR1814 3259465 18/07/2015 5010 - 0
MNV0182 3255220 08/08/2015 5010 - 0
MNR5955 3724864 12/07/2015 5010 - 0
OFX9695 3675012 03/07/2015 6602 - 0
OEZ4880 2449227 02/08/2015 7030 - 1
OEZ4880 2449238 02/08/2015 5010 - 0
KLS5458 023128 20/15/0802 5010 - 0
MMN9902 3600135 25/08/2015 5010 - 0
MMN9902 3600146 25/08/2015 5061 - 0
DMJ6107 4186402 27/08/2015 6599 - 2
MNB2741 3279496 15/08/2015 6599 - 2
HWC1875 3820058 26/08/2015 6602 - 0
NOK3720 3606120 13/08/2015 7366 - 2
MOH9598 3275460 10/08/2015 5835 - 0
MMX1813 3626172 13/08/2015 5185 - 1
MOH9598 3275459 10/08/2015 7030 - 1
MOC0472 3279023 26/07/2015 5010 - 0
OFZ0233 3521958 05/08/2015 7340 - 0
NOK9668 3523872 05/08/2015 7340 - 0
MOB9131 3692140 08/08/2015 5835 - 0
MOD6098 3522410 07/08/2015 7366 - 2
NQJ7560 3606230 15/08/2015 5010 - 0
NQJ7560 3606229 15/08/2015 6912 - 0
NPU9358 3816813 29/08/2015 7579 - 0
NPW5113 3522376 05/08/2015 7340 - 0
MNR7452 3814063 13/08/2015 5169 - 1
QFF3465 3279474 15/08/2015 7030 - 1
MOD2711 4182189 30/07/2015 7340 - 0
OGC3074 3258992 29/07/2015 6637 - 1
MON2268 3161257 18/07/2015 6599 - 2
MOU5080 3043964 15/08/2015 7579 - 0
MOU5080 3043975 15/08/2015 5010 - 0
MOU5080 3043986 15/08/2015 5061 - 0
MNW4774 3277659 07/08/2015 7030 - 1
MON7434 3677168 14/07/2015 6599 - 2
MON7434 3677179 14/07/2015 6629 - 0
MNY3902 3671074 26/07/2015 6599 - 2
MNY3902 3671085 26/07/2015 5010 - 0
OET3076 3273732 14/08/2015 7030 - 1
OFB8780 3522420 11/08/2015 5010 - 0
QFA4006 3820509 30/08/2015 5053 - 1
OGA7647 4182343 29/08/2015 5010 - 0
NPZ7473 3823028 28/08/2015 7340 - 0
MOI9447 3656719 08/08/2015 5487 - 0
MOI9447 3656741 08/08/2015 5410 - 0
MNV9726 3278616 11/08/2015 6599 - 2
MNX5046 3278011 08/08/2015 5010 - 0
MNY6761 1976656 05/08/2015 6599 - 2
MNY6761 1976667 05/08/2015 6637 - 1
MNX5046 3278022 08/08/2015 6599 - 2
MNV9726 3278605 11/08/2015 5010 - 0
QFD7794 3259355 08/07/2015 5010 - 0
NQA6560 3259366 08/07/2015 5010 - 0
NQG1979 3259388 08/07/2015 5010 - 0
MNO8087 3042699 09/08/2015 5010 - 0
MNO8087 3042700 02/08/2015 6912 - 0
MNR3610 3727471 02/08/2015 6599 - 2
MMV9173 3601433 28/08/2015 5185 - 1
QFF7598 3255219 06/08/2015 5010 - 0
NOK7716 3524686 05/08/2015 6599 - 2
NOK7716 3524697 05/08/2015 5207 - 0
NQG1777 2462450 26/08/2015 6599 - 2
NQD7779 3121008 18/08/2015 5045 - 0
MOD9205 2449249 06/08/2015 5010 - 0
KMA4945 3602489 14/08/2015 6599 - 2
MNF6121 4198502 30/08/2015 6599 - 2
KGT5828 3606207 15/08/2015 6912 - 0
KGT5828 3606218 15/08/2015 5010 - 0
OGA7654 3275910 21/08/2015 7030 - 1
OGA7654 3275921 21/08/2015 5835 - 0
OGA8633 3524620 17/07/2015 5010 - 0
OFG6619 3522068 09/08/2015 6912 - 0
OFB5614 3524708 07/08/2015 6637 - 1
QFI7086 3263722 13/08/2015 6912 - 0
MNV7606 3600157 25/08/2015 7340 - 0
OGG7428 3711796 28/08/2015 6556 - 1



JVG1342 3825547 29/08/2015 6599 - 2
 HYP5591 3601598 10/08/2015 5061 - 0
 MOH6707 3724138 14/08/2015 6599 - 2
 MOD3952 2462427 15/08/2015 7030 - 1
 MNI9027 3723533 09/08/2015 6599 - 2
 MMT8467 3656708 08/08/2015 5525 - 0
 QFP5960 3042908 07/08/2015 5835 - 0
 QFP5960 3042919 07/08/2015 5215 - 1
 QFP5960 3042920 07/08/2015 6637 - 1
 MOI5336 3278902 27/07/2015 6599 - 2
 MOI5336 3278913 27/07/2015 6912 - 0
 MOA2124 3602500 19/08/2015 6912 - 0
 NQB9973 3723511 09/08/2015 5010 - 0
 NQA7623 3720288 24/07/2015 6599 - 2
 NQA7623 3720299 24/07/2015 5010 - 0
 MOH6567 3814602 12/08/2015 5835 - 0
 MMW7481 3822632 24/08/2015 6599 - 2
 JVG1342 3825536 29/08/2015 5010 - 0
 OGA2526 4189636 29/08/2015 7340 - 0
 MOK0514 2106720 17/08/2015 6599 - 2
 MNM1766 3608924 20/08/2015 5010 - 0
 MNM1766 3608935 20/08/2015 5061 - 0
 OFZ7226 3277846 23/08/2015 7030 - 1

DETRAN - DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO

RELACAO NOTIFICAÇÕES DE PENALIDADE. EDITAL NO 9-2015

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO

O Departamento Estadual de Trânsito do Estado da Paraíba - DETRAN - e a Autoridade de Trânsito deste Estado, com fulcro no artigo 282 do Código de Trânsito Brasileiro e na Resolução 404/2012 do Conselho Nacional de Trânsito, considerando que a Empresa de Correios e Telégrafos - ECT - devolveu as Notificações de Penalidade por Infração de Trânsito por não ter localizado os destinatários ou por não ter comprovado a entrega das referidas Notificações aos proprietários dos veículos, abaixo relacionados, notifica-os das respectivas Autuações por Infração de Trânsito, concedendo-lhes, caso queiram, no prazo de 15 dias, contados a partir desta publicação, para interpirem Defesa junto à Autoridade de Trânsito do Estado da Paraíba, no DETRAN.

 Placa No Auto Data Infração Código Infração

MOD9025 3262270 21/05/2015 5835 - 0
 OFF9568 3030160 29/05/2015 7340 - 0
 MOD9025 3262281 21/05/2015 7048 - 1
 OFE2723 3521463 12/07/2015 5185 - 2
 OFY5768 3521166 15/07/2015 5045 - 0
 OGD7640 3521111 13/07/2015 5010 - 0
 NQH2800 3695901 14/07/2015 5010 - 0
 NQH2800 3695912 14/07/2015 6599 - 2
 NPV0005 3520649 16/07/2015 5835 - 0
 OGB7136 3521782 16/07/2015 7340 - 0
 OGB9489 2340338 09/07/2015 5010 - 0
 OGB9489 2340327 09/07/2015 7030 - 1
 OGB9489 2340349 09/07/2015 5061 - 0
 MNJ3156 3656246 14/07/2015 5010 - 0
 NQI4787 3521122 15/07/2015 7340 - 0
 OEZ8076 3656257 14/07/2015 5010 - 0
 MNR2816 3669039 15/07/2015 6599 - 2
 NQI3719 3625776 16/07/2015 5010 - 0
 NPV5333 4185907 22/07/2015 6912 - 0
 OET2936 3682613 21/07/2015 6076 - 0
 OET2936 3682624 21/07/2015 6912 - 0
 NQJ1042 3243120 02/07/2015 5010 - 0
 MNV9403 4182850 17/07/2015 6556 - 1
 OGF3514 3417447 26/07/2015 7579 - 0
 MNI2578 4181628 12/07/2015 6599 - 2
 NPW9719 3263800 23/05/2015 5541 - 1
 JPH9535 3242932 02/07/2015 6599 - 2
 MOE1765 4235462 10/07/2015 6599 - 2
 MOE1765 4235451 10/07/2015 5010 - 0
 NQI3573 3672097 10/07/2015 6599 - 2
 NQC5492 4185160 10/07/2015 6912 - 0
 OEX7527 3170222 20/06/2015 5169 - 1
 MOD9903 3211703 03/07/2015 5274 - 1
 KKN8903 3415665 21/07/2015 6602 - 0
 MNW5315 4086302 08/07/2015 6599 - 2
 MNK8709 3669127 19/07/2015 6599 - 2
 OEY7099 3353460 15/06/2015 7030 - 1
 MNW5315 4086313 08/07/2015 5010 - 0
 MOP7691 3520044 09/07/2015 5185 - 1
 OGD4774 4061178 09/07/2015 6912 - 0
 NPR7905 4188932 10/07/2015 5010 - 0
 MNO9479 3422078 12/07/2015 5010 - 0
 KKN8903 3415643 21/07/2015 5010 - 0
 KKN8903 3415654 21/07/2015 6599 - 2
 MOJ7291 3417975 26/07/2015 5169 - 1
 MOJ7291 3417986 26/07/2015 6599 - 2
 NPY2732 3714470 09/07/2015 6700 - 0
 KMC8826 3215025 10/07/2015 6912 - 0

MMV7775 3690335 16/07/2015 5010 - 0
 MNK7522 3273930 03/06/2015 5010 - 0
 OGF5706 3426698 20/06/2015 7579 - 0
 KMA9562 3674396 30/05/2015 5010 - 0
 OFH5540 3274590 04/06/2015 7030 - 1
 NPX7409 3276340 14/06/2015 7030 - 1
 NPU5652 3697518 01/06/2015 5185 - 1
 MOL7103 3425345 23/06/2015 5010 - 0
 MOL7103 3425334 23/06/2015 7030 - 1
 MOL7103 3425323 23/06/2015 6599 - 2
 MOH8301 3704239 23/06/2015 7030 - 1
 QFF0234 3709992 19/06/2015 5010 - 0
 QFF0234 3710003 19/06/2015 5061 - 0
 OGC4696 3695538 27/05/2015 5010 - 0
 MNH8416 3719925 11/06/2015 5010 - 0
 KGK0005 4182893 17/07/2015 6599 - 2
 MOW3553 4180341 21/07/2015 5835 - 0
 QFB4130 3524972 15/07/2015 6912 - 0
 NQG7286 3258948 13/07/2015 5010 - 0
 NQE8713 4184807 20/07/2015 6637 - 1
 NXU7627 4181782 06/07/2015 7030 - 1
 OFZ5234 3418591 18/07/2015 6599 - 2
 OFX5347 3418426 23/07/2015 5010 - 0
 OFX5347 3418437 23/07/2015 5061 - 0
 MOR6761 4183564 16/07/2015 5274 - 1
 MNO7093 3418525 14/07/2015 6599 - 2
 MNW0143 3415995 13/07/2015 5010 - 0
 MNP1156 3727405 06/07/2015 6599 - 2
 MNP1156 3727427 06/05/2015 7579 - 0
 MNP1156 3727416 06/05/2015 6912 - 0
 MOR6761 4183575 16/07/2015 7030 - 1
 MNA3204 3724820 06/07/2015 6599 - 2
 NQK2814 3046197 13/07/2015 6599 - 2
 NQK2814 3046208 13/07/2015 6912 - 0
 MNI9972 3416314 19/07/2015 7579 - 0
 OEW4537 3276416 07/07/2015 7030 - 1
 QFJ6840 3040972 09/07/2015 5010 - 0
 QFI2466 3418173 20/07/2015 5061 - 0
 QFI2466 3418162 20/07/2015 5010 - 0
 NPZ6424 3418030 18/07/2015 6599 - 2
 NPZ6424 3418041 18/07/2015 6912 - 0
 QFF9547 3418074 18/07/2015 7579 - 0
 NPV7879 3669094 19/07/2015 6637 - 1
 NPV7879 3669105 19/07/2015 5010 - 0
 NPV7879 3669072 19/07/2015 6599 - 2
 NPV7879 3669083 19/07/2015 6912 - 0
 OEU2729 3718429 21/07/2015 6912 - 0
 OEU2729 3718430 21/07/2015 7340 - 0
 MNS5606 4185786 14/07/2015 6629 - 0
 MOW8836 3419010 19/07/2015 5169 - 1
 MOW8836 3419020 19/07/2015 6599 - 2
 MOM7899 3415434 19/07/2015 6912 - 0
 NQG3780 3672119 10/07/2015 6599 - 2
 OEU6247 3415599 10/07/2015 7579 - 0
 MOP3361 3724963 13/07/2015 6599 - 2
 OFD9976 3725546 15/07/2015 6599 - 2
 NPU6501 4186710 15/07/2015 6912 - 0
 NQG6440 3663605 11/07/2015 7030 - 1
 MOG8205 3691798 19/05/2015 5010 - 0
 OFH2959 3701940 13/06/2015 6912 - 0
 MOK3575 3641946 16/06/2015 6599 - 2
 MOK9088 3698079 03/06/2015 6912 - 0
 OGF5817 3700114 21/06/2015 7579 - 0
 OET3208 3259124 31/05/2015 5010 - 0
 QFV8460 3259190 02/06/2015 5010 - 0
 NQI4782 3259201 02/06/2015 5010 - 0
 OEX7996 3259432 12/07/2015 5010 - 0
 OEX7996 3259410 12/07/2015 5274 - 1
 OJV7650 4183366 17/07/2015 7366 - 2
 OFZ0003 3418602 18/07/2015 7579 - 0
 OEX8034 3699388 09/07/2015 6599 - 2
 MMY7977 3677278 19/06/2015 5185 - 1
 MOB1640 3418206 20/07/2015 6700 - 0
 OEX9627 3234462 10/07/2015 5010 - 0
 MNI5502 3520330 08/07/2015 7340 - 0
 NQJ1809 3524906 09/07/2015 5185 - 1
 OGF6628 4189120 27/06/2015 5010 - 0
 KIN4685 3547522 06/07/2015 6599 - 2
 MNY7661 3724050 13/07/2015 6599 - 2
 MOP5163 3238060 10/07/2015 6599 - 2
 OEZ2697 3521287 08/07/2015 7340 - 0
 NQA9103 3524873 09/07/2015 6912 - 0
 NPS2478 3702490 12/07/2015 6599 - 2
 NPS2478 3415380 12/07/2015 6602 - 0
 MOV0705 3418690 20/07/2015 6599 - 2
 MOV0705 3418701 20/07/2015 6912 - 0
 OFH0829 4189020 17/06/2015 5185 - 1

MON1241 3345001 19/06/2015 6599 - 2
QFC7636 4188646 23/06/2015 5010 - 0
MOC7198 3355209 18/07/2015 7030 - 1
NQC7859 4183586 18/07/2015 5010 - 0
MNB5963 3422166 15/07/2015 6599 - 2
MOC9283 3419064 19/07/2015 5169 - 1
MNA5912 3671019 08/07/2015 6599 - 2
NPT5541 3233835 12/07/2015 5010 - 0
OFE1146 3234506 10/07/2015 5010 - 0
OFD0173 3656114 29/06/2015 5010 - 0
MNR5756 3727812 22/06/2015 5304 - 0
MON1241 3344990 19/06/2015 5010 - 0
MOE9851 3669116 19/07/2015 6599 - 2
NPW7887 3418712 20/07/2015 6700 - 0
NPR7145 3416182 13/07/2015 5010 - 0
MOM8132 3715162 10/07/2015 6599 - 2
MNT9205 3815042 11/07/2015 6599 - 2
OFE1146 3234495 10/07/2015 6599 - 2
QFF1426 3698410 02/07/2015 5010 - 0
MNB0999 3676431 25/06/2015 6556 - 1
OEZ8988 3714337 19/06/2015 6556 - 1
NPW7887 3418723 20/07/2015 5010 - 0
QFB0389 3418151 20/07/2015 5010 - 0
NPT5541 3233824 12/07/2015 6599 - 2
OFD0459 3234451 10/07/2015 5010 - 0
KFT1664 4187535 19/06/2015 5061 - 0
KFT1664 4187513 19/06/2015 5169 - 1
KFT1664 4187524 19/06/2015 5010 - 0
OGB7703 3697870 08/06/2015 5010 - 0
MNV9852 3646962 11/06/2015 6084 - 1
OFF8415 3671624 05/06/2015 6599 - 2
MNF7058 3170123 23/05/2015 5010 - 0
MOI6685 3676409 17/06/2015 6599 - 2
OEV1929 3688641 01/07/2015 6556 - 1
CLX7874 3418756 20/07/2015 6599 - 2
OGG6804 4185885 20/07/2015 6912 - 0
OXO7067 4183256 23/07/2015 5274 - 1
MNF7226 3724369 11/07/2015 6599 - 2
MNI0112 4185841 20/07/2015 6912 - 0
MNF7226 3724370 11/07/2015 5045 - 0
OFF0656 3714623 22/07/2015 7366 - 2
MNW9127 3605041 23/07/2015 5010 - 0
OGG5860 3521265 08/07/2015 6599 - 2
MOQ9050 3416413 22/07/2015 5045 - 0
MOB6461 3276581 09/07/2015 6912 - 0
MOB6461 3276592 09/07/2015 5010 - 0
MND9791 4180913 17/07/2015 6700 - 0
MOG0536 3665420 08/07/2015 6556 - 1
MOO5331 3690566 08/07/2015 6912 - 0
MOR1151 3416435 22/07/2015 5010 - 0
MOG5195 3220690 19/07/2015 6580 - 0
MOB6461 3276823 10/07/2015 5010 - 0
MNU0893 3040961 09/07/2015 7579 - 0
MNI1656 3715976 23/07/2015 6599 - 2
MOM0822 4189482 17/07/2015 5010 - 0
MOO5331 3690555 08/07/2015 5169 - 1
MOR1151 3416446 22/07/2015 6599 - 2
OFD8789 4185588 22/07/2015 5010 - 0
KKA3101 4184741 18/07/2015 5185 - 1
MOG0536 3665409 08/07/2015 6599 - 2
MOO5331 3690522 08/07/2015 5010 - 0
MOG5195 3220701 19/07/2015 6637 - 1
KFZ5870 4183927 19/07/2015 5045 - 0
QFB8157 3704811 13/07/2015 5010 - 0
OFA8460 3233780 10/07/2015 5010 - 0
MOG0536 3665410 08/07/2015 5274 - 1
QFB6570 4097170 02/06/2015 7030 - 1
MOO5331 3690533 08/07/2015 6599 - 2
MOO5331 3690544 08/07/2015 6637 - 1
MMU1169 3709080 15/06/2015 7579 - 0
MMW2208 3276152 01/06/2015 6637 - 1
MMW2208 3276163 01/06/2015 5835 - 0
QFB4328 3273864 27/05/2015 7030 - 1
MMW2208 3272577 30/05/2015 5010 - 0
MNJ0191 3695703 08/06/2015 6912 - 0
QFB4328 3273853 27/05/2015 5835 - 0
QFA2330 3719518 20/05/2015 5010 - 0
QFD7150 3274964 28/05/2015 6912 - 0
QFD7150 3274953 28/05/2015 5010 - 0
OGB7750 3274854 28/05/2015 5010 - 0
OGB7750 3274865 28/05/2015 6637 - 1
OGB3598 3274832 28/05/2015 6637 - 1
OGB3598 3274843 28/05/2015 6653 - 1
OGB3598 3274810 28/05/2015 5010 - 0
OGB3598 3274821 28/05/2015 6912 - 0
OFC2686 4186303 22/07/2015 6599 - 2
MOE1765 4085444 10/07/2015 6599 - 2

NQK2934 3724930 09/07/2015 6599 - 2
MOE1765 4085433 10/07/2015 5010 - 0
PFU7582 4184829 20/07/2015 7366 - 2
NQC1871 3160102 18/05/2015 7340 - 0
OFE8428 3520473 12/07/2015 5010 - 0
MMZ8173 2506207 01/07/2015 7340 - 0
OFG8320 3522266 18/07/2015 6599 - 2
MNV9299 3691941 19/06/2015 6912 - 0
MNR5978 3160146 10/06/2015 5037 - 1
OGB1360 3674836 16/07/2015 5010 - 0
NQA4663 3521485 16/07/2015 5010 - 0
MON5598 3675530 07/07/2015 6599 - 2
MON5598 3675562 07/07/2015 5274 - 1
MON5598 3675573 07/07/2015 5835 - 0
MOU1366 3521474 12/07/2015 7340 - 0
NQC6519 3521320 08/07/2015 6912 - 0
OFE5768 3521353 08/07/2015 6912 - 0
OGF4726 3419273 25/07/2015 7579 - 0
MMQ5625 3717956 09/07/2015 7340 - 0
NQE1523 4181848 07/07/2015 5843 - 4
NQC2684 3422640 12/07/2015 7579 - 0
MOR4374 3695880 02/07/2015 6912 - 0
QFF9157 3524851 07/07/2015 5185 - 1
QFB3945 3698915 04/07/2015 5010 - 0
MMZ4939 3273556 03/07/2015 6637 - 1
NQH9909 3041005 09/07/2015 5010 - 0
NQE5343 3520517 08/07/2015 7340 - 0
OGF4726 3419284 25/07/2015 6599 - 2
OEX6029 3520858 17/07/2015 6912 - 0
OGF2694 3674869 18/07/2015 6912 - 0
NQC2684 3422650 12/07/2015 7030 - 1
MOA7431 3415588 10/07/2015 7579 - 0
DEZ3452 3520506 16/07/2015 5185 - 1
OFA5734 3699003 14/07/2015 6912 - 0
OGB8513 3524125 03/07/2015 6912 - 0
QFI2676 3698464 06/07/2015 6912 - 0
QFD3390 3521496 16/07/2015 7340 - 0
MON5598 3675551 07/07/2015 6076 - 0
QFG4027 3521100 13/07/2015 5010 - 0
MMU8348 3521419 12/07/2015 6912 - 0
OFD4849 3698926 08/07/2015 6912 - 0
QFA1945 3416842 10/07/2015 6599 - 2
NQB7724 3682591 14/07/2015 7030 - 1
QFI6285 3520374 10/07/2015 6912 - 0
NQF8940 3524928 11/07/2015 5185 - 1
MOB5195 3220680 19/07/2015 5010 - 0
OEY5946 3415753 25/07/2015 6599 - 2
MNI3278 3815075 12/07/2015 6599 - 2
QFA1945 3416831 10/07/2015 5169 - 1
MON5598 3675540 07/07/2015 6912 - 0
MOA8856 3520583 12/07/2015 6599 - 2
PGA6930 3276449 07/07/2015 7030 - 1
MOU3712 4183333 17/07/2015 5010 - 0
NQE1523 4181826 07/07/2015 5185 - 2
NPR9794 3045383 14/07/2015 6912 - 0
OEV3402 3040994 09/07/2015 5010 - 0
MMQ7979 4184830 22/07/2015 5185 - 1
MOM8132 3715173 10/07/2015 6912 - 0
MNR0925 3690412 16/07/2015 5010 - 0
MNR5978 3160157 10/06/2015 6599 - 2
NPT4020 3524334 11/07/2015 7030 - 1
MNW2190 3710256 19/05/2015 6912 - 0
MOL8473 3645103 21/05/2015 6599 - 2
OGC1944 3719859 01/06/2015 6599 - 2
MMO7338 3242382 27/06/2015 6971 - 0
MMO7338 3242371 27/06/2015 6599 - 2
OET1846 3274910 28/05/2015 5010 - 0
OET1846 3274920 28/05/2015 6912 - 0
KHX6610 3698024 30/05/2015 6912 - 0
NQA7171 3673186 17/06/2015 6599 - 2
NQA7171 3673197 17/06/2015 5010 - 0
NQA7171 3673208 17/06/2015 5061 - 0
NQA7171 3673219 17/06/2015 6912 - 0
JJU4333 3691985 20/06/2015 6637 - 1
NQJ0971 3646357 28/06/2015 5010 - 0
MXZ5494 3420439 14/07/2015 7579 - 0
NQA3742 3605327 19/07/2015 6912 - 0
QFE1884 4198470 17/07/2015 5010 - 0
MNK6961 3259377 08/07/2015 5010 - 0
MNI4503 3697694 07/07/2015 5010 - 0
MOI2725 3674847 16/07/2015 6599 - 2
MOC7862 3606592 23/07/2015 6912 - 0
MNN8042 3035901 11/07/2015 7030 - 1
MMU6235 3682602 20/07/2015 5401 - 0
OFG7446 3415368 12/07/2015 6599 - 2
NQG5015 3426192 30/06/2015 6912 - 0



OGC5780 3259333 08/07/2015 5010 - 0
 OGF0796 3259399 08/07/2015 5010 - 0
 MNH2228 3425576 23/06/2015 5010 - 0
 MOT9991 3233857 12/07/2015 6556 - 1
 NPX9788 3524994 18/07/2015 5185 - 1
 QFF0180 3698486 12/07/2015 6912 - 0
 NQC5089 3698497 12/07/2015 6912 - 0
 MNN8042 3035880 11/07/2015 5010 - 0
 MNN8042 3035890 11/07/2015 6912 - 0
 MMT1226 3606515 21/07/2015 5010 - 0
 KLP9892 3714579 14/07/2015 5215 - 1
 OGG4516 3258915 09/07/2015 6599 - 2
 QFH1636 3727999 10/07/2015 6912 - 0
 NPW6571 3727438 15/07/2015 6599 - 2
 NQD8581 4180605 20/07/2015 6599 - 2
 OET3035 3422177 15/07/2015 6599 - 2
 OET3035 3422420 15/07/2015 7579 - 0
 NQF3064 3415357 12/07/2015 6599 - 2
 MOT9991 3233868 12/07/2015 5010 - 0
 NQB9896 3269255 15/05/2015 6912 - 0
 MNE2787 3273457 25/06/2015 7030 - 1
 DMV1867 3709211 24/06/2015 7579 - 0
 DMV1867 3426060 24/06/2015 5061 - 0
 DMV1867 3426050 24/06/2015 5010 - 0
 OEY4275 3729781 28/05/2015 5010 - 0
 NQH2427 3694230 21/06/2015 6912 - 0
 JSI3575 3704217 23/06/2015 6661 - 0
 MOB9522 3416809 10/07/2015 7030 - 1
 MNY3978 3698673 05/07/2015 6599 - 2
 OGD4254 3524026 25/06/2015 6912 - 0
 MNN9526 3696803 25/05/2015 5185 - 2
 MNY3978 3698662 05/07/2015 6912 - 0
 OEY3685 3419174 25/07/2015 6912 - 0
 OFE5188 4185863 20/07/2015 6556 - 1
 MOW4364 3606537 21/07/2015 6599 - 2
 MOW4364 3606526 21/07/2015 5010 - 0
 MOW4364 3606548 21/07/2015 5835 - 0
 OEU1167 3724611 07/07/2015 6912 - 0
 OGD8926 3419196 25/07/2015 6599 - 2
 OGD8926 3419207 25/07/2015 6912 - 0
 OGD8926 3419185 25/07/2015 5010 - 0
 MOV3404 4183982 23/07/2015 6599 - 2
 MOP5367 3606560 21/07/2015 5061 - 0
 MOP5367 3606559 21/07/2015 5010 - 0
 KJR7018 4183388 21/07/2015 5010 - 0
 KJR7018 4183399 21/07/2015 6599 - 2
 MOB7751 3259400 08/07/2015 5010 - 0
 MNV0766 3258937 09/07/2015 6653 - 1
 MNM5716 3523510 10/07/2015 5010 - 0
 QFC8680 4185126 08/07/2015 5185 - 1
 QFA7215 3277032 26/06/2015 7030 - 1
 QFT3160 3273985 19/06/2015 5010 - 0
 QFT3160 3273996 19/06/2015 5061 - 0
 QFD6794 3035450 18/06/2015 7340 - 0
 NPY2291 3272962 05/07/2015 5169 - 1
 NQJ8300 3276526 02/07/2015 5010 - 0
 NQJ8300 3276537 12/07/2015 6599 - 2
 NQJ8300 3276515 02/07/2015 5169 - 1
 OFZ6967 3524510 24/06/2015 5010 - 0
 DUW7632 3691930 19/06/2015 5010 - 0
 NQK7024 3697221 20/06/2015 6599 - 2
 NPR0373 3258904 27/06/2015 5010 - 0
 OFF1043 3259256 18/06/2015 5010 - 0
 MNN1366 4184356 08/07/2015 6912 - 0
 MOQ3602 3721102 12/07/2015 5010 - 0
 MOQ3602 3721091 12/07/2015 6599 - 2
 OJS9366 3669061 15/07/2015 6556 - 1
 QFA6608 3670843 17/07/2015 5010 - 0
 OFY3865 3415710 25/07/2015 6599 - 2
 NPV6505 4180561 16/07/2015 5010 - 0
 OEU0830 4182860 17/07/2015 5010 - 0
 OEU0830 4182871 17/07/2015 5061 - 0
 MMP6900 3416776 10/07/2015 6599 - 2
 MMP6900 3416787 10/07/2015 5010 - 0
 MOL4006 3273523 25/06/2015 6599 - 2
 NQH9103 3520385 10/07/2015 5010 - 0
 OEY5917 4184532 06/07/2015 6912 - 0
 MOS1271 4236155 02/07/2015 5010 - 0

OFE5095 3276141 01/06/2015 6637 - 1
 NQA1376 4189405 10/07/2015 6599 - 2
 MOR6302 3663583 08/07/2015 5010 - 0
 NPX9197 3274073 18/06/2015 5010 - 0
 MNB5441 3353856 23/07/2015 6599 - 2
 NPV9174 4187898 10/07/2015 7366 - 2
 MNQ9510 3678730 07/06/2015 5010 - 0
 NQK5386 3729495 16/06/2015 6637 - 1
 QFD7150 3274975 28/05/2015 6637 - 1
 OFA4629 3682569 08/07/2015 5169 - 1
 NPS5898 4188074 20/07/2015 7358 - 0
 NPS5898 4184400 16/07/2015 5207 - 0
 MMX8789 3718385 18/07/2015 5185 - 2
 NPS3769 3420483 24/07/2015 7579 - 0
 NPS3769 3425796 24/07/2015 6599 - 2
 MOB9627 3520836 17/07/2015 5185 - 1
 MOO7310 3423145 27/06/2015 5010 - 0

**DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO
 COMISSÃO ESPECIAL DE LEILÃO DE VEÍCULOS APREENDIDOS**

**LEILÃO DE VEÍCULOS APREENDIDOS
 EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**

O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO – DETRAN-PB, através de seu Superintendente, NOTIFICA os proprietários dos veículos abaixo à comparecerem a sede 1ª CIRETRAN/PB, localizada na Rua Francisco Lopes de Almeida, 2168, Bairro das Malvinas, Campina Grande/PB, no expediente de 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 16:30 horas, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta Notificação, conforme estabelece o Art.4º da lei 8.666/93 c/c o que determina o Art.5º da Resolução nº 331, de 14/08/09- CONTRAN, para impugnação ou pagamento dos débitos existentes sobre os respectivos veículos. O não comparecimento do proprietário ou preposto implicará na venda dos veículos em hasta pública, de acordo com o que estabelece o Art. 328 da lei nº9.503, de 23/09/77, que instituiu o Código de Transito Brasileiro. Sendo o produto arrecadado insuficiente para cobertura dos débitos existentes, serão os responsáveis executados pelas importâncias remanescentes.

PROPRIETÁRIO/ AGENTE FINANCEIRO	PLACA	CHASSI	ANO	MARCA/ MODELO
EDIVALDO SALVADOR DOS SANTOS	MNL9300	9BFZZFDATB062124	1997	FORD/FIESTA
PANAMERICANO ARR. SA	NQA4927	9C6KE1220A0135229	2010	YAMAHA/FACTOR YBR125
PAULO GONÇALVES DE OLIVEIRA	KJK2960	9BGTB11NNNC142541	1992	GM/CHEVETTE JUNIOR
DIASSIS GOMES TRAJANO	MNE1465	9BGTB11UJJC142680	1988	GM/CHEVETTE SL
SEVERINO FRANCISCO DOS S FILHO	MNL0284	0BWZZ30ZGT051273	1986	VW/GOL S
RODRIGO FELIX DO NASCIMENTO	MOB5340	8AGS35PXWR611315	1999	GM/CORSA WIND GLS
JOÃO BATISTA DE LIMA	MNA5578	5C11UCC170834	1983	GM/CHEVETTE
LENILSON CARVALHO DOS SANTOS	MOG9766	9BD2780121277349	2001	FIAT/STRADA WORKING
JOSINALDO VIEIRA DA SILVA	MNH4070	9BD159000R9094422	1995	FIAT/TEMPRA IE
JOSE JORDANES DE A SANTIAGO	KFJ3920	9BWZZ377RT003456	1995	VW/GOL 1000
TARDELLY VALFREDO DE O TEIXEIRA	MOC6254	9BGRD08Z01G144569	2001	GM/CELTA
CIA ITAULEASING DE A MERCANTIL	MNN2943	9BFZZZ54ZRB438422	1994	FORD/ESCORT 1.8 GL
CACILDO DO NASCIMENTO	MMT5218	K3465729	1989	FIAT/UNO CS
GERALDO SOUSA DA SILVA	MNK4010	5CF11ACC109086	1983	GM/ CHEVETTE
FABRICIO JORGE DOS SANTOS LIMA	MMN8542	03068352	1986	FIAT/UNO CS
RUBENS DE ALMEIDA COEKLHO	JMF0194	9BGTB11UJJC144391	1988	JMF0194
ANA FLAVIA DANTAS FIGUEIREDO	LVF5915	9BFCXXLB2CER02273	1984	FORD/DEL REY
JOSÉ ANTONIO ARAÚJO	MOR8067	PC2JC30102R231430	2002	HONDA/CG 125 TITAN
CIA ITAULEASING DE ARR MERCANTIL	MNY3678	9BFBSZFHYB324705	2000	FORD/FIESTA GL
MARIA OLIVEIRA DA SILOVA	HUY2497	9BGKS35RPPC364686	1993	GM/KADETT IPANEMA SLE
LUIZ CLAUDIO GOMES VIANA	MMQ3047	5C11UCC168018	1983	GM/CHEVETTE
JORBERLANEA PAULA DE LIMA VIEIRA	MOT2800	9C2HAO7102R006056	2002	HONDA/C100 BIZ ES
JOSÉ EUFLAZINO DOS SANTOS	MMV5793	9BD178226V0214136	1997	FIAT/PALIO EDX
ALZIRA MARIA L DA SILVA	MOM1047	9C2JC30101R155946	2001	HONDA/CG 125 TITAN KS
CLEBSON BRUNO C. DE SOUZA	KIB2400	9BD146107S5600237	1996	FIAT/UNO MILLE EP
JESUINO FERREIRA DE L. FILHO	MNR3956	9BWZZ30ZHT086635	1987	VW/GOL CL
EDILEUZA DE ALMEIDA SILVA	MMR3540	9BGTB11ULLC126650	1990	GM/CHEVETTE SL
ELIZA MARIA DE S RAMALHO	MNM3406	9C2ND07006R005032	2006	HONDA/NX-4 FALCON
JOELSON CABRAL SILVA	MNQ1601	9BFZZZGDAVB565329	1998	FORD/KA
PAULO SILVESTRE DA SILVA	MMR0861	9C2JC250TTR000769	1996	HONDA/CG 125 TITAN
MARIA JOSÉ P BEZERRA	MNM7910	9BFZZZ54ZLB098322	1990	FORD/VERONA GLX
TUPAC RODRIGUES A. DANTAS	KKX5374	9BWEB05X72P515132	2002	VW/SAVEIRO 1.6
MARIA SIQUEIRA DE LIVEIRA	KLD5805	9BFZZZHAXB268465	1999	FORD/FIESTA
MANOEL GRACILIANO DOS SANTOS	MMZI355	9BGTE11UKKC140259	1989	GM/CHEVETTE SLE
BANCO ITAULEASING SA	MNY9511	9BGRD08X03G153540	2003	GM/CELTA
DYNARA M FIGUEIREDO DE QUEIROZ	MNK8484	9BWCA05X42P070536	2002	VW/GOL 16V SPORT
BANCO ITAULEASING SA	NPX6727	9BGSU19F0BB133413	2011	GM/CLASSIC LS
CARLOS ALBERTO SABINO	MND1685	9BD146048V5920029	1997	FIAT/UNO MILLE SX
CLEMENTINO AUGUSTO DE S NETO	MMX4193	9BGTTF48F04B154994	2004	GM/ASTRA HATCH



BANCO ITAUCARD SA	KKW3336	9BGSC1920YC136473	2000	GM/CORSA WIND
JOÃO DA SILVA BATISTA	OXO2319	9BWB45U25ET151058	2014	VW/VOYAGEV1.6 CITY
WALDIR DE SOUZA RENOVARO	OFD4357	9C2JC4120CR568565	2012	HONDA/CG 125FAN ES
DIST. BEBIDAS MAMANGUAPE LTDA	MNC9536	9C2KC08305R002776	2005	HONDA/CG 150 JOB
THALLES TEIXEIRA QUIRINO	MNV6787	9BWZZ302PP231971	1993	VW/PARATI GLS
GERALDY LUCENA DA SILVA	MNU1513	9C2JC30707R123327	2007	HONDA/CG 125 FAN
JOSÉ AILTON DE ARAUJO LIMA	MMN5167	9BGJG69ZLKB013393	1990	GM/MONZA SL
FRANCISCO GALDINO DOS SANTOS	MMQ0302	9BGSC08WSSC640722	1995	GM/CORSA WIND
ELIETE DA SILVA DIAS	MMP8852	0BD14600H3206321	1987	FIAT/UNO CS
JOSÉ BASÍLIO CARNEIRO	NQ4648	9BD195152B0086119	2011	FIAT/UNO VIVACE
ALEX DE SENA BARBOSA	MON8498	94J2XDCL67M010936	2007	SUNDOW/MAX 125 SE
CLAUDIO DE SOUZA ALVES	MNR8054	9C2JC250VVR112575	1997	HONDA/ CG 125 TITAN
PETRONIO NASCIMENTO SOUZA	MOJ2508	9C2JC3010YR129982	2000	HONDA/CG 125 TITAN KS
JUSSARA OLIVEIRA DE MORAIS	MOS7706	9C2JC30708BR577212	2008	HONDA/CG FAN 125
JOSÉ BETANIO GOUVEIA	MOB2838	9C2HA0700YR040890	2000	HONDA/C100 BIZ
SEVERINO RAMOS DOS SANTOS	MXI4281	9C2JC250WVR065194	1998	HONDA/CG TITAN 125
VICENTE MARTINS DE OLIVEIRA	MMZ2747	9C2JC250T07R07937	1996	HONDA/CG 125 TITAN
JOÃO BOSCO AMARO RAMALHO	MNK5132	9C2MC2700YR010279	2000	HONDA/CBX 200 STRADA
ADIAIR PEREIRA DA SILVA	MOR7895	9C2MC27002R009461	2002	HONDA/CBX 200 STRADA
JOSÉ GENESIO DA SILVA	MOO1824	9C2JC30101R130295	2001	HONDA/CG 125 TITAN KS
VANILSON JOSÉ DA SILVA	KJY1715	9C2JC30301R005468	2001	HONDA/CG 125 CARGO
RAFAEL ALVES DE SOUZA	NQB0844	9C2JC4110BR721882	2011	HONDA/CG 125 FAN KS
JOSEFA JURACI DOS S SILVA	MMQ3684	9C2JC30103R211610	2003	HONDA/CG 125 TITAN KS
JULIO CESAR BEZERRA DE ARAÚJO	MMY3031	9C2MC270WVR002318	1998	HONDA/CBX 200 STRADA
REGINALDO GOMES DE MACEDO	MNW5633	94J2XJMJ67M007864	2007	SUNDOWN/HUNTER 90
EDSON SANTOS	MOQ4824	9CDNJ41AJ1M008871	2001	SUZUKI/INTRUDER 250
CLEUDO AGOSTINHO DOS SANTOS	MMY3757	9C2KC0501KR112635	1989	HONDA/CBX 150
CICERO SALES PEREIRA	MNG1245	9C2JC250WWR152467	1998	HONDA/CG TITAN 125
JOÃO DOS SANTOS SILVA	MON4743	9C6KE091070029514	2007	YAMAHA/YBR 125 E
LUCIANO PEREZ DA SILVA	MNK1342	9C2MC270VVR009116	1997	HONDA/CBX 200 STRADA
MARIA DE FÁTIMA PAULO	NPX2638	9C2JC4210AR119284	2010	HONDA/BIZ 125 KS
SERVULO FERNANDES DA SILVA NETO	MOO0929	9C2KC08106R812637	2006	HONDA/CG TITAN 150 KS
MARCELO FRANCISCO DE FREITAS	MOM8020	9C2MC27001R0141100	2001	HONDA/CBX 200 STRADA
ANTONIO ALVES DE SOUSA	MNS5230	9C6KE013020011031	2002	YAMAHA/YBR 125K
WAGNER GOMES DA SILVA	MOU0223	9CDNF41LJAM266214	2010	SUZUKI/EM 125 YES
REGINALDO FAUSTINO DA SILVA	MOA6809	9C6KE043050043965	2005	YAMAHA/YBR 125 E
MAQUEBURG MENDES DE OLIVEIRA	MMR2129	9C2JC1801HR139595	1987	HONDA/CG 125
ANTONIO MARCOS S. PEREIRA	MMY0251	9C2JC30101R057854	2001	HONDA/CG 125 TITAN KS
CAMILA RAMOS ARRUDA	MNR6091	9C2JC42109R012892	2009	HONDA/BIZ 125K
DANIEL DE OLIVEIRA ARAUJO	MOC6160	9CDNJ41AJWM006890	1998	SUZUKI/INTRUDER 250
ROSELIA GOMES DE OLIVEIRA	NQB3769	9C2HB0210AR118767	2010	HONDA/POP100
CLENILDA GOMES DA SILVA	MNM1706	9C2KC08106R955116	2006	HONDA/CG 150 TITAN KS
RITA DE CÁSSIA FERREIRA AYRES	MMU8509	9CDNF41BJVM003230	1997	SUZUKI/KATANA 125
EDIVALDO EZEQUIEL LOPES	MOA0532	95VCA1M289M054799	2009	DAFRA/SPEED 150
MARISA LANIA A. VALDIVINO	NPT8879	9CDNF41LJ8M250137	2005	SUZUKI/EM 125 YES
ISMAEL JORDÃO A. DA SILVA	MOJ2557	9C2JC3010YR118711	2000	HONDA/CG125 TITAN KS
SEVERINO CANDIDO FERNANDES	MOM8529	9C2JC30101R249335	2001	HONDA/CG 125 TITAN KS
CRISMAX MARC DA CUNHA	OET2407	9C2JC4110BR762126	2011	HONDA/CG 125 FAN KS
ADRIANO RAIMUNDO CAVALCANTE	MNA2345	9C2JC250TTR056839	1996	HONDA/CG 125 TITAN
MARIA ZENAIDE NOGUEIRA NOBREGA	MOA2285	9C2JC30708R613188	2008	HONDA/CG FAN 125
ALFRANIO GUEDES DOS SANTOS	MNV9351	9C2JC30708R771150	2008	HONDA/CG 125 FAN
DIVANALMI FERREIRA MAIA	MMT2615	9C6KE044030021254	2003	YAMAHA/YBR 125K
JOELMA FIRMINO DE A. TAVARES	MOF6662	9CKE1220A0113926	2010	YAMAHA/FACTOR YBR 125K
CLOVIS LOPES DE SIQUEIRA	MMY4211	9C2MC270WVR002841	1998	HONDA/CBX 200 STRADA
JOSE IZAQUEU A. AGRIPINO	MOK6275	9C2KC08108R301780	2008	HONDA/CG TITAN 150 KS
RODRIGO SOUZA DO NASCIMENTO	KFP9018	9C2MC2701SR503302	1995	HONDA/CBX 200 STRADA
MARIO BARBOSA FELIPE	MNB0703	9C2JC250VVR105764	1997	HONDA/CG 125 TITAN
JOSE GALDINO	MMN2475	CG1251082802	1980	HONDA/CG 125
ANUCIADA RAMOS FREIRE	MNM2559	9C6KE043040026312	2004	YAMAHA/YBR 125E
CINANILDO LEITE ANACLETO	KMX3377	9C2MC27001R014600	2001	HONDA/CBX 200 STRADA
SEVERINA DOS RAMOS ALBUQUERQUE	MNI7204	9C2KC08106R908242	2006	HONDA/CG 150 TITAN KS
JOSÉ SOARES PEREIRA	MOV9989	9C2MC35003R101639	2003	HONDA/CBX 250 TWISTER
ILZA PAULINO SILVA	KKV6656	9C2MC2700YR005847	2000	HONDA/CBX 200 STRADA
JOSELIO PEREIRA DA SILVA	MMP7742	9C6KE043030007598	2003	YAMAHA/YBR 125 E
RONALDO SANTINO DA SILVA	NQK4788	9C2JC4110BR304933	2011	HONDA/CG 125 FAN KS
LIVIA CARLA DE LIMA SANTOS	MNM9573	9C6KE092060031073	2006	YAMAHA/BR 125KI
KLEBER FARIAS DE A SILVA	NPY1667	9C2JC4110AR668407	2010	HONDA/CG1255FANKS
IVANILDA CHAGAS DA ROCHA ALVES	NPS3865	9C6KE122090056991	2009	YAMAHA/FACTOR YBR125K
EDINALVA FRANCA BEZERRA	KIIS144	9C6KE020010036900	2001	YAMAHA/CRYPTON T105E

MARIA CABRAL DA COSTA	MNP6756	94J2XDCC77M015806	2007	SUNDOWN/MAX 125 SE
JOSÉ ADEMAR P DA SILVA	MMU2547	9C2JC250VVR176911	1997	HONDA/CG 125TITAN
PANAMERICANO ARR. MERCANTIL SA	MOM0011	9C6KE043030003459	2003	YAMAHA/BR 125 E
JOÃO FELIX DA SILVA	MOA1304	9C2MC2700XR015153	1999	HONDA/CBX 200 STRADA
MARIA LUCIA ABEL DO NASCIMENTO	NQB0926	9CDNF41LJAM310562	2010	SUZUKI/YES 125
DAVID NEWTON DE S COSTA	MOI7862	95VAC2G89AM001645	2010	DAFRA/SUPER 100
HERALDO CEZAR DE SOUZA SANTANA	MOP5015	95VCB1F288M002292	2008	DAFRA/KANSAS
ALDENY JOSÉ DA SILVA	MND4533	9C2JC250VVR109023	1997	HONDA/CG 125 TITAN
LAZARO JOÃO ALVES DE OLIVEIRA	MNM6342	94J2XCCB66M008495	2006	SUNDOWN/MAX 125 SED
ANTONIO BBARBOSA LUCENA	MMT4395	9C6KE044030014510	2003	YAMAHA/YBR 125 K
FRANCISCO CASSIMIRO DA SILVA	MOH3639	0C2KC08105R067324	2005	HONDA/CG 150 TITAN
ARLOENESANTOS PAIVA	MOS1746	95VCA1F288MO17282	2008	DAFRA/SPEED
GIOVANNI DE ARAUJO SOUSA	KLV3577	9C2JC2500XR135614	1999	HONDA/CG 125 TITAN
JOSE VALBERTO SOUZA ALMEIDA	MNY5284	95VCA1C288M004383	2008	DAFRA/SPEED0150
MAGNALDO DE FARIAS XAVIER	MNJ8510	9C2JC250VTR045029	1997	HONDA/CG 125 TITAN
JOSE SOARES DA SILVA	MMN1885	CG125BR1468466	1986	HONDA/CG125
PANAMERICANO ARR M SA	MOH6106	9C2KC08108R205300	2008	HONDA/CG TITAN 150
DENILSON DOS SANTOS ARAUJO	MOH8313	9C2HB02109R022826	2009	HONDA/POP 100
GILBERTO SILVA LEAL	MMO9930	9C2JC30201R004591	2001	HONDA/CG 125 TITAN
CICERO CARLOS P. DO NASCIMENTO	MMY3982	9C2JC2501SR507402	1995	HONDA/CG 125 TITAN
ISLENE DEMETRIO DO AMARAL FARIAS	MOO0754	9C2JC30101R136227	2001	HONDA/CG 125 TITAN
IONE SATIRO DA SILVA	MOC5958	9C6KE013010004516	2001	YAMAHA/BR 125 K
VIVIANE DE ALMEIDA CORDEIRO	MOI4922	95VFU1A5AAM000226	2010	DAFRA/ZIG
PANAMERICANO ARR MERC AS	MNZ5943	LWYPC9A986000896	2008	WUYANG WY 125
JOÃO HENRIQUE CHAVES PACHECO	MMQ6421	9C6KE038030009938	2003	YAMAHA/XTZ 125K
ALDO LUIZ G. DOS SANTOS	MNU2108	9C2JC250WVR246261	1998	HONDA/CG 125 TITAN
EDGAR DE SOUSA RAPOSO	MOB9095	95VCA1D288M006815	2008	DAFRA/SPEED 150
ALISSON DE OLIVEIRA	MMV4452	9C2JC250VVR079080	1997	HONDA/CG 125 TITAN
ANTONIO ARRUDA	MMO8329	CG125BR1459197	1985	HONDA/CG 125
JOSÉ ROBERTO S. DA COSTA	MNV3050	9C250WVR067639	1998	HONDA/CG 125 TITAN
RAFAEL FELIX DOS SANTOS	MNW7092	9C2HB02109R012080	2009	HONDA/POP100
ANNIE KALINE P. DOS SANTOS	OEZ0608	9CDNF41ZJBM344336	2011	SUZUKI/YES 125
ERALDO BEZERRA FILHO	MNW3180	9C2JC250WVR062045	1998	HONDA/CG 125 TITAN
IVANILDO T.DO NASCIMENTO	MOA1518	9C2JC2500YR006049	2000	HONDA/CG 125 TITAN
JOELMA DOS SANTOS COSTA LIMA	MOO4564	9C2JC42209R055804	2009	HONDA/BIZ 125 ES
JOSE DA SILVA	MNO1357	9C2JC30101R187491	2001	HONDA/CG 125 TITAN KS
RAMON SILVA COSTA	NPU8945	9C2HB02109R025561	2009	HONDA/POP 100
DANILO NUNES FELINTO	MOM2303	9C2HB02108R017429	2008	HONDA/POP 100
RAMON SILVA LIMA	NPR7390	9C2HB0210AR100022	2010	HONDA/POP 100
MANOEL JOSÉ DA SILVA	MNY2016	9C2HB02108R006797	2008	HONDA/POP 100
FELIPE RODRIGUES DOS SANTOS	OEW8358	9C2HB0210CR403473	2012	HONDA/POP 100
FUNERAL MASTER DIGNA LTDA	KFF1015	9BGPV35HSSB210425	1995	GM/OMEGA SUPREMA
JURANDIR BARBOSA DA SILVA	MOJ0701	9C2MC27001R016569	2001	HONDA/CBX 200 STRADA
ALLAN NOGUEIRA DA SILVA	HYT6808	9BFBLZGDA7B606842	2007	FORD/KA
HSBC BANK BRAS AS BCO MULTIPL	MNI4027	9BFZF20B558361001	2005	FORD/FIESTA SEDAN
JAIR JOAQUIM SANTANA	MNZ1816	94J2XSBL78M000220	2008	SUNDOWN/HUNTER 100
ROSSANDRA MARQUES SANTOS	HZZ3541	9C2JC30103R1416454	2003	HONDA/CG 125 TITAN
ELENILSON SANTOS DA SILVA	MNK0989	9BGRD48X04G132970	2004	GM/CELTA
JAIRO MATIAS DA SILVA FILHO	MMR1569	8AFAZZFHA3J306125	2003	FORD/FOCUS
JEAN CARLOS GOMES DA SILVA	GWX3533	9BD178096W0786438	1999	FIAT/PALIO EX
ANTONIO GALDINO	MMY3398	CG125BR1349847	1983	HONDA/CG 125
JOSE CARLOS FRANKLIN	KFL7626	9BGSC08WSSC684772	1995	GM/CORSA WIND
PANAMERICANO ARR. MERCANTIL SA	MMW5394	9C6KE044040060390	2004	YAMAHA/YBR 125K
BANCO ITAU CARD SA	MOI0775	9BGSC19202B177498	2002	GM/CORSA
DAYENNE JACOME CARRASCO	MNY0707	8AGSD3540XR636418	1999	GM/CORSA
SANDRO NEVES DINIZ	MOW7128	LWYPC9A176002088	2007	WUYANG WY 125 ESD
EDNALDO ALMEIDA SILVA	JWM3492	9BGSC08WTC695772	1996	GM/CORSA WIND
EDNALDO PROCÓPIO RAMOS	MNP4026	9C2HB02107R010941	2007	HONDA/POP 100
RISALVA MENDONÇA DE ARAUJO	MOF2230	9C2JC250XWR045609	1999	HONDA/CG 125 TITAN
NACISA DE ARAUJO LUNA	MNQ2812	9C6KE092080189753	2008	YAMAHA/YBR 125
JOSE FRANCISCO VICENTE	MNA3900	9BGTE80UHG122541	1987	GM/CHEVY 500 SE
KLEBER FIRMINO DA SILVA	MNV1294	9BFZZGDAXB641534	1999	FORD/KA
EDVALDO BORGES DE ALMEIDA	KGG4501	9BWZZZ37V7T001578	1997	VW/GOL
BANCO ITAU CARD SA	MOI4840	8AFZZZFFYJ109954	2000	FORD/ESCORT
JOSE ADEL DOS SANTOS	MNB2740	BJ435488	1976	VW/FUSCA 1600
FAGNER MELO BRITO	MNB0432	935FCN6A85B726873	2005	CITROEN/C3
CRISTIANO B.DE VASCONCELOS	NPZ1349	9C2JC4110AR697636	2010	HONDA/CG 125 FAN
BANCO ITAU CARD SA	MOE5957	8AGSA19908R134978	2008	GM/CLASSIC LIFE
MARCIO DUTRA SILVA	MNM8673	9BG116HX06C421982	2006	GM/BLAZER



MARCOS ANTONIO LIMA DA SILVA	MNW0797	94J2XECB77M017414	2007	SUNDOWN/HUNTER B125 SE
EDILENE CAVALCANTE DE OLIVEIRA	MOP5077	9C2HB02108R001187	2008	HONDA/POP 100
MARIA DOS PRAZERES	MOF9469	9BGXL19X05C179844	2005	GM/CORSA SEDAN
WILLYAM L. PEREIRA CARVALHO	MMQ2413	9C2JC30103R190968	2003	HONDA/CG125 TITAN KS
JOÃO CARLOS MARTINS FERREIRA	MNA1847	3VW1931HLT312104	1996	VW/GOLF GL
HAROLDO FERREIRA DE MELO	MNX3075	9C2HB02108BR040954	2008	HONDA/POP 100
SEVERINO RODRIGUES FILHO	MOA0370	9BWZZ5Z5ZRB616543	1995	VW/LOGUS
BV LEASING ARR M SA	MOD9006	9BD15822786143268	2008	FIAT/UNO MILLE FIRE
GENILDO F.DO NASCIMENTO	MNR1607	9BFZZZ33ZRP024056	1994	FORD/ VERSAILLES 2.0 GL
MARIA DALVA DA COSTA	MNG8217	9BWZZZ30ZRT073019	1994	VW/GOL GL 1.8
GILDEMAR DIONISIO ALMEIDA	MMU1422	9BFXXLBABHC49900	1987	FORD/ESCORT
PANAMERICANO ARR M SA	NPS5918	9C6KE12209079325	2009	YAMAHA/FACTOR
ROBERLANDIA MARQUES DOS SANTOS	OFA6555	9C6KE1520C0119793	2012	YAMAHA/FACTOR
MARCOS ALVES SILVA	MOM6348	9BGRD08Z01G178255	2001	GM/CELTA
MARIA GUIA GOMES DA SILVA	MNO5275	9C2JC30707R161599	2007	HONDA/CG 125
ANTONIO DA SILVA	MMX6017	BJ268476	1976	VW/FUSCA
MARCELO XAVIER BATISTA	MNU2555	9BFZZZ54ZRB512232	1994	FORD/ESCORT
ANTONIO PEREIRA FARIAS	MMR3677	9BWZZZ30ZFT018129	1985	VW/SAVEIRO
KATYUSCIA KELLY P DE S FEITOZA	MNM4026	8AFDZZFHA7J001155	2007	FORD/FOCUS
NORMA LUCIA SILVA	NPR1908	9C2JC42209R107370	2009	HONDA/BIZ 125
JOSÉ BARRETO DA SILVA	MOA1370	B0185246	1981	VW/FUSCA
JOSÉ VIEIRA DE ANDRADE	MMQ5634	9BFZZZ54ZPB326160	1993	FORD/ESCORT
JOSINALDO BOREGES DA SILVA	MOC4770	9C2JC1801JR133592	1988	HONDA/CG 125
ANTONIELA ABRANTES DE OLIVEIRA	NPR6890	9C2JC42209R001815	2009	HONDA/BIZ125
CICERO BENEDITO GOMES	MMV1868	BP957056	1973	VW/FUSCA
JOÃO RODRIGUES	MNR9873	9BFXXLBABKBL84363	1989	FORD/ESCORT
ALOISIO GOMES DA SILVA JUNIOR	MNV8853	9CDNF41LJ7M056634	2007	SUZUKI/YES 125
JOSE GALDINO DA SILVA	MON0648	9C2JC30707R012199	2007	HONDA /CG 125 FAN
ANDRE SEVIRIANO	OEUI387	9CKC1680BR504237	2011	HONDA/CG 150 FAN
ROSTAND GIOVANNI MORAIS	MOF6172	9C6KE013020015455	2002	YAMAHA/YBR 125K
BENEDITO NASCIMENTO	NPR5567	LWYPCK0886027044	2008	IWUYANG WY 150 EX
MARGARIDA CABRAL CORREIA	NQC0356	9C6KE1220A0132678	2010	YAMAHA/FACTOR YBR 125K
IRENE ANDRADE DE OLIVIRA	MNM0317	9C2MC3500R002894	2001	HONDA/CBX 250TWISTER
PAULO SERGIO CHAVES	MOV8768	9CDNF41LJ7M08441	2007	SUZUKI/EM 125 YES
FELIPE ALEXSANDER O PINHEIRO	MNT8228	94J1XFBK56M016637	2005	SUNDOWN/WEB 100
ADRIANO SERGIO MARINHO TOLEDO	MOO6926	95VCA1E288M012541	2008	DAFRA/SPEED 150
JOEL PEREIRA COSTA	NWZ4174	95VGF2A2BBM000111	2011	DAFRA/APACHE
JOSE ANTONIO MATINIANO	MNH6589	9C2J30212R542321	2002	HONDA/CG125 TITAN
JOSEAN GOMES DO NASCIMENTO	NPX3707	9C2JC4110AR052184	2010	HONDA/CG 125
JOSE FREIRE	MOG7916	94J1XFB88RM069721	2008	SUNDOWN/WEB 100
GENILDA MARIA SILVA PEREIRA	NPR5749	95VCA1K289M049103	2009	DAFRA/SPEED 150
ALDO DA SILVA SOUSA	MOB4225	95VAC1D288M006078	2008	DAFRA/SUPER
JOSE ALMIR F C FILHO	MNI9353	9C2KC08605R004575	2005	HONDA/CG 150
JOSE PAULO CRISTIANO DA SILVA	MOU9691	9C6KE1520C0087334	2012	YAMAHA/FACTOR
EVANE MEDEIROS DA SILVA	MNX6499	9C2JC2500YR081071	2000	HONDA/CG 125
ADENILDO DA S. SANTOS	MOQ4849	9C2JC30101R251356	2001	HONDA/CG125
LENILTON DE LIMA FERNANDES	MOQ9522	9C2JC4110BR339986	2011	HONDA/CG
EDVALDO ALVES DE SOUZA	MNF8806	9C2JC30705R049075	2005	HONDA/CG 125
ROBSON RENATO CLEMENTINO	NPY5564	9C2KC1670BR535175	2011	HONDA/CG 150
ALEXSANDRO DE ALMEIDA PEREIRA	MOF6292	9C6KE026020004554	2002	YAMAHA/YBR 125
FENANDO MENES DA SILVA	OEW6950	9C2KD0560BR107392	2011	HONDA/NXR 150
LUCIA MARIA DE MEDEIROS	MOD2212	9C2JC4110AR581589	2010	HONDA/CG 125
SANDRA MARIA FERREIRA	NPT0300	9C2JC4220AR107998	2010	HONDA/BIZ 125
OSWALDO AUGUSTO DA SILVA	MNN8567	9C6KE092060060257	2006	YAMAHA/YBR 125
JOSÉ CARLOS SILVA VICENTE	MNH3643	9C2JC1801KR208518	1989	HONDA/CG 125
PANAMERICANO ARR M SA	NPR2425	9C2JC41109R041283	2009	HONDA/CG 125
VALDEMI PEREIRA	MOH3469	9C2KCO8105R049949	2005	HONDA CG 150
FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA	MNE3669	9C2HA07004R003974	2004	HONDA/C100
HELIO CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE	MOF3768	9C6KE013020028371	2002	YAMAHA/YBR 125
MARIA VALDEMISA NEVES SANTOS	MOP5085	95VCA1F288M017589	2008	DAFRA/SPEED 150
JOSE BERNADINO DOS SANTOS	MMV2298	9C2JC30103R294759	2003	HONDA /CG 125 TITAN KS
LEONARDO COSTA	MNZ5303	9C2MC2700YR009016	2000	HONDA /CBX 200 ESTRADA
JOSEILTON MENDONCA DA SILVA	MOV8937	9C2JC3070BR109487	2007	HONDA/CG 125 FAN
ALEXANDRE SILVA OLIVEIRA	MOV0391	9C2JC30103R157906	2002	HONDA /CG 125 KS
PANAMERICANO AREND MERCANTIL	MND6269	9C6KE0440400332705	2003	YAMAHA/YBR125KS
ADRIANO Sulpino DA COSTA	MNJ7524	9C2KCO8106R916770	2006	HONDA/CG150TITANKS
ELISEU DOS SANTOS CASTRO	NPZ8883	9C2HBO0210BR505575	2011	HONDA/POP100
ADENILSON PEREIRA ALEXANDRE	MOC5998	9C6KE013010004530	2001	YAMAHA/YBR 125K
MARIA DAS DORES P ALMEIDA	MOK7956	9C2JA04208R120612	2008	HONDA/BIZ 125ES

EDNALDO SILVA DE SOUZA	MOP1851	9C2HA07001R013064	2001	HONDA/C100BIZ
DECIO DE LIRA SOUZA FILHO	MOW6717	95VCA1M289M054841	2009	DAFRA/SPEED 150
BANCO FINASA BMC SA	NPU8638	9C2JC4110AR506933	2010	HONDA/CG 125FANKS
LUCIMARIO SOARES MACEDO	MMU2283	9C2JC250TTR018493	1996	HONDA/CG 125TITAN
EDMILSON FRAGOSO LUCENA	MOL4301	9C2JC4110BR325473	2011	HONDA/CG125 FANKS
ANTONIO ALBERTO A DE SOUZA	OFC6888	95VCA4A8BBM000122	2011	DAFRA/SPEED 150
ANA LUCIA GOMES SOARES	MOM1343	95VCA1G288MO24492	2008	DAFRA/SPEED 150
MAHAMANTRA DIAS DA MATA BONFIM	NPS0551	LLCXCHL49CA100060	2012	I/LONCIN DANK DC110
ALEX SANDRO LEAL MOURA	MNB5967	9C6KE044040063229	2004	YAMAHA/YBR 125K
CARMELITA MARIA MARQUES	NPT7826	9C2JC41209R091283	2009	HONDA/CG 125 FAN ES
GERLANIO BARROS RAMOS	MOQ4207	9C2JA04108R016397	2008	HONDA/BIZ 125 KS
DIEGO FERNANDES	MNL9105	9C6KE092060039089	2006	YAMAHA/YBR 125K
IVONETE PEREIRA DE OLIVEIRA	KLW5195	9C2JC30102R212384	2002	HONDA/CG125TITAN KS
EDLEUZA VIEIRA TELES	MNL8789	9C2MD34003R113221	2003	HONDA/XR 250TORNADO
JAELSON DE SALES PAULO	MOU7855	9C2JC30708R763466	2008	HONDA/CG 125 FAN
EDNALVA CLEMENTINA DA SILVA	MOF4886	9C6KE013020026077	2002	YAMAHA/YBR 125K
JOSE LOPES DA SILVA	MOS4510	9C6KE026020002505	2002	YAMAHA/YBR 125ED
MARIA DA CONCEIÇÃO MACIEL	NPS1612	9C2KC1670CR489639	2012	HONDA/CG 150 FAN ESI
FRANCISCO GONZAGA DA COSTA FILHO	MOU4415	9CDNF41LJ8M229407	2008	JTA/SUSUKI EN125 YES
CAMILLA SEVY TAVARES BARROS	MOB3271	9C2JC30101R048304	2001	HONDA/CG 125TITAN KS
DAMIAO PEREIRA DE ARRUDA	MMY6816	9C2JC250VVR160851	1997	HONDA/CG 125 TITAN
JUSSARA DA SILVA BARROS	OFG0840	9C2KC1680CR412457	2012	HONDA/CG150 FAN ESDI
LUANDERSON DAMIAO R LIMA	MNO1791	9C2JC30708R507643	2008	HONDA/CG 125 FAN
EDILSON CARDOSO DE BRITO	MNP7659	9C6KE037030011233	2003	YAMAHA/XTZ 125E
IRAN ROSENDO DA SILVA	MMO3668	9C2JC30103R010243	2003	HONDA/CG 125 TITAN KS
MARYLUCIA ALBUQUERQUE BEZERRA	OEW6270	9C2JC4110CR434714	2012	HONDA/CG 125 FAN KS
MICHELE SANTOS MONTEIRO	OEX1545	9C2KC1660CR513638	2012	HONDA/CG 150 TITAN EX
MARIA DE LOURDES DOS SANTOS	NQF9050	9C2KC1610AR017773	2010	HONDA/CG 150 TITAN MIX KS
EZEQUIEL VICENTE DE CARVALHO	MOD5739	9C6KE044050085204	2005	YAMAHA/YBR 125K
JOSE ROMERO DE MEDEIROS ALVES	MOF3554	9C2JC30102R187926	2002	HONDA/CG 125 TITAN KS
PANAMERICANO ARRENDAMENTO M SA	MOP9464	9C2KC15100R021971	2009	HONDA/CG 150 TITAN KS
JOSE ALVES FILHO	MOJ2341	9C2JC30101R075217	2001	HONDA/CG 125 TITAN KS
FRANCINALDA DA SILVA	MNY2147	9C2KC08508R005563	2008	HONDA/CG 150 TITAN ES
WELENGTON NOGUEIRA DOS SANTOS	MOJ0244	9C2JC3010YR075287	2000	HONDA/CG 125 TITA KS
JETTA CONSTRUTORA E C LTDA	MNZ6374	9C2KC08108R177010	2008	HONDA/CG150 TITAN KS
ALCIR NOBREGA DE LIMA	NPR1315	9C2KC15109R036975	2009	HONDA/CG 150 TITAN KS
JUAREZ CORREIA GOUVEIA	MMQ5250	9C2JC1801MR598498	1991	HONDA/CG 125 TODAY
ELIANE JUVINO CAVALCANTE	MNE4375	9C2HA07101R222641	2001	HONDA/C 100BIZ ES
JOSICLEIDE VICENTE DOS SANTOS	MNW7399	9C2KC08105R004879	2005	HONDA/CG 150 TITAN KS
LUCIVALDO FREITAS DA SILVA	MNZ9542	9C2JC41109R013490	2009	HONDA/CG 125 FAN KS
JAMES ANDERSON S DO NASCIMENTO	MOO7928	9C2JC30101R195012	2001	HONDA/CG 125 TITANS KS
JOSE BELARMINO DOS SANTOS	MNP 8420	9C2JC250VTR053629	1997	HONDA/CG 125 TITAN
ISABELA AMARANTE DA SILVA NOBREGA	NPV6481	9C2KC1670DR442080	2013	HONDA/CG 150 FAN ESI
MILTON JOSE MENDONZA COLLAZOS	OFB8580	9C2JC4110CR442027	2012	HONDA/CG 125 FAN KS
JORILDO ANANIAS BARBOSA JUNIOR	MOF9213	9C6KE122090046832	2009	YAMAHA/FACTOR YBR125K
JOELMA MATIAS DA SILVA	MOB6465	9C2JA04107R032617	2007	HONDA/BIZ 125KS
JOSEFA ARRUDA DOS SANTOS	MNY0445	9C6KE092080208145	2008	YAMAHA/YBR 125K
ANDERSON DO NASCIMENTO SILVA	MOI8956	9C2HBO2108R055360	2008	HONDA/POP 100
PANAMERICANO ARRENDAMENTO M SA	MOCC 5741	9C6KE1220A0096628	2010	YAMAHA/FACTOR YBR125K
JANDUI DE MELO LACERDA	MOT 9327	9C2HA07202R002533	2002	HONDA/C100BIZ MAIS
JOÃO MARINHO ALVES	MMY0334	BA776786	1979	VW/BRASILIA
GLEBSON DA SILVA GOMES	NQF3668	9C2JC4110AR717371	2010	HONDA/CG 125 FAN KS

Eugênio Pacelli Guerra Santos
Presidente da Comissão de Leilão